

Diário do Legislativo de 19/05/2000

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Anderson Aduato - PMDB

1º-Vice-Presidente: José Braga - PDT

2º-Vice-Presidente: Durval Ângelo - PT

1º-Secretário: Dilzon Melo - PTB

2º-Secretário: Gil Pereira - PPB

SUMÁRIO

1 - ATAS

1.1 - 139ª Reunião Ordinária

1.2 - Reunião Ordinária

1.3 - 73ª Reunião Especial

1.4 - 91ª Reunião Extraordinária

1.5 - Reuniões de Comissões

2 - ORDENS DO DIA

2.1 - Comissões

3 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

4 - PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR

5 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATAS

ATA DA 139ª REUNIÃO ORDINÁRIA, EM 17/5/2000

Presidência dos Deputados José Braga e Marcelo Gonçalves

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - Correspondência: Ofícios - 2ª Fase (Grande Expediente): - Apresentação de Proposições: Proposta de Emenda à Constituição nº 39/2000 - Projetos de Lei nºs 1.035 a 1.037/2000 - Requerimento nº 1.389/2000 - Requerimentos da Comissão de Saúde e dos Deputados Dalmo Ribeiro Silva (4), José Milton, Maria José Haueisen e Paulo Piau e outros - Comunicações: Comunicações das Comissões de Fiscalização Financeira e do Trabalho e dos Deputados Dimas Rodrigues (2) e Elaine Matozinhos - Oradores Inscritos: Discursos dos Deputados Marcelo Gonçalves, Maria José Haueisen, Paulo Piau, Carlos Pimenta, João Leite e Irani Barbosa - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Leitura de Comunicações - Despacho de Requerimentos: Requerimentos dos Deputados Dalmo Ribeiro Silva (4), José Milton e Paulo Piau e outros; deferimento - Votação de Requerimentos: Requerimentos da Comissão de Saúde e da Deputada Maria José Haueisen; aprovação - 2ª Fase: Palavras do Sr. Presidente - Discussão e Votação de Proposições: Prosseguimento da votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 328/99; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 - Questão de ordem - Inexistência de "quorum" qualificado para a votação de propostas de emenda à Constituição - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 11/99; designação de novo relator; emissão de parecer pelo relator; encerramento da discussão - Inexistência de "quorum" para votação - Questões de ordem - Chamada para recomposição do número regimental; existência de "quorum" para discussão - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 85/99; designação de novo relator; emissão de parecer pelo relator; encerramento da discussão; requerimento do Deputado Hely Tarquínio; prejudicialidade - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 696/99; emissão de parecer pelo relator; encerramento da discussão - 3ª Parte: Leitura de Comunicações - Oradores Inscritos: Discurso do Deputado Hely Tarquínio - Encerramento - Ordem do Dia.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

José Braga - Durval Ângelo - Dilzon Melo - Gil Pereira - Adelino de Carvalho - Agostinho Patrús - Agostinho Silveira - Ailton Vilela - Alberto Bejani - Álvaro Antônio - Ambrósio Pinto - Amílcar Martins - Antônio Andrade - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Benê Guedes - Bilac Pinto - Cabo Morais - Carlos Pimenta - Chico Rafael - Dalmo Ribeiro Silva - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Doutor Viana - Edson Rezende - Eduardo Hermeto - Elaine Matozinhos - Elbe Brandão - Elmo Braz - Ermano Batista - Fábio Avelar - Geraldo Rezende - Hely Tarquínio - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - Ivo José - João Leite - João Paulo - João Pinto Ribeiro - Jorge Eduardo de Oliveira - José Henrique - Luiz Fernando Faria - Luiz Menezes - Luiz Tadeu Leite - Marcelo Gonçalves - Márcio Cunha - Márcio Kangussu - Marco Régis - Maria José Haueisen - Maria Olívia - Maria Tereza Lara - Mauri Torres - Miguel Martini - Olinto Godinho - Pastor George - Paulo Pettersen - Paulo Piau - Rêmoló Aloise - Rogério Correia - Ronaldo Canabrava - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Wanderley Ávila.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado José Braga) - Às 14h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

- O Deputado Gil Pereira, 2º- Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

- O Deputado Dalmo Ribeiro Silva, 1º-Secretário "ad hoc", lê a seguinte correspondência:

OFÍCIOS

Dos Srs. Caio Brandão, Presidente da RURALMINAS; Flávio de Lemos Carsalade, Presidente do IEPHA; Nélzio de Assis, Diretor-Geral do DEOP-MG, encaminhando, em atenção ao Ofício nº 726/2000/DLE, a fim de subsidiar os trabalhos da CPI das licitações, relação dos contratos realizados nos últimos cinco anos, com dispensa ou inexigibilidade de licitação. (- À CPI das Licitações.)

Do Sr. José Roberto Gonçalves de Rezende, Ouvidor da Polícia, informando, em atenção ao Requerimento nº 498/99, do Deputado João Leite, que a PMMG decidiu pelo arquivamento dos autos, em face da negativa da única testemunha existente e da recusa da suposta vítima em prestar declarações.

Do Sr. João Manoel de Carvalho Neto, Diretor de Recursos Humanos e Administração da ACESITA, em atenção a requerimento sem número da Deputada Maria Tereza Lara, prestando esclarecimentos quanto a correspondência enviada pelo Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos de Timóteo e Coronel Fabriciano - METASITA - a esta Casa, que são tecidas críticas à empresa.

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO nº 39/2000

Adapta a Constituição do Estado de Minas Gerais ao texto da Constituição da República, em decorrência das modificações introduzidas pela Emenda à Constituição nº 19, de 4 de junho de 1998, e dá outras providências.

Art. 1º - O "caput" do art. 13 da Constituição do Estado passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13 - A atividade de administração pública dos Poderes do Estado e a de entidade descentralizada se sujeitarão aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e razoabilidade."

Art. 2º - O § 4º do art. 14 da Constituição do Estado passa a vigorar com a seguinte redação, ficando ainda o artigo acrescido dos §§ 9º, 10, 11 e 12:

"Art. 14 -

§ 4º - Depende de lei específica, em cada caso:

I - a instituição e a extinção de autarquia, fundação pública e órgão autônomo;

II - a autorização para instituição e extinção de empresa pública e sociedade de economia mista, cabendo a lei complementar definir suas áreas de atuação;

III - a autorização para criação de subsidiária das entidades mencionadas neste parágrafo e sua participação em empresa privada;

IV - a alienação de ações que garantam, nas empresas públicas e sociedades de economia mista, o controle pelo Estado.

§ 9º - A lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente:

I - a reclamação relativa à prestação dos serviços públicos em geral, asseguradas a manutenção de serviços de atendimento ao usuário e a avaliação periódica, externa e interna, da qualidade dos serviços;

II - o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, observado o disposto no art. 5º, X e XXXIII, da Constituição da República;

III - a representação contra negligência ou abuso de poder no exercício de cargo, emprego ou função da administração pública.

§ 10 - A autonomia gerencial, orçamentária e financeira dos órgãos e das entidades da administração direta e indireta poderá ser ampliada mediante instrumento específico, que tenha por objetivo a fixação de metas de desempenho para o órgão ou entidade, cabendo à lei dispor sobre a natureza jurídica do referido instrumento e, ainda, entre outros requisitos, sobre:

I - o prazo de duração;

II - o controle e o critério de avaliação de desempenho;

III - os direitos, as obrigações e as responsabilidades dos dirigentes;

IV - a remuneração do pessoal.

§ 11 - O Estado e os Municípios disciplinarão por meio de lei os consórcios públicos e os convênios de cooperação com os entes federados, autorizando a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.

§ 12 - A transferência ou cessão, onerosa ou gratuita, de pessoal efetivo ou estável para entidade não prevista no § 1º deste artigo fica condicionada à anuência do servidor."

Art. 3º - O "caput" do art. 15 da Constituição do Estado passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15 - Lei estadual disciplinará o procedimento de licitação, obrigatória para a contratação de obra, serviço, compra, alienação, concessão e permissão, em todas as modalidades, para a administração pública direta, autárquica e fundacional, bem como para as empresas públicas e sociedades de economia mista."

Art. 4º - O art. 20 da Constituição do Estado passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20 -

I - na administração direta de qualquer dos Poderes, por servidor público, ocupante de cargo público, em caráter efetivo, ou em comissão, empregado público, detentor de emprego público, ou designado para função de confiança, ou detentor de função pública, na forma do regime jurídico previsto em lei;

II - nas autarquias e fundações públicas, por servidor público, ocupante de cargo público, em caráter efetivo, ou em comissão, ou empregado público, detentor de emprego público, ou designado para função de confiança, ou detentor de função pública, sujeito ao regime jurídico próprio de cada entidade, na forma prevista em lei;

III - nas sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado sob o controle direto ou indireto do Estado, por empregado público, detentor de emprego público ou função de confiança."

Art. 5º - O art. 27 da Constituição do Estado passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27 - A despesa com pessoal ativo e inativo do Estado e dos Municípios não pode exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

§ 1º - A concessão de qualquer vantagem ou o aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, ficam condicionadas à:

I - prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

§ 2º - Decorrido o prazo estabelecido em lei para a adaptação aos parâmetros por ela previstos, serão imediatamente suspensos todos os repasses de verbas estaduais aos Municípios que não observarem os limites legalmente estabelecidos.

§ 3º - Para o cumprimento dos limites estabelecidos com base neste artigo, dentro do prazo fixado na lei complementar referida no "caput", o Estado adotará as seguintes providências, sucessivamente:

I - redução de pelo menos 20% (vinte por cento) das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;

II - dispensa ou exoneração de servidor público civil não estável que conte tempo de efetivo exercício inferior a três anos de serviço no Estado de Minas Gerais, admitido em órgão da administração direta ou em entidade autárquica ou fundacional;

III - dispensa ou exoneração de servidor não estável, observados os critérios de menor tempo de efetivo serviço e de avaliação de desempenho, na forma da lei."

Art. 6º - O "caput" do art. 30 da Constituição do Estado passa a vigorar com a seguinte redação, ficando o artigo acrescido dos §§ 4º, 5º e 6º:

"Art. 30 - O Estado instituirá conselho de política de administração e remuneração de pessoal, integrado por servidores designados por seus Poderes, com a finalidade de participar da formulação da política de pessoal.

§ 4º - Lei estadual disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia na execução de despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidades e produtividades, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, até mesmo sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade.

§ 5º - A remuneração dos servidores públicos organizados em carreira poderá ser fixada nos termos do § 1º do art. 24 desta Constituição.

§ 6º - O Estado manterá escola de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos com os entes federados."

Art. 7º - O art. 33 da Constituição do Estado passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 33 - O direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei específica."

Art. 8º - O art. 35 da Constituição do Estado passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 35 - É estável, após três anos de efetivo exercício, o servidor público nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.

§ 1º - O servidor público estável só perderá o cargo:

I - em virtude de sentença judicial transitada em julgado;

II - mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa;

III - mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar, assegurada ampla defesa.

§ 2º - Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga, se estável, reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço público federal, estadual e municipal.

§ 3º - Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço público federal, estadual e municipal, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

§ 4º - Como condição para aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade."

Art. 9º - O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado fica acrescido dos seguintes arts. 103, 104 e 105:

"Art. 103 - No prazo de dois anos da publicação desta emenda, as entidades da administração indireta terão seus estatutos revistos quanto à respectiva natureza jurídica, tendo em conta a finalidade e as competências efetivamente executadas.

Art. 104 - É assegurado o prazo de dois anos de efetivo exercício para aquisição de estabilidade aos servidores em estágio probatório, na data da promulgação da Emenda à Constituição Federal nº 19, sem prejuízo da avaliação a que se refere o § 4º do art. 41 da Constituição da República.

Art. 105 - Aos servidores detentores de função pública que se encontram no exercício de suas funções, prestando serviços à administração direta e indireta do Estado e que estão contratados por prazo indeterminado, admitidos em data anterior à instituição do regime jurídico único, são assegurados os direitos, as vantagens e as concessões inerentes ao ocupante de cargo efetivo, excluídas a estabilidade e a efetividade para os que não adquiriram esses direitos na forma da lei."

Sala das Reuniões, de de 2000.

Antônio Júlio - Dimas Rodrigues - Maria Olívia - Wanderley Ávila - Hely Tarquínio - Antônio Andrade - Márcio Kangussu - Djalma Diniz - José Henrique - Fábio Avelar - Antônio Genaro - Marcelo Gonçalves - Rômulo Aloise - Elbe Brandão - Paulo Piau - Luiz Fernando Faria - Irani Barbosa - Eduardo Hermeto - Mauri Torres - Jorge Eduardo de Oliveira - Aílton Vilela - Ermano Batista - Dinis Pinheiro - Marco Régis - Álvaro Antônio - Bilac Pinto - João Leite - Cabo Morais - Márcio Cunha - Geraldo Rezende - Elaine Matozinhos.

Justificação: Com a promulgação da Emenda nº 19 à Constituição da República Federativa do Brasil, foi implementada a tão discutida reforma administrativa, que, após uma longa tramitação no Congresso Nacional, culminou na modificação de 34 artigos, sendo 77 alterações incidentes sobre as disposições permanentes e 11 acréscimos às normas transitórias. Além disso, condicionou a eficácia de boa parte desse novo quadro normativo constitucional à edição de várias leis mencionadas na Emenda nº 19.

O ponto central da chamada reforma administrativa reside na figura do agente público, termo genérico que compreende as pessoas físicas que desempenham função estatal, ou seja, que prestam serviços ao Estado. Segundo a classificação doutrinária formulada pelo eminente jurista Celso Antônio Bandeira de Mello, esse termo genérico abrange três categorias: os agentes políticos, os servidores públicos e os particulares em colaboração com a administração pública. Interessa-nos principalmente as duas primeiras categorias, pois são as que foram objeto de nova disciplina jurídico-constitucional.

A proposta de emenda ora apresentada busca adequar a Constituição do Estado às alterações da Constituição da República promovidas pela Emenda à Constituição nº 19, de 1998.

- Publicada, vai a proposta à Comissão Especial, para parecer, nos termos do art. 201 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.035/2000

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária de Pinheiros Altos, com sede no Município de Piranga.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária de Pinheiros Altos, com sede no Município de Piranga.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 22 de fevereiro de 2000.

José Milton

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.036/2000

Declara de utilidade pública a Sociedade Musical Senhor Bom Jesus das Flores.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Sociedade Musical Senhor Bom Jesus das Flores, com sede no Município de Ouro Preto.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 22 de fevereiro de 2000.

José Milton

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.037/2000

Cria a Ouvidoria Estadual do Turismo e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica criada a Ouvidoria do Turismo, órgão auxiliar do Poder Executivo na fiscalização, na recepção, na tramitação e no encaminhamento de sugestões, denúncias, propostas e atividades relativas a questões do turismo no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Compete a Ouvidoria do Turismo:

I - receber sugestões, reclamações, denúncias ou propostas de qualquer cidadão, empresa ou entidade;

II - acompanhar a tramitação e a análise e divulgar ao interessado as soluções dadas às demandas por ela recebidas;

III - sugerir ao Secretário de Estado do Turismo, às empresas e às entidades afins a realização de estudos, a adoção de medidas ou a expedição de recomendações visando à regularidade e ao aperfeiçoamento de suas atividades;

IV - praticar atos compatíveis com suas atribuições, por determinação do Secretário de Estado do Turismo;

V - verificar a pertinência das denúncias ou das reclamações e propor as medidas necessárias para o saneamento da irregularidade, da ilegalidade ou da arbitrariedade comprovada;

VI - propor ao órgão competente a instauração de sindicância, inquérito ou ação para apurar a responsabilidade administrativa e civil de agente público e representar ao Ministério Público, no caso de indício ou suspeita de crime;

VII - promover pesquisas, palestras e seminários sobre temas relacionados com o turismo, providenciando a divulgação dos resultados desses eventos.

Parágrafo único - A Ouvidoria manterá sigilo sobre a identidade do denunciante ou do reclamante, quando solicitado, e lhe assegurará proteção, se for o caso.

Art. 3º - No desempenho de suas atribuições, a Ouvidoria deverá:

I - manter o arquivo de toda a documentação relativa às denúncias, às reclamações e às sugestões da população;

II - instalar núcleos da Ouvidoria do Turismo em municípios;

III - manter intercâmbio e celebrar convênios com entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras, que exerçam atividades congêneres às da Ouvidoria do Turismo;

IV - elaborar relatório trimestral de suas atividades e prestar contas públicas.

Art. 4º - As informações solicitadas pela Ouvidoria do Turismo serão atendidas no prazo que for fixado em vista da complexidade do caso.

Art. 5º - A Ouvidoria do Turismo é dirigida por um Ouvidor indicado pelo Conselho Estadual de Turismo - CET - em lista triplíce e nomeado pelo Governador do Estado para mandato de dois anos, permitida uma recondução.

§ 1º - É vedado ao Ouvidor o exercício de cargo, emprego ou função pública enquanto durar seu mandato.

§ 2º - Se a escolha do Ouvidor recair em servidor público, será automática a concessão de sua licença, sendo-lhe facultada, quando estável, a opção pela remuneração do cargo, do emprego ou da função de origem.

Art. 6º - Fica criado o cargo de Ouvidor do Turismo, com remuneração equivalente à do cargo de Secretário Adjunto de Estado.

Art. 7º - A Ouvidoria do Turismo terá uma assessoria técnica, e os servidores necessários ao seu funcionamento serão cedidos pelo Poder Executivo, a partir de proposta do Ouvidor.

Art. 8º - O Ouvidor somente poderá ser destituído pelo Conselho Estadual de Turismo, em caso de falta grave, incompatível com o exercício de suas atribuições.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias a serem consignadas no orçamento do Estado.

Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Fábio Avelar

Justificação: O termo ouvidor ou "ombudsman" encontra antecedentes na administração imperial chinesa. Como controlador da administração, era a pessoa incumbida de receber as reclamações da população contra as injustiças administrativas. Em 1713, na Suécia, foi oficialmente criada a figura do "ombudsman", a quem cumpria supervisionar a execução das leis e as atividades dos servidores públicos.

A palavra vem do idioma sueco e significa "homem encarregado de missão pública; intermediário; representante".

No Brasil, a figura do ouvidor público remonta aos tempos do Brasil-Colônia. Era o auxiliar direto dos donatários das capitanias hereditárias nomeado para a função de Juiz. Em 1548, com a criação do Governo-Geral do Brasil, surgiu o Ouvidor-Geral, com as funções de corregedor da justiça em todo o território colonizado.

Espelhado na instituição sueca do "ombudsman", o ouvidor público funciona hoje como um canal de comunicação através do qual a população se manifesta. Ele garante um relacionamento democrático do governo com a sociedade, através da participação do cidadão nas ações da administração pública. Sua atuação norteia-se pelos princípios da legalidade, da legitimidade, da moralidade, da equidade, da economicidade e da transparência na observância do interesse público.

O Ouvidor é nomeado pelo mandatário do poder público para um mandato predeterminado. Ele recebe e investiga as denúncias, queixas, solicitações e sugestões dos cidadãos quanto a seus direitos e interesses individuais e coletivos. Colocando-se no lugar do cidadão, ele aponta as falhas ou omissões cometidas cobrando soluções. O Ouvidor é uma espécie de "articulador da cidadania" nos governos democráticos.

Na presente proposta, que tenho a honra de submeter à apreciação desta augusta Casa, busco dotar o Estado e a sociedade de um canal aberto e democrático no interesse do desenvolvimento do Estado e do bem-estar da coletividade, elevando, assim, esta que é a maior indústria na atração de divisas e na geração de empregos para o nosso glorioso Estado de Minas Gerais.

Receber denúncias ou reclamações por ato arbitrário, desonesto, indecoroso e contrário ao interesse público, praticado pelas empresas concessionárias de serviços públicos e pelas agências de viagens, encaminhando-as aos órgãos competentes, para as devidas providências nas esferas administrativa, civil ou criminal, e estimular e realizar debates, conferências e seminários sobre o tema, são, entre outras, as nobres atribuições do Ouvidor do Turismo em Minas Gerais.

Pelas razões apresentadas, espero contar com o apoio de meus nobres pares à conversão desta proposição em lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Turismo e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

REQUERIMENTO

Nº 1.389/2000, do Deputado Gil Pereira, solicitando seja consignado nos anais da Casa voto de congratulações com a Profa. Maria José Colares Moreira pela realização do IV Festival Internacional de Danças Folclóricas, realizado no Município de Montes Claros. (- À Comissão de Educação.)

- São também encaminhados à Mesa requerimentos da Comissão de Saúde e dos Deputados Dalmo Ribeiro Silva (4), José Milton, Maria José Hauelsen e Paulo Piau e outros.

Comunicações

- São também encaminhadas à Mesa comunicações das Comissões de Fiscalização Financeira e do Trabalho e dos Deputados Dimas Rodrigues (2) e Elaine Matozinhos.

Oradores Inscritos

- Os Deputados Marcelo Gonçalves, Maria José Hauelsen, Paulo Piau, Carlos Pimenta, João Leite e Irani Barbosa proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente - Esgotada a hora destinada a esta parte, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da Presidência e de Deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

Leitura de Comunicações

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelas Comissões do Trabalho - aprovação, na 37ª Reunião Ordinária, dos Projetos de Lei nºs 811/2000, da Deputada Maria Olívia; 824/2000, do Deputado Márcio Kangussu; 833/2000, do Deputado José Milton; e o Requerimento nº 1.334/2000, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva; e de Fiscalização Financeira - aprovação, na 31ª Reunião Ordinária, do Requerimento nº 1.279/2000, da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização (Ciente. Publique-se.).

Despacho de Requerimentos

- A seguir, o Sr. Presidente defere, cada um por sua vez, nos termos do inciso XVI do art. 232 do Regimento Interno, requerimentos do Deputado Dalmo Ribeiro Silva (4) em que solicita a inclusão em ordem do dia dos Projetos de Lei nºs 607/99 e 798, 825 e 851/2000, uma vez que estes se encontram em condições de ser apreciados em Plenário (Cumpra-se.); nos termos do inciso VIII do art. 232 do Regimento Interno, requerimento do Deputado José Milton em que solicita a retirada da tramitação do Projeto de Lei nº 953/2000 (Arquive-se o projeto.); e nos termos do inciso XXXII do art. 232 do Regimento Interno, requerimento do Deputado Paulo Piau e outros em que solicitam o desarquivamento do Projeto de Lei nº 1.543/97 (Cumpra-se.).

Votação de Requerimentos

O Sr. Presidente - Requerimento da Comissão de Saúde solicitando que se encaminhe ao Presidente da BHTrans, como conclusão da audiência pública realizada em 4/5/2000, na Comissão de Saúde, as reclamações relativas à negligência na concessão de passe livre para deficientes e ainda que sejam fornecidas informações sobre as providências tomadas por esse órgão. Em votação, o requerimento. Os Deputado que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento da Deputada Maria José Hauelsen solicitando seja o Projeto de Lei nº 954/2000 distribuído à Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais, além daquelas a que foi distribuído originalmente. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Cumpra-se.

2ª Fase

O Sr. Presidente - Esgotada a matéria destinada à 1ª Fase, a Presidência passa à 2ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

Palavras do Sr. Presidente

A Presidência informa ao Plenário que fez retirar da pauta desta reunião a Proposta de Emenda à Constituição nº 38/2000 e os Projetos de Lei nºs 646/99 e 111/99, apreciados na reunião extraordinária realizada hoje, pela manhã.

Discussão e Votação de Proposições

O Sr. Presidente - Proseguimento da votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 328/99, do Deputado Márcio Kangussu, que altera a redação do § 1º do art. 1º da Lei nº 6.194, de 26/11/73, que dispõe sobre a unidade da Tesouraria e a execução financeira do Estado e dá outras providências. As Comissões de Justiça e Fiscalização Financeira perderam prazo para emitir parecer. Designado relator em Plenário, o Deputado Márcio Cunha opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. Em votação, o Substitutivo nº 1. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Fica, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 328/99 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Questão de Ordem

O Deputado Carlos Pimenta - Sr. Presidente, gostaria que V. Exa., verificando não haver "quorum" para a votação das propostas de emenda à Constituição, colocasse imediatamente em votação os projetos de lei em 1º turno, a partir do Projeto de Lei Complementar nº 11/99.

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, que não há "quorum" qualificado para a votação das propostas de emenda à Constituição, mas há para a continuação dos trabalhos.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 11/99, do Deputado Mauro Lobo, que acrescenta parágrafo ao art. 152 da Lei nº 869, de 5/7/52, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Minas Gerais. A Comissão de Fiscalização Financeira perdeu prazo para emitir parecer. Designado relator em Plenário, o Deputado Chico Rafael solicitou prazo para emitir seu parecer. Com a palavra, o Deputado Chico Rafael. (- Pausa.) Na sua ausência, como já se encontra esgotado seu prazo, a Presidência, nos termos do § 2º do art. 145 do Regimento Interno, designa novo relator o Deputado Rêmoló Aloise e indaga se está em condições de emitir seu parecer. Com a palavra, o Deputado Rêmoló Aloise, para emitir seu parecer.

O Deputado Rêmoló Aloise - Sr. Presidente, meu parecer é o seguinte:

Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Complementar Nº 11/99

Relatório

De autoria do Deputado Mauro Lobo, o projeto de lei em epígrafe visa a acrescentar parágrafo ao art. 152 da Lei nº 869, de 1952, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado.

A matéria foi aprovada no 1º turno, com a Emenda nº 1, da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, que perdeu prazo regimental para emissão de parecer no 2º turno.

Nos termos do § 2º do art. 145 do Regimento Interno, cabe-nos emitir parecer sobre a proposição e elaborar a redação do vencido, que segue anexa a este parecer.

Fundamentação

O parágrafo que se pretende acrescentar ao Estatuto dos Funcionários objetiva assegurar ao servidor público o direito de receber o valor correspondente às férias regulamentares adquiridas e não gozadas nos casos de exoneração, licença para tratar de interesse particular, colocação à disposição sem ônus para o órgão de origem e demissão.

Conforme manifestou a Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária no 1º turno, o projeto não encontra óbice à tramitação.

A medida é justa e visa a assegurar o direito adquirido do servidor. O pagamento de férias não gozadas por necessidade do serviço tem a natureza jurídica de indenização, não constituindo remuneração, e sim reparação do dano causado ao funcionário.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 11/99, no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Redação do Vencido no 1º Turno

Projeto de Lei Complementar nº 11/99

Acrescenta parágrafo ao art. 152 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Minas Gerais.

Art. 1º - O art. 152 da Lei nº 869, de 1952, fica acrescido do seguinte § 4º:

"Art. 152 -

§ 4º - Fica assegurado ao servidor público civil do Estado o pagamento, a título de indenização, do valor correspondente às férias regulamentares adquiridas e não gozadas, incluindo o terço constitucional, nos seguintes casos:

I - exoneração, a pedido ou de ofício;

II - licença para tratar de interesse particular;

III - colocação à disposição sem ônus para o órgão de origem;

IV - demissão."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

O Sr. Presidente - Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A Presidência verifica, de plano, que já não existe "quorum" para a votação, motivo por que vai solicitar ao Sr. Secretário que proceda à chamada dos Deputados para a recomposição de "quorum".

Questões de Ordem

O Deputado Carlos Pimenta - Sr. Presidente, salvo engano, existem 30 Deputados nas comissões.

O Sr. Presidente - A Presidência vai verificar a afirmação de V. Exa.

O Deputado Miguel Martini - Gostaria apenas de sugerir, já que vai ser uma chamada nominal, que se faça a verificação com a própria chamada.

O Sr. Presidente - Deputado, é possível que esse procedimento suscite equívocos. Dessa forma, a Presidência vai proceder como tem feito habitualmente.

O Deputado Carlos Pimenta - Sr. Presidente, gostaria de perguntar a V. Exa. se não seria possível deixar esse projeto de lei complementar por último e dar seqüência aos nossos trabalhos, discutindo e votando os Projetos de Lei nºs 85 e 696.

O Sr. Presidente - Deputado Carlos Pimenta, neste momento, regimentalmente, a inversão de pauta não é mais possível. Com a palavra, o Sr. Secretário para proceder à chamada dos Deputados para a recomposição de "quorum".

O Sr. Secretário (Deputado Carlos Pimenta) - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente - Responderam à chamada 25 Deputados; com a presença de 11 nas comissões, há 36 Deputados presentes. Portanto, não há "quorum" para votação, mas o há para a discussão da matéria constante na pauta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 85/99, do Deputado Hely Tarquínio, que autoriza o Poder Executivo a transferir a entidades civis sem fins lucrativos a gestão de unidades públicas de saúde e dá outras providências. As Comissões de Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira perderam prazo para emitir parecer. Designado novo relator em Plenário, o Deputado Marcelo Gonçalves solicitou prazo regimental para emitir parecer. Com a palavra, o relator, Deputado Marcelo Gonçalves. (- Pausa.) Na sua ausência, como já se encontra esgotado seu prazo, a Presidência, nos termos do § 2º do art. 145 do Regimento Interno, designa novo relator o Deputado Carlos Pimenta e indaga dele se está em condições de emitir parecer. Com a palavra, o Deputado Carlos Pimenta.

O Deputado Carlos Pimenta - Sr. Presidente, meu parecer é o seguinte:

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 85/99

De autoria do Deputado Hely Tarquínio, o projeto sob análise foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e de Administração Pública, que perderam prazo para emitir seus pareceres.

Cabe a este parlamentar analisar a proposição, com fulcro no § 2º do art. 145 do Regimento Interno.

Somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 85/99.

O Sr. Presidente - Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Vem à Mesa requerimento do Deputado Hely Tarquínio solicitando o adiamento da votação do projeto. A Presidência declara o requerimento prejudicado, em virtude da perda do objeto.

Discussão em 1º turno do Projeto de Lei nº 696/99, dos Deputados Chico Rafael, Edson Rezende e Elaine Matozinhos, que proíbe a instalação de catracas eletrônicas em ônibus que realize viagens municipais ou intermunicipais no Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Transporte perdeu prazo para emitir parecer. Foi recebida antecipadamente em Plenário a Emenda nº 2 e designado relator o Deputado Antônio Andrade, que solicitou o prazo regimental para emitir parecer. Com a palavra, o Deputado Antônio Andrade, para emitir seu parecer.

O Deputado Antônio Andrade - Sr. Presidente, meu parecer é o seguinte:

Parecer sobre O Projeto de Lei Nº 696/99

e a emenda nº 2

Relatório

De autoria do Deputado Chico Rafael, o projeto de lei em questão proíbe a instalação de catracas eletrônicas em ônibus que realizem viagens municipais ou intermunicipais no Estado de Minas Gerais.

Distribuída à Comissão de Constituição e Justiça, esta concluiu pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade da proposição, e apresentou a Emenda nº 1. A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas deixou de apresentar seu parecer no prazo regimental.

Em Plenário, a proposição recebeu a Emenda nº 2. Nos termos dos §§ 2º e 4º do art. 145 do Regimento Interno, este relator passa a emitir seu parecer sobre a emenda.

Fundamentação

O projeto de lei que ora se analisa proíbe a instalação de catracas eletrônicas em ônibus que realizem viagens municipais ou intermunicipais no Estado de Minas Gerais, pelo prazo de cinco anos contados da data de publicação da futura lei.

A Comissão de Constituição e Justiça apresentou a Emenda nº 1, que elimina da proposição a eiva de inconstitucionalidade, pois, por força dos arts. 18 e 30 da Constituição Federal e

dos arts. 170, VI, e 171, I, "d", da Constituição Estadual, a competência para legislar sobre serviços públicos de interesse local, incluindo o transporte coletivo de passageiros, que assume caráter essencial, é privativa do município.

A Emenda nº 2, do Deputado Márcio Kangussu, não tem a intenção de proibir as catracas, mas preocupa-se com o desemprego que a sua instalação pode gerar. De fato, parece-nos que o processo de automatização de vários setores econômicos é irreversível. Resta-nos, portanto, procurar minimizar os seus efeitos sociais adversos.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 696/99, no 1º turno, com a Emenda nº 2, e pela rejeição da Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, esclarecendo-se que a aprovação da Emenda nº 2 torna prejudicada a Emenda nº 1.

O Sr. Presidente - Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão.

3ª Parte

O Sr. Presidente - Esgotada a matéria em fase de discussão e persistindo a falta de "quorum" para votação, a Presidência passa à 3ª Parte da reunião, destinada a comunicações e a oradores inscritos.

Leitura de Comunicações

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelos Deputados Dimas Rodrigues (2) - falecimento do Sr. Luiz Carlos Queiroz, em Janaúba e de Fátima Cristina Barbosa dos Anjos, em Monte Azul; e Elaine Matozinhos - falecimento de Geraldo Augusto de Freitas, em Conselheiro Lafaiete (Ciente. Oficie-se.).

Oradores Inscritos

O Sr. Presidente - Não havendo outras comunicações a serem feitas, a Presidência passa a conceder a palavra aos oradores inscritos para a 3ª Parte da reunião. Com a palavra, o Deputado Hely Tarquínio.

- O Deputado Hely Tarquínio profere discurso, que será publicado em outra edição.

Encerramento

O Sr. Presidente (Deputado Marcelo Gonçalves) - Não havendo outros oradores inscritos, a Presidência encerra a reunião, desconvoando a reunião extraordinária de logo mais, às 20 horas, e convocando os Deputados para a reunião especial de amanhã, dia 18, às 20 horas, nos termos do edital de convocação, e para a reunião ordinária também de amanhã, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada é a publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA EM 18/5/2000

Presidência do Deputado José Braga

Sumário: Comparecimento - Falta de "quorum".

Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

José Braga - Durval Ângelo - Aílton Vilela - Alberto Bejani - Álvaro Antônio - Amílcar Martins - Antônio Andrade - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Bilac Pinto - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Elbe Brandão - Elmo Braz - Ermano Batista - Hely Tarquínio - José Henrique - Luiz Menezes - Marcelo Gonçalves - Márcio Kangussu - Maria Olívia - Olinto Godinho - Paulo Piau - Wanderley Ávila.

Falta de "Quorum"

O Sr. Presidente (Deputado José Braga) - Às 14h15min, a lista de comparecimento não registra a existência de número regimental. A Presidência deixa de abrir a reunião, por falta de "quorum", e convoca os Deputados para a reunião especial de logo mais, às 20 horas, nos termos do edital de convocação, e para a reunião de debates de amanhã, dia 19, às 9 horas.

ATA DA 73ª REUNIÃO ESPECIAL, EM 9/5/2000

Presidência do Deputado Anderson Adatao

Sumário: Comparecimento - Abertura - Ata - Composição da Mesa - Destinação da reunião - Execução do Hino Nacional - Palavras da Sra. Roberta Jardim de Moraes - Palavras do Sr. Jérôme Poussielgue - Palavras do Sr. André Santini - Palavras do Sr. Célio de Castro - Palavras do Sr. Lycio Cadar - Encerramento.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Anderson Adatao - Dilzon Melo - Agostinho Patrús - Agostinho Silveira - Aílton Vilela - Alberto Bejani - Ambrósio Pinto - Antônio Andrade - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Bené Guedes - Carlos Pimenta - Dimas Rodrigues - Doutor Viana - Elaine Matozinhos - Elbe Brandão - Elmo Braz - Fábio Avelar - Geraldo Rezende - Glycon Terra Pinto - Hely Tarquínio - Irani Barbosa - João Leite - João Paulo - João Pinto Ribeiro - Luiz Fernando Faria - Marcelo Gonçalves - Marco Régis - Maria José Hauelsen - Mauri Torres - Mauro Lobo - Olinto Godinho - Sebastião Costa - Wanderley Ávila.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Anderson Adatao) - Às 20h15min, declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a

palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

Ata

- O Deputado Marco Régis, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Composição da Mesa

O Sr. Presidente - A Presidência convida a tomar assento à mesa a Exma. Sra. Roberta Jardim de Moraes, Assessora Adjunta para Assuntos Internacionais, representando o Governador do Estado, Sr. Itamar Franco; e os Exmos. Srs. Sérgio Lellis Santiago, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado; Sylo Costa, Presidente do Tribunal de Contas do Estado; Jérôme Poussié, representante da União Européia; André Santini, Deputado Federal, Prefeito de Issy-les-Moulineaux e Coordenador da Unidade Temática A Democracia na Cidade da Rede URBAL; Célio de Castro, Prefeito Municipal de Belo Horizonte e Secretário Executivo da Rede Mercocidades; Lycio Cadar, Cônsul Honorário e Presidente da Associação do Corpo Consular de Minas Gerais; Hugo Werneck, Presidente da Fundação Zoobotânica; Carlos Robles, representante dos agentes de intercâmbio cultural; e Tarcísio Delgado, Prefeito Municipal de Juiz de Fora e Presidente da Associação Mineira de Municípios.

Destinação da Reunião

O Sr. Presidente - Destina-se esta reunião à realização da solenidade de abertura dos seguintes eventos que integram o mês de internacionalização da cidade de Belo Horizonte: II Encontro Anual da Rede URBAL, com o tema "A Democracia na Cidade"; IV Encontro do Corpo Consular; II Feira de Intercâmbio de Belo Horizonte; V Encontro Internacional de Zoológicos e XXIV Congresso da Sociedade de Zoológicos do Brasil.

Execução do Hino Nacional

O Sr. Presidente - A Presidência convida os presentes a ouvir a execução do Hino Nacional.

- Procede-se à execução do Hino Nacional.

Palavras da Sra. Roberta Jardim de Moraes

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, Deputado Anderson Aduato; Exmo. Prefeito de Belo Horizonte, Dr. Célio de Castro; demais autoridades presentes, componentes da Mesa, senhoras e senhores, é um grande prazer estar aqui representando o Exmo. Sr. Governador do Estado de Minas Gerais, Dr. Itamar Franco, na abertura do II Encontro Anual da Rede URBAL nº 3, que conjuga ainda o IV Encontro do Corpo Consular de Belo Horizonte, a II Feira de Intercâmbio Cultural, o XXIV Congresso da Sociedade de Zoológicos do Brasil e o V Encontro Internacional de Zoológicos.

Belo Horizonte é hoje a sede da Rede Mercocidades, um motivo de orgulho para o nosso Estado e para esta cidade, que, graças aos competentes profissionais que compõem a sua administração, vem desenvolvendo um respeitável trabalho no âmbito de sua internacionalização e seu desenvolvimento.

O processo de inserção internacional de nossa Capital deve-se, ainda, aos grandes esforços que vêm sendo desenvolvidos pelo corpo consular, que manifesta apoio incansável a todas as iniciativas do Estado e da municipalidade. As instituições que promovem intercâmbio cultural de jovens estudantes também merecem a nossa admiração, pois possibilitam que nossos jovens vejam o mundo de uma forma aberta e diferenciada.

Não podemos deixar de mencionar todas as outras entidades que fazem parte do grupo de internacionalização de Belo Horizonte e que tiveram participação decisiva na realização deste encontro. Devemos ressaltar a importância da democracia, da aproximação dos povos e do papel das novas tecnologias de informação em favor da sociedade.

No Brasil, principalmente a partir da Constituição de 1988, ocorre uma descentralização político-administrativa do Governo Federal em relação aos Estados e municípios. Diversos municípios implementaram um processo de descentralização do poder, em que a participação popular na gestão pública foi bastante significativa. Tais experiências demonstraram claramente a importância do poder local que incorpora o sujeito social e, dessa forma, supre da melhor forma possível suas demandas e necessidades.

As fronteiras que separam o Estado do cidadão devem ser rompidas, para que se produzam resultados na qualidade de vida dos seres humanos ao se criar um novo espaço público para decisões de alcance imediato, por meio da democratização das decisões, que são devolvidas à comunidade em forma de política e ações governamentais. O poder deve estar próximo do povo. A sociedade civil é rica em idéias e projetos e pode desenvolver programas em parceria com o poder público.

A comunidade deve ser chamada para participar da gestão do Estado. A idéia de democracia não pode se restringir ao plano do regime político, deve estar ligada à conquista do direito de participação da sociedade na gestão pública, indo além da democracia representativa, significando uma real partilha de poder.

A democracia real é aquela relacionada ao fortalecimento do poder local, à implementação de políticas que melhorem a qualidade de vida da população e estimulem a liberdade do exercício da cidadania, uma de nossas maiores riquezas.

A relação entre a busca da democracia e o poder local ocorre na medida em que o poder adquirido pelo Governo municipal seja partilhado com os demais atores da cena local.

As Prefeituras, por meio de um diálogo permanente com a população, passam a ter grande poder de identificar e tentar resolver os problemas de suas cidades.

Para que a gestão seja de fato democrática, os setores envolvidos precisam ser organizados, fortes e representativos, para que possam participar das decisões e avaliações, de maneira que os interesses de diversos setores estejam bem representados.

Nesse sentido, as novas tecnologias de informação, sobretudo a Internet, se apresentam como grande parceria no processo de democratização do poder local.

Tal experiência ficou claramente demonstrada nos primeiros resultados do programa de pesquisas desenvolvido pela Comissão Européia denominado "Multimídia European Experimental Towns". O objetivo do programa é utilizar as novas tecnologias de informação e comunicação como forma de melhorar a qualidade de vida e a eficiência dos serviços públicos, por meio da formação de canais de comunicação direta com a população. O projeto, desenvolvido em quatro cidades européias, recebeu o nome de "Cidades Digitais".

Os efeitos sociais e econômicos das novas tecnologias de informação dependerão de escolhas políticas. Pois é nessa esfera que as relações econômicas e sociais são reguladas. Se tais avanços serão apenas fonte do crescimento econômico ou se servirão ao desenvolvimento e ao progresso, vai depender apenas da política a ser implementada.

Esse tipo de projeto deve ser conduzido com a participação indispensável de quatro setores: o poder local, empresários, a sociedade científica e a população.

Estamos diante de um grande momento, pois raramente as grandes descobertas tecnológicas são colocadas à nossa disposição. E os entes públicos e privados devem oferecer

possibilidades à sociedade de ter acesso a essa nova revolução industrial, baseada na informação.

As tecnologias de informação devem ser desenvolvidas e utilizadas não somente para estreitar as relações entre o poder público e a sociedade, mas também para serem colocadas à disposição desta, empregadas em áreas como educação, saúde, cultura e turismo.

Todos os esforços devem ser somados, assim como toda inovação deve ser utilizada para o estreitamento das relações entre os povos e para troca de experiências desenvolvidas em prol de uma sociedade mais justa e coerente.

Por todo o exposto e em nome do Governador do Estado de Minas Gerais, Dr. Itamar Franco, gostaria de dar as boas-vindas a todos os presentes e parabenizar aqueles que, durante os últimos anos, vêm trabalhando em prol do desenvolvimento e do sucesso do grande empreendimento que é a internacionalização de Belo Horizonte.

Palavras do Sr. Jérôme Poussielgue

Boa noite. Gostaria de agradecer aos organizadores deste evento, à Prefeitura de Belo Horizonte, à Prefeitura de Issy-les-Moulineaux, a todos os participantes, principalmente aqueles que vieram de longe, da América Latina e da Europa, por estarem presentes neste evento. Manifesto-lhes, também, saudações enviadas pelo Diretor da Comissão Europeia para a América Latina, o Sr. Francisco Câmara Gomes, que lamentavelmente não pôde estar presente aqui, hoje.

Se me permitirem, vou dizer algumas palavras sobre as relações da União Europeia com a América Latina, principalmente no que diz respeito à importância da democracia e ao papel das comunidades locais, e sobre o papel da cooperação na integração regional. Vou falar tudo isso em 6 minutos. Do ponto de vista histórico, político, econômico e cultural, as relações entre Europa e América Latina foram reforçadas particularmente na última década, o que conduziu a um grande desenvolvimento da cooperação entre ambas as regiões. A União Europeia chegou a ser o segundo investidor na área comercial no novo continente, assim como o primeiro provedor de fundos públicos para o desenvolvimento na América Latina. Podemos, então, dizer que deu-se prioridade ao diálogo entre ambas as regiões para enfrentar os novos desafios em escala mundial, com a intensificação dos intercâmbios, com a busca de complementação econômica, com a promoção da integração regional e com a cooperação diferenciada e adaptada às realidades de cada sub-região.

Com esse marco, celebramos, no Rio de Janeiro, em junho de 1999, a I Conferência de Estado e Governo União Europeia, América Latina e Caribe. Com 48 países representados, foi uma das maiores reuniões de líderes nacionais e também a primeira conferência desse nível. Essa reunião confirmou a nova força do regionalismo nas relações internacionais e também a tendência a se fazer o diálogo entre regiões. Gostaria de destacar alguns sinais de como o sistema internacional, ainda em mudanças contínuas, pode evoluir em longo prazo. Politicamente, a conferência foi designada para outorgar claramente uma maior visibilidade às relações transatlânticas. Além do mais, essa conferência foi concebida como um esforço para estabelecer um marco global para as relações birregionais, nas quais as diferentes circunstâncias das sub-regiões da América Latina e do Caribe poderiam ser tratadas através de um diálogo com as organizações de integração. Culturalmente se pretendeu que a conferência permita a ambas as regiões enfatizar suas afinidades de herança comum, culturais, fatores que distinguem suas relações de qualquer outro diálogo que ambas as regiões mantêm com outras partes do mundo. Economicamente, a iniciativa dessa conferência foi desenhada para fortalecer as relações econômicas existentes e também promover o comércio intrarregional no contexto da integração. A conferência enfatizou a importância do tema da democracia e da construção da parceria em nível local. Durante a última década foram realizados progressos significativos e colocadas em realização reformas importantes no que diz respeito aos assuntos exteriores, como o fortalecimento institucional, a consolidação da democracia e do Estado de Direito e também a inserção na cena econômica e política internacional, tais como a liberação econômica, a abertura dos mercados e a adesão à OMC. Apesar de tudo isso, a necessidade de perseguir os esforços de reformas para enfrentar os novos desafios do milênio segue muito presente.

Entre esses desafios, encontra-se a consolidação dos sistemas democráticos, uma repartição igualitária das riquezas, que pressuponha clima macroeconômico estável, reformas adequadas, desenvolvimento industrial duradouro, maior investimento no capital humano, inserção harmoniosa na economia mundial e fortalecimento dos processos de integração regional.

A consolidação dos sistemas democráticos supõe garantir o respeito ao Estado de Direito, uma forma transparente de tratar os assuntos públicos, à eficácia, um sistema policial eficaz e transparente e, finalmente, uma participação mais ativa das sociedades civis na vida das nações.

A promoção dos valores comuns, que são os direitos humanos, a democratização, assim como o desenvolvimento duradouro e a igualdade social não podem decorrer unicamente do diálogo dos poderes públicos. Deve-se democratizar e desburocratizar a cooperação política, favorecendo a participação ativa da sociedade civil e dos atores locais.

O papel fundamental da sociedade civil na democracia participativa é uma tradição de origem europeia, que se desenvolve com muita criatividade na América Latina. As novas condições na América Latina permitem à sociedade civil desempenhar plenamente seu papel articulador entre as dimensões políticas, econômicas e sociais.

Quando se trata de democracia nas cidades, o tema é aberto: a participação da cidadania na gestão das cidades, a educação e a formação, com a aprendizagem do processo democrático, e os temas ligados à qualidade de vida, como a identidade ou a segurança, são alguns dos principais temas deste encontro.

O desenvolvimento da nova parceria entre a União Europeia e a América Latina traduz-se pela intensificação dos intercâmbios e relações de todo tipo - econômico, político, social e cultural - entre países de uma mesma região ou sub-região. O desenvolvimento dessa parceria traduz-se também pela intensificação das relações entre os agentes públicos e privados e as sociedades civis.

O objetivo geral da cooperação regional, seja no tema da democracia ou qualquer outro, tende a fortalecer a autonomia política, econômica e cultural dos países que são sócios nessa parceria. Dessa forma, fortalecem-se as relações internas de país para país, assim como de região para região. Para se chegar a esse objetivo, no entanto, promove-se, de um lado, a criação de redes de cooperação interinstitucional, sub-regionais ou regionais, que envolvem atores privados ou públicos em campos diversificados, e, por outro lado, tem-se a criação de espaços de integração econômica sub-regional, que implicam a aceitação de regras comuns.

Para apoiar um processo de integração regional que não seja apenas o resultado dos diálogos institucionalizados, a União Europeia desenvolve programas de cooperação descentralizada. Os mais conhecidos são o Alfa, no setor universitário; o AL-Invest, no setor empresarial; ALURE, no setor energético, e URB-AL, que trata de temas urbanos.

Essas iniciativas têm, como princípio motor, o interesse mútuo de seus participantes e um forte componente de fortalecimento institucional, regional e local; a transferência de tecnologia e a formação de recursos humanos. Resultam da elaboração e da execução das ações por seus participantes, desenvolvem-se em um marco fixado pela comissão europeia, permitem respeitar a diversidade das realidades nacionais, regionais e locais, associam estreitamente os atores civis de ambas as regiões e respondem às demandas de regionalidade dos atores latino-americanos.

Por isso, convido-os a participar ativamente desses programas, para que a parceria entre nossas duas regiões se torne cada dia mais ampla e verdadeira.

Palavras do Sr. André Santini

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa, Sr. Governador do Estado de Minas Gerais, Sr. Prefeito, Secretário Executivo da Rede Mercocidades e caro anfitrião, senhoras e senhores, Prefeitos representantes da rede "A Democracia na Cidade", senhoras e senhores representantes dos corpos consulares de Minas Gerais, caros convidados, é uma imensa honra para a cidade de Issy-les-Moulineaux e para mim mesmo estar neste dia com vocês por ocasião de tantas manifestações internacionais que devem apoiar e consolidar o programa de internacionalização da cidade de Belo Horizonte.

No momento da comemoração dos 500 anos do Brasil, participar dessas festividades no Estado de Minas Gerais sensibiliza-nos particularmente, na medida em que a presença francesa neste belo Estado existe há tanto tempo.

Gostaria de responder a duas perguntas essenciais que se colocam nesta noite: por que Belo Horizonte e por que fazer? Como sabem, sem dúvida, é na programação da Rede "A Democracia na Cidade", do Programa URB-AL da comissão européia, que dirige a cidade de Issy-les-Moulineaux desde outubro de 1998, que nossas duas cidades assinaram um acordo de cooperação, cujo objetivo prioritário é desenvolver os laços diretos e duráveis que devem nos permitir definir plataformas de trabalho concreto e promissor nas áreas institucional, econômica e de novas tecnologias. É, portanto, com real prazer que, com o Sr. Célio de Castro, decidimos organizar o nosso II Encontro Anual da Rede "A Democracia na Cidade", em Belo Horizonte, para dar um conteúdo concreto aos nossos acordos de cooperação.

Como Belo Horizonte, a cidade de Issy-les-Moulineaux empreendeu, há alguns anos, a idéia de se abrir para o mundo externo para criar parcerias que devem levar a uma aproximação de modos de vida diferentes, métodos de trabalho de desenvolvimento local específicos e, sobretudo - claro -, para aprender e conhecer o que se faz e o que se pratica nos outros lugares.

Chongwen, distrito central de Pequim, na China, com intercâmbios econômicos; no plano da educação, Madison, nos Estados Unidos, com intercâmbios na área da multimídia com jovens; Estocolmo, na Suécia, para construir a cidade do amanhã, e, agora, Belo Horizonte, no Brasil, com a qual pretendemos concretizar laços de cooperação.

Aliás, aproveitamos para vir com algumas de nossas empresas que, pela primeira vez, vão participar conosco na implementação de um projeto de desenvolvimento econômico entre nossas duas cidades. Isso significa que, hoje, com a globalização de intercâmbios e a mundialização do comércio, que são incontornáveis, o horizonte da internacionalização já não é um limite, mas uma necessidade para as nossas cidades de hoje.

Nossas cidades, não somente são hoje confrontadas a desafios cada vez mais numerosos e cada vez mais complexos, mas também têm a obrigação de estar no primeiro plano da informação e da comunicação, para construir um contexto econômico, social e cultural que ofereça a todos os cidadãos os mesmos serviços.

No momento em que a Internet é reconhecida como verdadeira ferramenta de "marketing" político nos Estados Unidos, já é tempo de pensarmos as conseqüências concretas das tecnologias de informação na vida democrática e o seu impacto no nível de desenvolvimento, da evolução de nossas cidades.

Em Issy-les-Moulineaux, definimos nossa abordagem do terceiro milênio a partir do tema da cidadania e com o título "Cidadãos do Terceiro Milênio". Não é por acaso que a revolução tecnológica cria um novo tipo de cidadão, capaz de controlar a ação dos eleitos e dar sua opinião em tempo real, de se organizar em grupos de pressão. Como não imaginar, hoje, que essa revolução tecnológica não terá conseqüências na vida democrática? Cabe, portanto, a nós, eleitos, preparar e envolver todos os cidadãos nesse formidável desafio que constitui a construção da sociedade de informação de amanhã.

Essa tomada de consciência institucional é preciosa, porque marca o interesse dos responsáveis políticos pelo futuro da democracia, tão malconduzida e, às vezes, até ameaçada, mas que continua sendo a base de nosso desenvolvimento. É assim que Issy-les-Moulineaux e alguns outros pioneiros participaram da criação do Global Cities Dialogue, com a Comissão Européia, fórum que agrupa as cidades do mundo inteiro para fazer avançar a sociedade de informação e seu território e promover o direito de a cidade e seus cidadãos de participarem da construção dessa sociedade.

Com nosso patrocínio, Belo Horizonte uniu-se ao Global Cities Dialogue em março último, e o nosso desejo é fazer com que se torne pioneira desse diálogo no Brasil e - por que não? - em toda a América Latina. Desejamos, por essas primeiras ações, participar plenamente do projeto de internacionalização de Belo Horizonte e encontrar nessa parceria uma verdadeira ferramenta de promoção das nossas duas cidades. Muito obrigado pela acolhida.

Palavras do Sr. Célio de Castro

Exmo. Sr. Deputado Anderson Aduato, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais; Exma. Sra. Roberta Jardim de Moraes, Assessora Adjunta para Assuntos Internacionais, que representa nesta solenidade o Governador do Estado, Dr. Itamar Franco; Exmo Sr. Desembargador Sérgio Lellis Santiago, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais; Exmo. Sr. Deputado Federal e Prefeito de Issy-les-Moulineaux, André Santini; Exmo. Sr. Jérôme Poussielgue, representante da União Européia; Exmo. Sr. Cônsul Honorário Lycio Cadar, Presidente do Corpo Consular de Minas Gerais; Exmo. Sr. Hugo Werneck, Presidente da Fundação Zoobotânica; amigo e companheiro Tarcísio Delgado, Prefeito Municipal de Juiz de Fora e Presidente da Associação Mineira de Municípios; Exmo. Dr. Marcos Santanna, Vice-Prefeito de Belo Horizonte; Exmo. Srs. Deputados Estaduais da Assembléia Legislativa de Minas Gerais; Exmos. Srs. Secretários Municipais; Exmos. Srs. Secretários Adjuntos; Exmos. Srs. Presidentes e Diretores de empresas públicas; Exmos. Srs. representantes do Corpo Consular de Belo Horizonte, esta reunião de Belo Horizonte demonstra que as cidades latino-americanas trabalham para aproximar cada vez mais a Europa e a América Latina. Montevidéu, Belo Horizonte e Rosário são as cidades com maiores responsabilidades institucionais no processo de consolidação da Rede Mercocidades, como o tripé que, ao lado de Assunção, Porto Alegre e Córdoba, trabalha para conquistar um espaço institucional para o poder local no MERCOSUL.

Gostaria de assinalar que, como Prefeito de Belo Horizonte e como Secretário Executivo da Rede Mercocidades, a nossa presença na Rede URB-AL tem sido uma ação prioritária. Nesse sentido, tenho o prazer de informar que Montevidéu realizou em abril a reunião de lançamento da Rede nº 5, "Políticas Sociais Urbanas", e Rosário lançará em breve a Rede nº 7, "Gestão e Controle da Urbanização".

Nossa fonte de inspiração e de trabalho tem sido a experiência tão bem-sucedida da União Européia, possivelmente a construção humana mais importante do século XX.

Temos, pois, a justa pretensão de buscar novos horizontes para as cidades e os cidadãos da América Latina, em sintonia com as iniciativas solidárias de cooperação internacional da União Européia, como o Programa URB-AL e outros projetos que pretendemos discutir nas diversas redes em que atuamos juntos.

Não podemos deixar de reconhecer o trabalho e o espírito de solidariedade de homens do porte de Konrad Adenauer, Roberto Schuman e Alcide de Gasperi, que ajudaram a lançar as bases do sólido edifício que, na ocasião das comemorações dos 500 anos do descobrimento do Brasil, é dirigido por Portugal, nossa porta de entrada no continente europeu.

A partir de julho, a Presidência da União Européia será exercida pela França, e certamente teremos condições de aprofundar o intercâmbio construtivo e continuaremos aproximando as redes de cidades da Europa e da América Latina.

A Europa não é apenas um território, não se destaca por ter uma nacionalidade ou um passaporte comum. A Europa interessa-nos como manifestação de uma vontade política que se concretizou através da União Européia em processo de consolidação.

A contribuição que uma Europa organizada e atuante pode oferecer à civilização do terceiro milênio é indispensável para a construção da paz e da democracia. A Europa não se fez num passo de mágica, mas através de realizações concretas que criaram, de fato, a solidariedade entre os europeus.

É nas cidades que existem os problemas e também as suas soluções. É por acreditar na cooperação entre as cidades que atuamos com entusiasmo na Rede Mercocidades e nas redes de cooperação internacional das cidades. Aqui no Brasil, sou Presidente da Frente Nacional de Prefeitos, que reúne centenas de Prefeitos de todo o País, e participo do Fórum dos Governantes, que aglutina os Prefeitos das cidades que possuem mais de 1 milhão de habitantes.

É, pois, com enorme alegria que recebemos pessoas comprometidas com o desenvolvimento das cidades européias e latino-americanas, para discutir temas relacionados com a democracia na cidade. A discussão é mais do que oportuna. Temos, em Belo Horizonte, procurado administrar em sintonia com a comunidade e possuímos uma série de experiências bem sucedidas de democratização, sendo as mais conhecidas a do Orçamento Participativo e a dos Conselhos Municipais.

Quero lembrar que a realização desta reunião em Belo Horizonte é conseqüência do acordo de cooperação que assinamos, em outubro do ano passado, com Issy-les-Moulineaux, pelas mãos do Prefeito André Santini.

Desejo ressaltar que estive em Issy-les-Moulineaux, acompanhado do Reitor UFMG, para deixar bem claro que a cidade e a universidade - a cidadania de Belo Horizonte - desejam aprender, disseminar e consolidar práticas democráticas que geram desenvolvimento, justiça social e solidariedade.

As fronteiras entre os países estão caindo, mas as distâncias entre os homens continuam aumentando. Nas grandes cidades, mesmo na Europa, existem espaços cada vez maiores de violência e de exclusão social.

Estou certo de que o Prefeito Santini, os idealizadores da Rede URBAL, os dirigentes da União Européia e os representantes das cidades presentes nesta reunião continuarão trabalhando para que europeus e latino-americanos tenham motivos para prosseguir juntos na construção de uma sociedade justa, solidária e democrática. Muito obrigado.

Palavras do Sr. Lycio Cadar

Exmo. Sr. Deputado Anderson Adauto, Presidente da Assembléia Legislativa de Minas Gerais; Exmo. Sr. Célio de Castro, Prefeito de Belo Horizonte, na pessoa dos quais saúdo todos os membros da Mesa aqui já mencionados; Exmos. Srs. Deputados; demais autoridades; minhas senhoras e meus senhores, ao longo das últimas décadas, a comunidade internacional tem se deparado com a intensificação do processo de internacionalização, propulsionado por diversos fenômenos, como o desenvolvimento explosivo de novas tecnologias de telecomunicação e o aprofundamento da integração regional, marcado pela formação e consolidação de blocos econômicos. Tal processo tem como pedra fundamental a atuação de instituições estatais e não-estatais que contribuem para a interação entre o local e o global. O papel do Corpo Consular de Minas Gerais pode ser caracterizado com base nessa perspectiva.

À medida que a presença do Brasil no sistema internacional foi naturalmente incrementada pela abertura da economia do País, no decorrer da década de 90, pôde-se identificar uma oportunidade única para que Minas Gerais absorvesse os benefícios da transnacionalização nas áreas econômica, social, política e cultural.

O Corpo Consular de Minas Gerais iniciou suas atividades no Estado em dezembro de 1952. Cabe aqui lembrar o nome de alguns Cônsules da época, que fundaram o Corpo Consular, como os Srs. Jean Thyri, da Bélgica; Harold Walter, da Grã-Bretanha; Jean Bovendorp, da Holanda; Antonio Cadar, da Síria; Robert Levy, da França; Cel. Paulo Penido, do Chile, e outros mais. Esse Corpo Consular, em toda a sua história, nunca foi tão exigido como na atualidade, pois seu papel de ramificação da representatividade de diversos países no Estado é essencial quando se considera a situação de integração internacional vivenciada pelo Brasil, de modo mais específico, por meio do MERCOSUL.

Na verdade, a representação estrangeira em solo mineiro deve ser vista não como o agente de interesses específicos de outros países no Brasil, mas sobretudo como um constante canal de comunicação, que marca as diversas relações bilaterais mantidas com a Nação brasileira. Agrega-se a essa característica um aspecto diferente: os consulados desempenham tal papel também em nível local, tendo em vista ser o intercâmbio uma via de mão dupla. É oportuno lembrar que o Corpo Consular consolida a imagem de Minas Gerais no exterior, despertando investidores, empresas, instituições educacionais e representativas para o potencial do Estado.

As representações consulares na cidade e no Estado geram caminhos para o aumento da cooperação técnica internacional em diversas áreas. Com isso, nota-se claramente como a efetividade da integração internacional pode ser aumentada.

Como exemplo, ressalta-se a contribuição do Corpo Consular para o aumento dos diversos acordos de âmbito internacional em Minas Gerais, relacionados com a cooperação tecnológica, comercial, cultural e sócio-política, considerando-se a amplitude das relações internacionais.

A atuação do Corpo Consular também pode ser apontada no apoio a vários eventos internacionais promovidos na cidade de Belo Horizonte, durante os últimos anos, como rodas de negócios, seminários, etc.

Além disso, há também conseqüente incremento na integração internacional de âmbito institucional, tendo em vista a atenção dos consulados em relação à inserção de entidades de classe e outras instituições representativas no processo de internacionalização. Uma das faces mais marcantes da tão falada globalização é a crescente necessidade de interação entre os setores público e privado. A responsabilidade pela inserção da sociedade mineira no cenário global deve ser dividida entre seus diversos segmentos, capitaneados pelas instâncias governamentais.

Não estamos hoje, nesta solenidade, preocupados em fazer um balanço das iniciativas que a administração municipal, tão bem conduzida pelo Prefeito Célio de Castro, está realizando nos mais diversos setores. Mas é evidente que temos a obrigação de reconhecer, de público, que a abertura conjunta de uma série de eventos internacionais, como está acontecendo hoje, não é obra do acaso. É fruto do trabalho persistente e da vontade de atuar em parceria.

Estamos instalando o IV Encontro do Corpo Consular. Pelo quarto ano consecutivo, temos um encontro marcado para estreitar nossa amizade e para oferecer nossa colaboração ao poder público, no trabalho comum de divulgar Belo Horizonte e de promover a integração entre povos e nações que desejam conviver em paz e com prosperidade.

Cada reunião do Corpo Consular com a Prefeitura tem sido uma experiência que descortina novas oportunidades de trabalho e novas parcerias. O primeiro encontro, realizado no Museu de Arte da Pampulha, foi marcado pela cordialidade e busca da convivência. O segundo encontro, realizado na PUC-MG, foi enriquecido pela presença das instituições universitárias e do Ministério das Relações Exteriores. O terceiro encontro, realizado no ano passado, nesta Assembléia de Minas, ganhou maior dimensão com a presença dos agentes econômicos, particularmente do SEBRAE, da Associação Comercial de Minas, da FIEMG e da Câmara dos Dirigentes Lojistas, que, junto com a Assembléia Legislativa, são pilares do próprio desenvolvimento de Minas Gerais.

Este quarto encontro tem um significado mais abrangente. O Governo de Minas, com a criação da Secretaria de Assuntos Internacionais, dirigida pelo Embaixador José Aparecido de Oliveira, vai exercitar a capacidade de diálogo dos mineiros com todos os órgãos e instituições que desejam construir uma ordem internacional mais justa, mais equilibrada e mais solidária.

Portanto, é possível notar que a atuação das representações consulares vai além da representatividade política. O Corpo Consular tem buscado trabalhar com o objetivo de se firmar como agente catalisador da interação internacional. Ações como as supracitadas, que geram o intercâmbio entre o local e o global, demonstram como o Corpo Consular contribui para a interiorização do processo de internacionalização no Brasil. Dessa forma, o potencial da Nação brasileira pode ser descentralizado e divulgado como um todo.

O Corpo Consular permanecerá sempre aberto para parcerias com a sociedade mineira e para a promoção do entendimento entre os povos por meio da cooperação internacional.

O Corpo Consular, presente na vida da cidade, deseja continuar funcionando como catalisador das iniciativas que contribuem para aproximar os povos e as nações. Continuaremos com as portas abertas para receber as demandas que pudermos encaminhar no sentido de tornar Belo Horizonte e Minas Gerais mais presentes no cenário internacional.

Desejo, pois, em nome dos meus pares do Corpo Consular instalado em Belo Horizonte, cumprimentar todos os presentes e manifestar a nossa alegria em participar de um evento que faz parte de um processo que já projeta Belo Horizonte como Secretaria Executiva da Rede Mercocidades e como elo de aproximação entre o MERCOSUL e a União Européia. Muito obrigado.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência manifesta seus agradecimentos às autoridades e aos demais convidados pela honrosa presença e, cumprido o objetivo da convocação, encerra a reunião, convocando os Deputados para as extraordinárias de amanhã, dia 10, às 9 e às 20 horas, nos termos do edital de convocação, e para a ordinária da mesma data, às 14 horas, com a ordem do dia já anunciada. Levanta-se a reunião.

Presidência dos Deputados Anderson Aduino, José Braga e Gil Pereira

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: Ata - 2ª Parte (Ordem do Dia): Chamada para verificação de "quorum"; inexistência de número regimental para votação; chamada para verificação de "quorum"; existência de número regimental para votação - Discussão e Votação de Proposições: Prosseguimento da votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 14.309; manutenção - Prosseguimento da votação, em turno único, do Projeto de Lei nº 427/99; aprovação na forma do Substitutivo nº 1, com as Emendas nºs 1 e 2 - Inexistência de "quorum" qualificado para a votação de propostas de emenda à Constituição - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 11/99; aprovação com a Emenda nº 2 e a Subemenda nº 1 à Emenda nº 3; prejudicialidade das Emendas nºs 1 e 3 - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 37/99; votação do Substitutivo nº 1, salvo emendas; aprovação; votação das Emendas nºs 1 e 2; aprovação; votação da Emenda nº 3; rejeição - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 42/99; rejeição - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 88/99; requerimento do Deputado Rogério Correia; aprovação do requerimento - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 479/99; requerimento do Deputado Rogério Correia; aprovação do requerimento; verificação de votação; inexistência de "quorum" para votação; anulação da votação; existência de número regimental para votação; renovação da votação do requerimento; rejeição; verificação de votação; ratificação da rejeição; votação do projeto, salvo emendas e subemenda; aprovação; votação das Emendas nº 2 a 4 e da Subemenda nº 1 à Emenda nº 1; aprovação; prejudicialidade da Emenda nº 1 - Discussão, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 24/99; encerramento da discussão - Inexistência de "quorum" qualificado para a votação de propostas de emenda à Constituição - Discussão, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 28/99; encerramento da discussão - Discussão - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 29/99; apresentação da Emenda nº 1; encerramento da discussão; votação do projeto, salvo emenda; aprovação; leitura da Emenda nº 1; votação da Emenda nº 1; aprovação - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 67/99; requerimento do Deputado Rogério Correia; aprovação do requerimento - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 112/99; requerimento do Deputado Luiz Tadeu Leite; discurso do Deputado Miguel Martini; votação; aprovação do requerimento; verificação de votação; inexistência de número regimental para votação; anulação da votação; prejudicialidade do requerimento; questão de ordem; encerramento da discussão - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 142/99; encerramento da discussão - Existência de "quorum" para votação - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 112/99; requerimento do Deputado Luiz Tadeu Leite; aprovação do requerimento - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 142/99; aprovação com as Emendas nºs 1 a 4 - Existência de número regimental para discussão - Discussão, em 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 148, 157, 160, 162 e 167/99; encerramento da discussão - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 168/99; apresentação da Emenda nº 1; designação de relator; utilização pelo relator do prazo regimental para emissão de parecer - Discussão, em 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 180, 185, 191, 193 e 202/99; encerramento da discussão - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 224/99; apresentação das Emendas nºs 1 e 2; encerramento da discussão; encaminhamento do projeto e das emendas à Comissão de Direitos Humanos - Discussão, em 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 283 e 298/99; encerramento da discussão - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 303/99; apresentação das Emendas nºs 6 a 9; encerramento da discussão; encaminhamento do projeto e das emendas à Comissão do Trabalho - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 328/99; designação de relator; utilização pelo relator do prazo regimental para emissão de parecer - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 332/99; discursos dos Deputados Márcio Kangussu, Dimas Rodrigues e Marco Régis; apresentação do Substitutivo nº 1; encerramento da discussão; encaminhamento do projeto e do substitutivo à Comissão de Fiscalização Financeira - Discussão, em 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 362, 365, 372, 389, 393, 402 e 411/99; encerramento da discussão - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 445/99; apresentação do Substitutivo nº 2; encerramento da discussão; encaminhamento do projeto e do substitutivo à Comissão de Política Agropecuária - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 482/99; encerramento da discussão - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 493/99; apresentação das Emendas nºs 2 e 3; encerramento da discussão; encaminhamento do projeto e das emendas à Comissão de Turismo - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 502/99; apresentação das Emendas nºs 2 e 3; encerramento da discussão; encaminhamento do projeto e das emendas à Comissão de Turismo - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 513/99; encerramento da discussão - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 518/99; designação de relator; utilização pelo relator do prazo regimental para emissão de parecer - Discussão, em 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 520, 530, 531, 536 e 538/99; encerramento da discussão - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 587/99; apresentação da Emenda nº 1; encerramento da discussão; encaminhamento do projeto e da emenda à Comissão de Educação - Discussão, em 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 592 e 593/99; encerramento da discussão - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 596/99; apresentação das Emendas nºs 1 a 4; encerramento da discussão; encaminhamento do projeto e das emendas à Comissão de Fiscalização Financeira - Discussão, em 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 603 e 606/99; encerramento da discussão - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 627/99; apresentação da Emenda nº 1; encerramento da discussão; encaminhamento do projeto e da emenda à Comissão de Fiscalização Financeira - Discussão, em 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 775/99 e 800/2000; encerramento da discussão - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 12/99; apresentação dos Substitutivos nºs 2 a 4; encerramento da discussão; encaminhamento do projeto e dos substitutivos à Comissão de Transporte - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 85/99; designação de relator; utilização pelo relator do prazo regimental para emissão de parecer - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 40/99; encerramento da discussão - Encerramento.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Anderson Aduino - José Braga - Durval Ângelo - Dilzon Melo - Gil Pereira - Agostinho Patrús - Agostinho Silveira - Ailton Vilela - Alberto Bejani - Alberto Pinto Coelho - Ambrósio Pinto - Antônio Andrade - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Bené Guedes - Bilac Pinto - Cabo Morais - Carlos Pimenta - Cristiano Canêdo - Dalmo Ribeiro Silva - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Doutor Viana - Edson Rezende - Eduardo Brandão - Elaine Matozinhos - Elmo Braz - Ermano Batista - Fábio Avelar - Geraldo Rezende - Glycon Terra Pinto - Hely Tarquínio - Ivair Nogueira - Ivo José - João Batista de Oliveira - João Leite - João Paulo - João Pinto Ribeiro - Jorge Eduardo de Oliveira - José Henrique - José Milton - Luiz Fernando Faria - Luiz Menezes - Luiz Tadeu Leite - Marcelo Gonçalves - Márcio Cunha - Márcio Kangussu - Marco Régis - Maria José Hauelsen - Maria Tereza Lara - Mauri Torres - Mauro Lobo - Miguel Martini - Olinto Godinho - Paulo Pettersen - Rêmoló Aloise - Ronaldo Canabrava - Sargento Rodrigues - Wanderley Ávila.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Anderson Aduino) - Às 9h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

Ata

- O Deputado Paulo Pettersen, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

O Sr. Presidente (Deputado José Braga) - Nos termos do edital de convocação, a Presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

O Sr. Presidente (Deputado Anderson Aduino) - A Presidência solicita ao Sr. Secretário que proceda à chamada dos Deputados, para verificação de "quorum".

O Sr. Secretário (Deputado Dinis Pinheiro) - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente - Responderam à chamada 38 Deputados. Não há "quorum" para votação. A Presidência solicita ao Sr. Secretário que proceda a nova chamada dos Deputados, para verificação de "quorum".

O Sr. Secretário - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente - Responderam à chamada 48 Deputados. Portanto, há "quorum" para votação.

Discussão e Votação de Proposições

O Sr. Presidente - Prosseguimento da votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 14.309, que altera dispositivos da Lei nº 11.744, de 16/1/95, que cria o Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural - FUNDERUR, que se encontra em faixa constitucional. A Comissão Especial opina pela rejeição do veto. A Presidência vai renovar a votação do veto. A Presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo secreto, de conformidade com o art. 255, c/c art. 261, X, do Regimento Interno. Os Deputados que desejarem manter o veto deverão registrar "sim", e os que desejarem rejeitá-lo deverão registrar "não". A fim de proceder à votação pelo processo eletrônico, a Presidência solicita aos Deputados que ocupem seus lugares. Em votação.

- Procede-se à votação secreta por meio do painel eletrônico.

- Registram seus votos os seguintes Deputados:

Agostinho Patrús - Ailton Vilela - Alberto Bejani - Ambrósio Pinto - Anderson Aducci - Antônio Andrade - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Bené Guedes - Bilac Pinto - Cabo Morais - Carlos Pimenta - Cristiano Canêdo - Dilzon Melo - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Doutor Viana - Elaine Matozinhos - Elmo Braz - Ermano Batista - Fábio Avelar - Geraldo Rezende - Gil Pereira - Glycon Terra Pinto - Hely Tarquínio - Ivo José - João Batista de Oliveira - João Leite - João Paulo - Jorge Eduardo de Oliveira - José Braga - Luiz Fernando Faria - Luiz Menezes - Marcelo Gonçalves - Márcio Cunha - Márcio Kangussu - Maria José Hauelsen - Maria Tereza Lara - Mauri Torres - Miguel Martini - Olinto Godinho - Paulo Pettersen - Ronaldo Canabrava - Wanderley Ávila.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 9 Deputados; votaram "não" 36 Deputados. Está, portanto, mantido, em turno único, o Veto Total à Proposição de Lei nº 14.309. Oficie-se ao Governador do Estado.

Prosseguimento da votação, em turno único, do Projeto de Lei nº 427/99, do Deputado Ronaldo Canabrava, que institui a Semana de Combate ao Alcoolismo no Estado. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. A Comissão de Saúde opinou por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, com a Emenda nº 1, que apresentou. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Saúde, que opina pela rejeição da Emenda nº 2. A Presidência vai renovar a votação do Substitutivo nº 1. Em votação, o Substitutivo nº 1, salvo emendas. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, a Emenda nº 1, que recebeu parecer pela aprovação. Os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovada. Em votação, a Emenda nº 2, que recebeu parecer pela rejeição. Os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovada. Está, portanto, aprovado, em turno único, o Projeto de Lei nº 427/99 na forma do Substitutivo nº 1 com as Emendas nºs 1 e 2. A Comissão de Redação.

A Presidência verifica, de plano, que não há "quorum" qualificado para a votação de propostas de emenda à Constituição, mas há número regimental para a apreciação das demais matérias em pauta.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 11/99, da Deputada Maria José Hauelsen, que institui procedimentos especiais para prevenção e detecção dos casos de lesões por esforços repetitivos - LER. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, que apresentou. As Comissões de Saúde e de Fiscalização Financeira opinaram por sua aprovação com as Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Constituição e Justiça. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Saúde, que opina pela aprovação da Emenda nº 3 na forma da Subemenda nº 1, ficando, em consequência, prejudicadas as Emendas nºs 1, da Comissão de Constituição e Justiça, e 3, apresentada em Plenário. Em votação, o projeto, salvo emendas e subemenda. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, a Emenda nº 2 e a Subemenda nº 1 à Emenda nº 3, que receberam parecer pela aprovação. Os Deputados que as aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovadas. Com a aprovação da Subemenda nº 1 à Emenda nº 3, ficam prejudicadas as Emendas nºs 1 e 3. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 11/99 com a Emenda nº 2 e a Subemenda nº 1 à Emenda nº 3. À Comissão de Saúde.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 37/99, do Deputado Rogério Correia, que dispõe sobre a criação de cães no Estado e dá outras providências. A Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. A Comissão de Direitos Humanos opinou por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, com a Emenda nº 1, que apresentou. A Comissão de Saúde opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, com as Emendas nºs 1, da Comissão de Direitos Humanos e 2, que apresentou. A Comissão de Meio Ambiente opinou por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, com as Emendas nºs 1 e 2, das Comissões de Direitos Humanos e de Saúde, respectivamente. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Saúde, que opina pela rejeição da Emenda nº 3. Em votação, o Substitutivo nº 1, salvo emendas. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, as Emendas nºs 1 e 2, que receberam parecer pela aprovação. Os Deputados que as aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovadas. Em votação, a Emenda nº 3, que recebeu parecer pela rejeição. Os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Rejeitada. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 37/99 na forma do Substitutivo nº 1, com as Emendas nºs 1 e 2. À Comissão de Direitos Humanos.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 42/99, do Deputado José Milton, que dispõe sobre critério do Valor Adicionado Fiscal - VAF - na situação que especifica. As Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira perderam prazo para emitir parecer. Designado relator em Plenário, o Deputado Antônio Carlos Andrade opinou pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, que apresentou. Em votação, o projeto, salvo emendas. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Rejeitado. Arquite-se o projeto.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 88/99, do Deputado Hely Tarquínio, que institui o parcelamento de multas em atraso decorrentes de infrações de trânsito no âmbito do Estado. A Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Administração Pública opinou por sua aprovação com as Emendas nºs 1 a 3, que apresentou. A Comissão de Fiscalização Financeira opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Administração Pública, que opina pela rejeição da Emenda nº 4 e do Substitutivo nº 2. Vem à Mesa requerimento do Deputado Rogério Correia, em que solicita seja adiada a votação do Projeto de Lei nº 88/99. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 479/99, do Deputado Alberto Bejani, que autoriza o Poder Executivo a conceder a servidor público inativo o direito à percepção de proventos com base no vencimento correspondente à jornada de 40 horas semanais. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opinou por sua aprovação com a Subemenda nº 1, que apresentou, à Emenda nº 1, da Comissão de Justiça. A Comissão de Fiscalização Financeira perdeu prazo para emitir parecer. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Administração Pública, que opina pela aprovação das Emendas nºs 2 e 3, apresentadas em Plenário, e 4, que apresenta. Vem à Mesa requerimento do Deputado Rogério Correia, em que solicita seja adiada a votação do Projeto de Lei nº 479/99. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

O Deputado Alberto Bejani - Sr. Presidente, peço verificação de votação.

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência vai proceder à verificação de votação pelo processo eletrônico e, para tanto, solicita aos Deputados que ocupem seus lugares.

- Procede-se à verificação de votação por meio do painel eletrônico.

O Sr. Presidente - Votaram apenas 37 Deputados, número insuficiente para a votação, motivo por que a Presidência a torna sem efeito.

A Presidência verifica, de plano, a configuração de "quorum" para votação e vai renovar a votação do requerimento do Deputado Rogério Correia. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Rejeitado.

O Deputado Ivo José - Solicito verificação de votação, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência vai proceder à verificação de votação pelo processo eletrônico e, para tanto, solicita aos Deputados que ocupem seus lugares.

- Procede-se à verificação de votação por meio do painel eletrônico.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 9 Deputados; votaram "não" 32 Deputados. Está, portanto, ratificada a rejeição do requerimento. Em votação, o projeto, salvo emendas e subemenda. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, as Emendas nºs 2 a 4 e a Subemenda nº 1 à Emenda nº 1, que receberam parecer pela aprovação. Os Deputados que as aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovadas. Com a aprovação da Subemenda nº 1, fica prejudicada a Emenda nº 1. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 479/99 com as Emendas nºs 2 a 4 e a Subemenda nº 1 à Emenda nº 1. À Comissão de Administração Pública.

Discussão, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 24/99, do Deputado Paulo Piau, que acrescenta dispositivos aos arts. 161 e 199 da Constituição do Estado. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta. Em discussão, a proposta. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A Presidência verifica, de plano, que não há "quorum" qualificado para a votação de propostas de emenda à Constituição, mas há número regimental para a apreciação das demais matérias em pauta.

Discussão, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 28/99, do Deputado José Braga, que dá nova redação ao art. 31, II, da Constituição Estadual. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta com a Emenda nº 1, que apresenta. Em discussão, a proposta. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 29/99, do Deputado Márcio Kangussu, que altera a Lei nº 11.085, de 30/4/93, que cria o Fundo SOMMA. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos.

- Vem à Mesa:

Emenda nº 1 ao projeto de lei nº 29/99

Acrescente-se onde convier:

"Art. - O Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG - fica autorizado a:

I - receber títulos do Tesouro Nacional em pagamento de dívida contraída por município em decorrência de contrato de financiamento formalizado no âmbito do Fundo SOMMA;

II - efetuar, sob a supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, a venda de títulos recebidos nos termos do inciso anterior, para integralização, em espécie, ao patrimônio do Fundo SOMMA, sob sua administração, para atender ao cronograma de desembolso de parcelas de financiamento a ser concedido no âmbito do referido fundo.

§ 1º - O Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG - fará jus, pela administração da carteira de títulos, a 3% a.a. (três por cento ao ano) sobre o valor patrimonial dos títulos recebidos em dação de pagamento de dívida contraída por município mineiro, no âmbito do Fundo SOMMA.

§ 2º - O disposto neste artigo produzirá efeitos a partir de 6 de janeiro de 2000."

Sala das Reuniões, de de 2000.

Rêmolo Aloise - Eduardo Brandão - Márcio Kangussu - José Henrique - Alberto Pinto Coelho.

Justificação: Tendo em vista as dificuldades financeiras e fiscais enfrentadas, de modo geral, pelas administrações municipais, a União, através da Medida Provisória nº 1969-13, de 3/2/2000, foi autorizada a assumir, até 31/3/2000, as obrigações de responsabilidade dos municípios. Os municípios terão alongamento de suas dívidas, com melhorias nos seus fluxos de caixa.

O benefício para os municípios abrange, também, as operações celebradas por agentes financeiros de fundos e programas estaduais, conforme estabelece o inciso VI do art. 1º da medida provisória já citada: "operações de crédito celebradas com instituições financeiras na qualidade de agente financeiro da União, dos Estados ou de Fundos e Programas governamentais regularmente constituídos".

São, pois, potenciais beneficiários da medida provisória os municípios que contrataram financiamentos no âmbito de Fundos e Programas do Estado de Minas Gerais.

A materialização do benefício dar-se-á com o pré-pagamento dos contratos de financiamentos celebrados pelos municípios no âmbito dos fundos estaduais, cujos saldos serão quitados por dação em pagamento de títulos emitidos pelo Tesouro Nacional, com prazos de pagamento que se estenderão por um período de oito anos.

Assim, o que se estabelece no inciso I do artigo proposto vem ao encontro dos anseios das administrações públicas municipais, diante das dificuldades de sua situação financeira, ao lhes permitir a adequação de suas finanças, através do refinanciamento de suas dívidas pela União.

O disposto no inciso II busca preservar a capitalização dos fundos estaduais administrados pelo BDMG, com a finalidade de garantir o cronograma de desembolsos previstos em operações contratadas e a serem contratadas com os municípios, junto aos referidos fundos.

A modificação do perfil da dívida municipal, em razão do pré-pagamento, afastará a remuneração do agente financeiro, contratada pelo Estado com o BIRD em 3% dos saldos dos contratos celebrados. Portanto, os serviços prestados de análise, aprovação, contratação, liberação e acompanhamento da execução dos projetos financiados, já realizados e que seriam pagos ao longo dos financiamentos nos vencimentos, deixarão de existir ou, no mínimo, ficarão comprometidos em médio e longo prazos. Ademais, a dação em pagamento imporá ao agente financeiro a administração da carteira de títulos do Tesouro Nacional recebidos, inclusive a custódia, a expensas dele.

O BDMG, como mandatário do Estado e agente financeiro dos fundos estaduais sob sua administração, extrapola o papel de simples repassador de recursos financeiros, existente no mercado financeiro. Essa instituição, além daquelas atividades, participa desde a concepção e a elaboração dos fundos e seus respectivos programas até o acompanhamento e a implantação dos projetos financiados. Para tanto, presta assessoria técnica aos beneficiários, participa da regulamentação dos dispositivos legais para a plena operacionalização da concessão de crédito, acompanha a aplicação dos desembolsos efetuados nos investimentos realizados, presta treinamento às equipes técnicas das Prefeituras Municipais, credencia e cadastra consultores, enfim, exerce atribuições que conduzem ao pleno exercício e aplicação dos recursos públicos, atendendo às imposições legais, apresentando ao Tribunal de Contas a prestação de contas de que trata a Instrução Normativa nº 4/99 desse órgão fiscalizador. O Fundo SOMMA é exemplo típico dessa administração. Assim, o percentual proposto no § 1º tem por finalidade possibilitar ao Agente Financeiro dos Fundos Estaduais manter a receita decorrente dos processos de análise e de concessão de crédito dos financiamentos já contratados e seu acompanhamento, além de lhe permitir suportar os custos decorrentes da administração da carteira de títulos a serem recebidos. Ressalte-se que a taxa de remuneração indicada mantém a que está prevista na legislação estadual em vigor.

Finalmente, a vigência prevista no § 2º, retroagindo a 6/1/2000, objetiva coincidir com a data em que foi editada a Medida Provisória nº 1969-12, que trata da assunção, pela União, das obrigações dos municípios em contratos firmados no âmbito de fundos e programas estaduais, a qual vem sendo reeditada.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares à aprovação da presente emenda.

O Sr. Presidente - Encerra-se a discussão. No decorrer da discussão foi apresentada ao projeto emenda do Deputado Rêmolo Aloise e outros, apoiada pela totalidade dos Líderes com assento nesta Casa, a qual recebeu o nº 1. Nos termos do § 4º do art. 189 do Regimento Interno, a emenda será votada independentemente de parecer. Em votação, o projeto, salvo emenda. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. A Presidência solicita ao Sr. Secretário que proceda à leitura da Emenda nº 1.

O Deputado Márcio Kangussu - (- Lê a Emenda nº 1, publicada nesta edição.)

O Sr. Presidente - Em votação, a Emenda nº 1, sem parecer. Os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovada. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 29/99 com a Emenda nº 1. À Comissão de Redação.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 67/99, do Deputado Bilac Pinto, que altera a alíquota do ICMS nas operações de fornecimento de energia elétrica para consumo residencial. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina por sua aprovação. Vem à Mesa requerimento do Deputado Rogério Correia, em que solicita seja adiada a discussão do projeto por cinco dias. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 112/99, do Deputado Antônio Carlos Andrada, que altera a composição do Conselho Estadual de Assistência Social. As Comissões de Justiça e de Administração Pública perderam o prazo para emitir parecer. A Comissão do Trabalho opina pela rejeição do projeto. Vem à Mesa requerimento do Deputado Luiz Tadeu Leite, em que solicita o adiamento da discussão do Projeto de Lei nº 112/99. Com a palavra, para encaminhar a votação do requerimento, o Deputado Miguel Martini.

O Deputado Miguel Martini - Sr. Presidente, é só para dizer que concordo com V. Exa.: os requerimentos têm de ser apresentados no devido tempo. É importante que essa matéria seja votada imediatamente. Encaminhamos pela derrubada desse requerimento, para que possamos votar e aprovar a matéria.

O Sr. Presidente - Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

O Deputado Miguel Martini - Solicito verificação de votação, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência vai proceder à verificação de votação pelo processo eletrônico e, para tanto, solicita aos Deputados que ocupem seus lugares.

- Procede-se à verificação de votação por meio do painel eletrônico.

O Sr. Presidente - Votaram apenas 29 Deputados. Não há "quorum" para votação. A Presidência torna sem efeito a votação e declara prejudicado o requerimento.

Questão de Ordem

O Deputado Miguel Martini - Gostaria de um esclarecimento, já que o assunto me passou despercebido. O requerimento solicitava o adiamento da discussão, não é isso? Então, como é que vamos proceder? Vamos discutir esse projeto?

O Sr. Presidente - Vamos encerrar a discussão do projeto em 1º turno. Encerra-se a discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 112/99.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 142/99, da Deputada Maria José Hauelsen, que define direitos e obrigações dos usuários do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Defesa do Consumidor opina por sua aprovação. A Comissão de Transporte opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina por sua aprovação com a Emenda nº 1, da Comissão de Transporte, e com as Emendas de nºs 2 a 4, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A Presidência verifica, de plano, a existência de número regimental para votação e, nos termos do § 5º do art. 249 do Regimento Interno, vai submeter a votação o Projeto de Lei nº 112/99.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 112/99. Vem à Mesa requerimento do Deputado Luiz Tadeu Leite solicitando o adiamento da votação do Projeto de Lei nº 112/99. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 142/99. Em votação, o projeto, salvo emendas. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, as Emendas nºs 1 a 4, que receberam parecer pela aprovação. Os Deputados que as aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovadas. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 142/99 com as Emendas nºs 1 a 4. À Comissão de Defesa do Consumidor.

A Presidência verifica, de plano, que não há "quorum" para votação, mas o há para a discussão da matéria constante na pauta.

- A seguir, têm sua discussão encerrada em 1º turno, os Projetos de Lei nºs 148/99, do Deputado Antônio Carlos Andrada, que dispõe sobre a publicação de matérias no "Minas Gerais"; 157/99, do Deputado Ermano Batista, que dispõe sobre o pagamento da remuneração dos servidores públicos e dá outras providências; 160/99, da Deputada Maria Olívia, que concede passe livre no transporte coletivo intermunicipal do Estado aos Oficiais de Justiça e Comissários de Menores e dá outras providências; 162/99, do Deputado Ronaldo Canabrava, que dispõe sobre o parcelamento de débitos do IPVA, pelo Estado; e 167/99, da Deputada Elaine Matozinhos, que institui normas para o atendimento pelo SUS, nos casos que menciona, e dá outras providências.

O Sr. Presidente - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 168/99, da Deputada Elaine Matozinhos, que oferece o Serviço de Orientação e Prevenção ao Câncer Cérvico-Uterino e da Mama no Estado de Minas Gerais. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. As Comissões de Saúde e de Fiscalização Financeira perderam o prazo para emitir parecer.

- Vem à Mesa:

EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 168/99

Dê-se ao "caput" do art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - O Estado de Minas Gerais, através dos municípios, poderá oferecer o Serviço de Orientação e Prevenção ao Câncer Cérvico-Uterino e da Mama, por meio de ações de orientação, prevenção e tratamento."

Sala das Reuniões, 15 de setembro de 1999.

Edson Rezende

Justificação: As ações de saúde pública estão hoje descentralizadas nos municípios, sendo executadas pelo Sistema Único de Saúde - SUS. Dessa forma, o Estado deverá viabilizar convênios e parcerias, conforme disposto no art. 5º do referido projeto de lei, para assegurar o atendimento adequado.

O Sr. Presidente - Nos termos do § 4º do art. 188 do Regimento Interno, a Presidência antecipa o recebimento da Emenda nº 1, do Deputado Edson Rezende, e nos termos do § 2º do art. 145 do Regimento Interno, designa o Deputado Hely Tarquínio para emitir parecer sobre o projeto e a Emenda nº 1. A Presidência indaga de S. Exa. se está em condições de

emitir o parecer ou se fará uso do prazo regimental.

O Deputado Hely Tarquínio - Farei uso do prazo.

- A seguir, têm a discussão encerrada em 1º turno, cada um por sua vez, os Projetos de Lei nºs 180/99, da Deputada Maria Olívia, que institui meia entrada para doadores regulares de sangue nos locais que menciona e dá outras providências; 185/99, do Deputado Ermano Batista, que reduz a alíquota do ICMS em operações internas destinadas ao comércio; 191/99, da Deputada Maria Olívia, que dispõe sobre a concessão de incentivo às empresas que possuam empregados com idade igual ou superior a 40 anos; 193/99, do Governador do Estado, que cria o Instituto Mineiro do Café; e 202/99, da Deputada Maria Olívia, que dispõe sobre reserva de recursos públicos destinados à habitação em benefício da mulher sustentáculo de família e dá outras providências.

O Sr. Presidente - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 224/99, do Deputado Rogério Correia, que obriga os servidores das delegacias de polícia a informar as vítimas de estupro sobre o direito de aborto legal. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Saúde opina pela rejeição do projeto. As Comissões de Direitos Humanos e de Fiscalização Financeira perderam o prazo para emitir seus pareceres. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos.

- Vêm à Mesa:

EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 224/99

EMENDA Nº 1

Acrescente-se onde convier:

"Art. - Nos crimes de estupro comprovado que resulte em gravidez, deverá o Estado:

I - colocar gratuitamente à disposição da mulher toda a assistência pré-natal por ocasião do parto;

II - orientar e encaminhar, por meio da Defensoria Pública, os procedimentos de adoção, se assim for da vontade da mãe;

III - conceder pensão mensal equivalente a um salário mínimo vigente, até que o menor complete a idade de vinte e um anos."

Sala das Reuniões, 16 de fevereiro de 2000.

Miguel Martini

EMENDA Nº 2

Dê-se ao parágrafo único do art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º -

Parágrafo único - As delegacias fornecerão, no ato do registro policial, a relação das unidades hospitalares públicas, com os respectivos endereços, aptas a prestar serviços de atendimento integral à saúde da mulher, nestes incluídos a contracepção preventiva de emergência e a realização da interrupção da gravidez por intervenção cirúrgica."

Sala das Reuniões, de de 2000.

Luiz Fernando Faria

Justificação: O objetivo desta emenda é apenas especificar as informações a serem fornecidas às vítimas de estupro, levando-se em consideração o protocolo normativo que contém as considerações para o atendimento à mulher em situação de violência na rede pública de saúde.

O Sr. Presidente - Encerra-se a discussão. No decorrer da discussão foram apresentadas ao projeto duas emendas, sendo uma do Deputado Miguel Martini, a qual recebeu o nº 1, e uma do Deputado Luiz Fernando Faria, a qual recebeu o nº 2. Nos termos do § 2º do art. 188 do Regimento Interno, a Presidência encaminha as emendas e o projeto à Comissão de Direitos Humanos, para parecer.

- A seguir, têm sua discussão encerrada em 1º turno, cada um por sua vez, os Projetos de Lei nºs 283/99, do Deputado Márcio Kangussu, que autoriza o DER-MG a doar ao Município de Jequitinhonha os imóveis que especifica; e 298/99, do Deputado Mauro Lobo, que cria processo seletivo simplificado para os casos de contratação por tempo determinado para exercício de função pública, sob a forma de contrato de direito administrativo.

O Sr. Presidente - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 303/99, da Deputada Maria Olívia, que institui o Programa de Atendimento Domiciliar a Idosos e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão do Trabalho opina por sua aprovação com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça, e com as Emendas nºs 2 e 3, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1, da Comissão de Justiça, e 2 e 3, da Comissão do Trabalho. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça, nº 2, da Comissão do Trabalho, e nºs 4 e 5, que apresenta, e pela rejeição da Emenda nº 3, da Comissão do Trabalho. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos.

- Vêm à Mesa:

EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 303/99

EMENDA Nº 6

Dê-se ao art. 4º a seguinte redação:

"Art. 4º - O Programa de Atendimento Domiciliar aos Idosos será desenvolvido, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, por equipes multidisciplinares constituídas no mínimo por seis profissionais, compostas necessariamente de médico, nutricionista, fisioterapeuta, assistente social, psicólogo e auxiliar de enfermagem, devendo este ser supervisionado por profissional enfermeiro."

Sala das Reuniões, de de 2000.

Luiz Fernando Faria

Justificação: A emenda que apresentamos objetiva, primeiramente, acrescentar na composição das equipes multidisciplinares a figura do psicólogo, como medida fundamental para o êxito do programa, tendo-se em vista a realidade de desagregação do idoso, imposta pela conjuntura sociocultural de nosso País e a convicção científica cada vez maior da necessidade de equilíbrio emocional para a recuperação do paciente.

A emenda prevê ainda a supervisão de um profissional enfermeiro na prestação dos serviços de enfermagem, tendo-se em vista o imprescindível cuidado que deve existir nessa área, em que o despreparo do auxiliar de enfermagem pode causar sérios danos à saúde do doente.

Diante do exposto, solicito aos nobres pares o apoio ao proposto.

Emenda Nº 7

Acrescente-se ao projeto o seguinte art. 6º, renumerando-se os demais:

"Art. 6º - As superintendências regionais da Secretaria de Saúde deverão, no prazo de 90 dias a contar da publicação desta lei, designar membros para comporem a equipe multidisciplinar para atuação na área de sua circunscrição."

Sala das Reuniões, abril de 2000.

Alencar da Silveira Júnior

Justificação: Os atuais problemas nas classes menos favorecidas de grande significância, e de certo modo críticos, solicitam ousadas soluções, pois não existe um projeto integrado para melhorar o nível de vida, como abastecimento de água e saneamento básico.

Ainda por fatores de ordem econômica, a alimentação é de péssima qualidade, e com a aglomeração de pessoas que residem em espaços muito pequenos, leva os idosos, provavelmente por serem mais débeis, a estar mais sujeitos a doenças. Com isso, torna-se imperiosa a remoção desses anciãos para uma casa de convivência a fim de levarem vida mais digna, até que se recupere sua saúde.

Como é de conhecimento geral, o fator que mais afeta a saúde pública é o baixo nível cultural e sócio-econômico da população.

Além dos fatores já assinalados, os problemas são agravados pela defasagem entre a disponibilidade de médicos e leitos hospitalares. Para solucionar o problema da saúde do idoso, a prioridade de atendimento em hospitais será de grande importância, pois se tem que estes, por razões óbvias, são mais frágeis.

É fato notório que existe grande número de municípios em nosso Estado que não são dotados de pessoal qualificado para integrarem a equipe multidisciplinar, o que torna necessário que o Estado desmembre pessoal para dar assistência aos idosos das cidades mais carentes.

Com esses argumentos esperamos contar com o apoio dos nobres pares à aprovação desta emenda.

Emenda nº 8

Acrescente-se ao projeto o seguinte art. 7º, renumerando-se os demais:

"Art. 7º - Em caso de necessidade de hospitalização, o idoso deverá ter prioridade no atendimento de urgência, emergência ou que envolva CTL".

Sala das Reuniões, abril de 2000.

Alencar da Silveira Júnior

Justificação: Os atuais problemas nas classes menos favorecidas de grande significância, e de certo modo críticos, solicitam ousadas soluções, pois não existe um projeto integrado para melhorar o nível de vida, como abastecimento de água e saneamento básico.

Ainda por fatores de ordem econômica, a alimentação é de péssima qualidade e com a aglomeração de pessoas que residem em espaços muito pequenos, leva os idosos, provavelmente por serem mais débeis, a estar mais sujeitos a doenças. Com isso, torna-se imperiosa a remoção desses anciãos para uma casa de convivência a fim de levarem vida mais digna, até que se recupere sua saúde.

Como é de conhecimento geral, o fator que mais afeta a saúde pública é o baixo nível cultural e sócio-econômico da população.

Além dos fatores já assinalados, os problemas são agravados pela defasagem entre a disponibilidade de médicos e leitos hospitalares. Para solucionar o problema da saúde do idoso, a prioridade de atendimento em hospitais será de grande importância, pois se tem que estes, por razões óbvias, são mais frágeis.

É fato notório que existe grande número de municípios em nosso Estado que não são dotados de pessoal qualificado para integrarem a equipe multidisciplinar, o que torna necessário que o Estado desmembre pessoal para dar assistência aos idosos das cidades mais carentes.

Com esses argumentos esperamos contar com o apoio dos nobres pares à aprovação desta emenda.

Emenda nº 9

Institui o Programa de Atendimento Domiciliar ao Idoso e dá outras providências.

Acrescente-se ao projeto o art. 8º, renumerando-se os demais:

"Art. 8º - Quando a equipe multidisciplinar citada no art. 4º julgar necessário, o idoso dependente será internado numa instituição asilar para reposição das carências domiciliares.

Parágrafo único - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário."

Sala das Reuniões, abril de 2000.

Alencar da Silveira Júnior

Justificação: Os atuais problemas das classes menos favorecidas, de grande significação e, de certo modo, críticos, solicitam ousadas soluções, pois não existe um projeto integrado para melhorar o nível de vida, incluindo abastecimento de água e saneamento básico.

Ligadas a fatores de ordem econômica, a alimentação de péssima qualidade e a aglomeração de pessoas em espaços muito pequenos levam os idosos, provavelmente por estarem mais débeis, a sofrerem maior incidência de doenças. Com isso, torna-se imperiosa sua remoção para casas de convivência, a fim de levarem vida mais digna, até que se recupere sua saúde.

Como é de conhecimento geral, o fator que mais afeta a saúde pública é o baixo nível cultural e sócio-econômico da população.

Além dos fatores já assinalados, esses problemas são agravados pela defasagem entre a demanda e a disponibilidade de médicos e leitos hospitalares. Para equacionar o problema da saúde do idoso, a prioridade de atendimento em hospitais será de grande importância, pois ele, por razões óbvias, é mais frágil.

É fato notório que existe grande número de municípios em nosso Estado que não são dotados de pessoal qualificado para integrar equipes multidisciplinares, o que torna necessário que o Estado desloque pessoal para dar assistência aos idosos das cidades mais carentes.

Com esses argumentos, esperamos contar com o apoio dos nobres pares para aprovação desta emenda.

O Sr. Presidente - Encerra-se a discussão. No decorrer da discussão, foram apresentadas ao projeto quatro emendas, sendo uma do Deputado Luiz Fernando Faria, a qual recebeu o nº 6; e três do Deputado Alencar da Silveira Júnior, as quais receberam os nºs 7 a 9. Nos termos do § 2º do art. 188 do Regimento Interno, a Presidência encaminha o projeto e as emendas à Comissão do Trabalho, para parecer.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 328/99, do Deputado Márcio Kangussu, que altera a redação do § 1º do art. 1º da Lei nº 6.194, de 26/11/73, que dispõe sobre a unidade de tesouraria e a execução financeira do Estado e dá outras providências. As Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira perderam o prazo para emitir seus pareceres. Nos termos do § 2º do art. 145 do Regimento Interno, a Presidência designa relator da matéria o Deputado Márcio Cunha, que fará uso do prazo regimental para emissão do parecer.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 332/99, do Deputado Dimas Rodrigues, que cria o Fundo Estadual de Crédito Educativo e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 a 4, que apresenta. A Comissão de Educação opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 a 4, da Comissão de Justiça. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela rejeição do projeto. Em discussão, o projeto. Com a palavra, para discuti-lo, o Deputado Márcio Kangussu.

O Deputado Márcio Kangussu* - Sr. Presidente, Srs. Deputados, primeiramente quero parabenizar o Deputado Dimas Rodrigues pelo projeto. Quero ainda comunicar a esta Casa que entramos com um substitutivo, em face do parecer da Comissão de Fiscalização Financeira, que opinou pela rejeição do projeto, por causa da origem dos recursos que farão face às despesas. O nosso substitutivo dá essa opção ao Estado.

Ele diz que os recursos serão oriundos dos agentes políticos, desde Vereadores a Governador do Estado, passando logicamente por nós, Deputados. Seríamos tributados para fazer face às despesas desse financiamento para os estudos de nível superior. As escolas particulares, que cobram altas mensalidades, também seriam tributadas. Sem dúvida, teríamos recursos necessários para financiar em torno de 500 estudantes. Esse fundo é inovador, criativo, necessário, haja vista que os estudantes de menor poder aquisitivo não têm condições de competir nas universidades públicas com aqueles de maior poder aquisitivo. Por conseguinte, estes têm condições de se preparar melhor. Essa competitividade é prejudicial e desleal. Vão para as escolas particulares, mas não conseguem manter seus estudos. Esta Casa e o Estado não podem ficar insensíveis a esse problema, principalmente agora, que estamos na era da globalização, no mundo do conhecimento, e todos precisam de melhor qualificação.

O nosso substitutivo dá oportunidade a esses estudantes para se qualificarem e arcarem com as altas mensalidades das universidades particulares. Todos nós, Deputados, Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Governador e Vice-Governador demonstraremos a nossa solidariedade com a contribuição a esse fundo, bem como as escolas particulares, que, repito, cobram altas mensalidades. E 3%, como colocamos no nosso substitutivo, de uma mensalidade de R\$500,00 seriam R\$15,00, com que uma escola particular contribuiria para esse fundo, que, sem dúvida, daria oportunidade e faria justiça a essa gama de estudantes que querem estudar, mas não conseguem pagar as altas mensalidades das universidades e faculdades particulares. Peço, então, o apoio desta Casa.

Comunico que estou entrando com um requerimento na Comissão de Educação para que faça audiência pública e debata profundamente essa questão do ensino superior no nosso país e, em particular, no nosso Estado. Essa seria uma contribuição muito grande que este parlamento daria aos estudantes que não conseguem pagar as altas mensalidades. Muito obrigado.

O Sr. Presidente - Com a palavra, para discutir o projeto, o Deputado Dimas Rodrigues.

O Deputado Dimas Rodrigues - Sr. Presidente, Srs. Deputados, senhores que ocupam as galerias, não aceitamos o parecer da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária a esse projeto. O projeto é importante, porque somos de uma região muito sofrida que é o Norte de Minas. Os jovens mais humildes não podem estudar.

A maior demanda em meu gabinete é de jovens que procuram bolsas de estudo. Por isso, apresentamos esse projeto. Espero que os nobres pares desta Casa e o nosso Governador se sensibilizem com o projeto, para darmos oportunidade àqueles que lutam e querem muito cursar o nível superior ou um curso técnico. Só assim faremos justiça ao nosso Estado e ao País.

Conto com o apoio de todos. Esperamos que esse projeto não seja rejeitado. Muito obrigado.

O Sr. Presidente - Com a palavra, para discutir o projeto, o Deputado Marco Régis.

O Deputado Marco Régis* - Não poderíamos deixar de manifestar a nossa opinião nesse momento em que está em discussão o Projeto de Lei nº 332/99, do Deputado Dimas Rodrigues, que propicia formas de financiamentos a estudantes universitários, porque estivemos, desde a legislatura passada, preocupados com o problema aqui, na Casa. Em uma época, conseguimos, através de entidade própria criada no Sul de Minas, fazer face a mensalidades atrasadas, mesmo com a proibição constitucional do art. 213, que impede a concessão de bolsas de estudo a estudantes de curso superior. O problema é muito grave, porque o Governo Federal teve o seu crédito educativo falido. Outras formas de resolver a questão vêm sendo buscadas. Acredito que o projeto do Deputado Dimas Rodrigues, rejeitado na Comissão de Fiscalização Financeira, ganhará contribuição com o substitutivo do Deputado Márcio Kangussu, que também apresentara projeto semelhante.

Acho que esse assunto é preocupação de muitos Deputados desta Casa, que são permanentemente assediados por uma legião de estudantes universitários, que vêm bater à porta de nossos gabinetes, na busca de ajuda para pagar mensalidades escolares. Não podemos fechar os olhos a isso, mesmo que haja uma distorção no ensino universitário do País, nas

opções, nas vocações que levam pessoas até a se sacrificar para fazerem curso superior, tornando-se depois doutores desempregados. Apesar de tudo, temos de respeitar as vocações, os ideais das pessoas e os anseios de ter um diploma do terceiro grau, para que todos possam estar, como diz o Deputado Márcio Kangussu, alinhados e preparados no mundo altamente competitivo de hoje. Por isso, quero parabenizar o Deputado Dimas Rodrigues e parabenizar o Deputado Márcio Kangussu pela preocupação com o problema. E ao Deputado Márcio Kangussu mais ainda pelo requerimento que faz para que haja audiência pública, em que o problema possa ser debatido. Muito obrigado.

O Sr. Presidente - Não há outros oradores inscritos.

- Vem à Mesa:

Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 332/99

Autoriza o Poder Executivo a criar o Fundo Estadual de Crédito Educativo do Ensino Superior - FECES.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Fundo Estadual de Crédito Educativo do Ensino Superior - FECES -, destinado a financiar o pagamento de mensalidades dos estudantes de cursos universitários.

Art. 2º - Constituem recursos financeiros do FECES:

I - 3% (três por cento) da remuneração das pessoas ocupantes de cargos públicos eletivos no Estado;

Parágrafo único - São considerados cargos públicos eletivos os de Governador, Vice-Governador, Deputado Estadual, Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador.

II - 2% (dois por cento) da receita decorrente das multas de trânsito aplicadas pelo DER-MG, nos termos da legislação aplicável;

III - 2% (dois por cento) da receita decorrente das multas originárias de autuações por agressão ao meio ambiente;

IV - 3% (três por cento) da receita auferida pelas escolas privadas de ensino superior, decorrente da cobrança das mensalidades dos estudantes universitários;

V - os provenientes de empréstimos internos e externos;

VI - a incorporação dos retornos de pagamentos dos empréstimos concedidos;

VII - doações de terceiros;

VIII - dotações consignadas no orçamento do Estado ou em créditos adicionais.

Art. 3º - Os recursos de que trata o artigo anterior permanecerão, durante os primeiros doze meses da instituição do Fundo, em depósito, para serem integralizados, a fim de possibilitarem o atendimento a um número expressivo de estudantes.

Art. 4º - O FECES é rotativo, de caráter permanente, de duração indeterminada e com contabilidade individualizada.

Art. 5º - A coordenação do Fundo será exercida pelo Conselho Diretor, ao qual compete definir a política geral de aplicações dos recursos, fixar diretrizes e prioridades para a atuação do FECES e acompanhar sua execução orçamentária.

Parágrafo único - Integram o Conselho Diretor:

I - o Secretário de Estado da Fazenda;

II - o Secretário de Estado da Educação;

III - o Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral;

IV - o Presidente do Banco de Desenvolvimento do Estado de Minas Gerais - BDMG;

V - um Deputado, indicado pela Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais;

VI - um Prefeito Municipal, indicado pela Associação Mineira de Municípios;

VII - um Vereador, indicado pela Associação dos Vereadores do Estado de Minas Gerais - AVEMIG;

VIII - um representante dos estudantes, indicado pela União Nacional dos Estudantes - UNE - em Minas Gerais;

Art. 6º - Incumbe ao BDMG exercer as atribuições de gestor do Fundo e de agente financeiro de suas operações.

Art. 7º - Como gestor do Fundo, o BDMG enviará relatório semestral à Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Art. 8º - O contrato de financiamento, para garantir o acesso do estudante ao crédito, será firmado entre o agente gestor do Fundo e o estudante interessado, ou seu representante legal, mediante regulamentação específica.

Art. 9º - O valor do crédito concedido ao estudante será quitado pelo beneficiário a partir do segundo ano após a conclusão de seu curso universitário, a uma taxa de juros nunca superior a 6% (seis por cento) ao ano.

Art. 10 - O crédito deverá ser concedido mediante documentação específica, exigida pelo agente gestor do Fundo e pela escola em que o estudante estiver regularmente matriculado e frequentando o curso.

Art. 11 - O critério para a concessão do crédito será estabelecido de forma a priorizar o atendimento aos estudantes oriundos das escolas públicas, aos mais necessitados e de menor renda.

Art. 12 - O contrato de financiamento será renovado anualmente, devendo o estudante comprovar sua aprovação ao final do período letivo, sob pena de perder o direito ao benefício.

Art. 13 - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias.

Art. 14 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 18 de novembro de 1999.

Márcio Kangussu

Justificação: O modelo seletivo para o ingresso dos estudantes na universidade pública caminha a cada ano para se tornar mais injusto no Brasil.

Com a degradação da qualidade do ensino público, as famílias de classe média, já há algum tempo optaram por matricular seus filhos nas escolas da rede particular de ensino fundamental e de ensino médio, de padrão de qualidade superior ao do ensino público.

Ao prestarem o concurso vestibular, esses estudantes, mais bem preparados, acabam preenchendo a maioria das vagas disponíveis nas universidades públicas, por eles preferidas.

Sem outra opção, resta aos estudantes de menor poder aquisitivo ingressar, se aprovados, nas faculdades particulares, onde, invariavelmente, são compelidos à inadimplência, por absoluta falta de condições de absorver o custo das altas mensalidades. Para muitos desses jovens, não há escolha: a única opção é abandonar o curso, vendo ruir os sonhos de toda uma vida.

O Fundo Estadual de Crédito Educativo do Ensino Superior - FECES -, ora proposto, tem a propriedade de possibilitar melhores condições de acesso do estudante de menor poder aquisitivo à universidade, pela via da equidade, da igualdade de oportunidades e de direitos. Não é justo que milhares de estudantes tenham que interromper os seus estudos, precocemente, por falta de apoio oficial e de participação da própria sociedade.

Não basta ampliar os investimentos em educação apenas sob o ponto de vista dos ensinos fundamental e médio. É preciso muito mais: torna-se imperativo que esse apoio se estenda ao ensino superior, sobretudo para privilegiar os estudantes de menor poder aquisitivo. Afinal, não se pode mais conceber nem tão-pouco é justo que, em pleno limiar de um novo milênio, sejam negadas oportunidades de acesso ao conhecimento a milhões de jovens brasileiros.

Em recente decisão do Juiz titular da 12ª Vara da Justiça Federal, em Minas, foi concedida liminar em ação civil pública proposta pela Procuradoria da República no Estado, garantindo 50% das vagas existentes nas instituições federais de ensino público superior a estudantes oriundos das escolas públicas.

O art. 208, inciso V, da Constituição diz apenas que "o acesso ao ensino superior será de acordo com a capacidade de cada um". Pelo fato de tal dispositivo ainda não ter sido regulamentado, nada impede que o critério da "capacidade de cada um" venha a prevalecer na justa proporção de 50% para cada um dos universos representados pelas escolas pública e particular.

Os recursos financeiros necessários para dar sustentação ao Fundo virão de contribuições que, de certa forma, não irão onerar o Estado. Várias delas têm repercussão de natureza simbólica, sob o ponto de vista do desembolso individual, embora seu somatório seja bastante significativo.

É o caso dos ocupantes de cargos públicos eletivos no âmbito estadual, que representam, no total, aproximadamente 11.750 contribuintes. Pioneiramente, uma proposição legislativa tributa especificamente os agentes políticos detentores de mandatos. Outra importante fonte de recursos para o FECES está na destinação de 2% das multas do DER-MG e daquelas relativas a infrações ambientais.

Num projeto dessa magnitude social, que procura democratizar o acesso dos estudantes de todas as classes ao ensino superior, a participação das faculdades privadas não poderia ser mais oportuna e mais justa. Grande beneficiário de outorgas para abertura de novos cursos e conseqüente ampliação do número de vagas, esse segmento é um dos setores da atividade econômica que mais prospera no País. Em Minas Gerais, são 125 mil estudantes cursando as faculdades e universidades particulares, razão pela qual é extremamente legítima a sua contribuição, destinando 3% da receita das mensalidades pagas pelos universitários para integralizar o Fundo.

Compõe, ainda, os recursos do FECES o retorno representado pelo pagamento dos financiamentos concedidos.

O Sr. Presidente - Encerra-se a discussão. No decorrer da discussão, foi apresentado ao projeto um substitutivo do Deputado Márcio Kangussu, o qual recebeu o nº 1. Nos termos do § 2º do art. 188 do Regimento Interno, a Presidência encaminha o projeto e o substitutivo à Comissão de Fiscalização Financeira, para parecer.

- A seguir, têm sua discussão encerrada em 1º turno, cada um por sua vez, os Projetos de Lei nºs 362/99, do Deputado Alencar da Silveira Júnior, que autoriza o Estado a assumir a gestão e a manutenção dos trechos rodoviários que menciona; 365/99, do Deputado Pastor George, que dispõe sobre a associação do Poder Executivo a entidades civis sem fins lucrativos para conceder créditos a empreendedores e dá outras providências; 372/99, da Deputada Maria Tereza Lara, que dispõe sobre os direitos dos usuários dos serviços e das ações de saúde no Estado e dá outras providências; 389/99, do Deputado Pastor George, que cria a Ouvidoria do Sistema Penitenciário do Estado; 393/99, do Deputado Sargento Rodrigues, que acrescenta disposições à Lei nº 11.404, que contém normas de execução penal; 402/99, do Deputado Pastor George, que estabelece norma para empresas de transporte coletivo intermunicipal; e 411/99, do Deputado Eduardo Brandão, que determina a obrigatoriedade de ampla publicidade dos editais de concurso e de designação de professores e servidores das escolas estaduais.

O Sr. Presidente - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 445/99, do Deputado Edson Rezende, que dispõe sobre a implantação de agrovilas no Estado e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 a 7, que apresenta. A Comissão de Política Agropecuária opina por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ficando, em conseqüência, prejudicadas as Emendas nºs 1 a 7, da Comissão de Justiça. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Política Agropecuária, com as Emendas nºs 8 e 9, que apresenta, ficando prejudicadas as Emendas nºs 1 a 7, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos.

- Vem à Mesa:

Dispõe sobre a implantação de agrovilas no Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O Estado de Minas Gerais promoverá, por meio de sistema associativo e solidário, a implantação de agrovilas, como uma das formas de assentamento de trabalhadores rurais em terras de domínio público, destinadas à exploração racional de atividades agrícolas intensivas.

§ 1º - A extensão da terra a ser alienada ou concedida e o número de beneficiários em cada projeto de agrovila serão definidos de acordo com as condições oferecidas pelo município interessado.

§ 2º - É vedada a alienação ou concessão de área inferior a 10ha (dez hectares) por beneficiário do projeto, podendo ser adotada, excepcionalmente, a fração mínima de parcelamento definida pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA - para o município.

§ 3º - A área na qual será localizada a agrovila deve contar com recursos hídricos naturais ou instalados pelo poder público dentro ou nas proximidades da área.

§ 4º - Para os fins desta lei, considera-se sistema associativo e solidário a sociedade cooperativa.

Art. 2º - O núcleo urbano da agrovila deverá contar com equipamentos sociais (escola, centro comunitário, galpão para armazenagem de produtos e equipamentos e outros) e infraestrutura básica necessária.

Art. 3º - São objetivos dos assentamentos rurais na forma de agrovilas:

I - gerar empregos e renda para trabalhadores com vocação agrícola;

II - melhorar as condições de vida de trabalhadores rurais sem terra, contribuindo para que tenham acesso a educação, moradia, saneamento básico e saúde;

III - propiciar equitativa distribuição de terras no Estado, respeitando os mandamentos constitucionais;

IV - aumentar a oferta e diminuir custos de produtos agrícolas, em especial dos hortifrutigranjeiros, nos municípios mineiros;

V - estimular a mudança do perfil agropecuário das regiões subdesenvolvidas por meio da diversificação de culturas;

VI - incentivar a instalação de agroindústrias de pequeno porte na forma cooperativa;

VII - capacitar técnica e gerencialmente os agricultores envolvidos, por órgãos e entidades de extensão rural do poder público.

Art. 4º - Os projetos de assentamento na forma de agrovilas serão financiados por:

I - entidades financeiras controladas pelo Estado, bem como por dotações especialmente consignadas na lei orçamentária;

II - recursos obtidos junto a órgãos e entidades da União, em especial do Ministério da Reforma Agrária e do Programa Comunidade Solidária;

III - recursos obtidos junto aos municípios;

IV - empréstimos e doações de entidades internacionais;

V - outros recursos.

Art. 5º - O público beneficiário constituir-se-á de famílias de baixa ou nenhuma renda, com vocação agrícola, que não seja proprietária de imóveis, dando-se prioridade às que já se encontram em acampamentos.

§ 1º - O cadastramento dos beneficiários será feito pela Comissão Municipal Agrária de Defesa do Emprego, a ser criada em cada município.

§ 2º - A composição da comissão deverá ser paritária, com representantes de órgãos governamentais e de organizações de trabalhadores rurais e assim constituída:

I - por representantes indicados pelo Instituto de Terras de Minas Gerais - ITER -, pela Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e pela Prefeitura Municipal;

II - por representantes dos trabalhadores rurais, a serem indicados por suas respectivas organizações.

Art. 6º - A assistência técnica será prestada por órgãos competentes do poder público em conjunto com técnicos postos à disposição pelo município participante.

Art. 7º - As atividades agrárias a serem desenvolvidas pelas agrovilas deverão ser planejadas de acordo com o microclima, o solo e a vocação agrícola de cada município e levando-se em consideração aspectos relativos à comercialização e ao mercado regional.

Art. 8º - Após cinco anos da instalação da agrovila, as benfeitorias passam a integrar o condomínio.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Edson Rezende

O Sr. Presidente - Encerra-se a discussão. No decorrer da discussão, foi apresentado ao projeto substitutivo do Deputado Edson Rezende, o qual recebeu o nº 2. Nos termos do § 2º do art. 188 do Regimento Interno, a Presidência encaminha o projeto e o substitutivo à Comissão de Política Agropecuária, para parecer.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 482/99, do Deputado Eduardo Hermeto, que altera os arts. 3º e 4º da Lei nº 11.396, de 6/1/94, que cria o Fundo de Fomento e Desenvolvimento Socioeconômico do Estado de Minas Gerais - FUNDESE. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto, com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 493/99, do Deputado Chico Rafael, que dispõe sobre a colocação de produtos em sacos plásticos por comerciantes varejistas e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Turismo perdeu prazo para emitir parecer. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos.

- Vêm à Mesa:

EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 493/99

EMENDA Nº 2

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - É obrigatório aos comerciantes varejistas estabelecidos no Estado de Minas Gerais o fornecimento de embalagem, que contenham ou não o nome, a marca ou a logomarca do estabelecimento vendedor, para que o consumidor acondicione os produtos adquiridos."

Sala das Reuniões, de março de 2000.

Olinto Godinho

Justificação: A proposição objeto desta emenda, embora merecedora de mérito, deve ser aperfeiçoada pelas seguintes razões:

Há que se considerar que projeto de idêntico teor foi discutido e aprovado pela Câmara Municipal de Belo Horizonte, e vetado pelo Prefeito, por entender que, se for oferecido o empacotamento pelo comércio varejista, o custo seria repassado ao consumidor.

Derrubado o veto, a Lei nº 7.540 foi promulgada pela Câmara Municipal. Por sua vez, a Federação do Comércio do Estado de Minas Gerais apresentou ao egrégio Tribunal de Justiça Ação Direta de Inconstitucionalidade, constante no Processo nº 153.364-4.00, obtendo liminar suspendendo a aplicação da citada lei. Analisado o mérito, a Corte Superior por sua vez, reconheceu a inconstitucionalidade da lei. Esse fato, por si só, é bastante para que se reveja o art. 1º do projeto.

Não obstante esse fato, há que se considerar que, quando falamos de comércio varejista, estamos incluindo as barracas, as feiras, os mercados distrital e central, a "vendinha" que todos nós conhecemos cujo faturamento bruto não passa de R\$500,00 por mês.

Por outro lado, observa-se que muitos pequenos varejistas reutilizam embalagem de seus fornecedores tais como caixa, sacos, etc., o que não deixa de ser embalagem, não caracterizando que o produto deixou de ser embalado.

Cabe ainda destacar que o sistema "delivery" entrega as mercadorias em caixas e, às vezes, em embalagens térmicas para os produtos perecíveis, o que também não caracteriza falta de embalagem.

Por esses fatos, permito-me solicitar o apoio de meus pares à aprovação desta emenda.

EMENDA Nº 3

Acrescente-se onde convier:

"Art. - O Estado incentivará os comerciantes e varejistas estabelecidos em Minas Gerais para contratação de pessoas portadoras de deficiência física, participando de Política de Apoio ao Portador de Deficiência."

Sala das Reuniões, de de 2000.

Maria Tereza Lara

O Sr. Presidente - Encerra-se a discussão. No decorrer da discussão foram apresentadas ao projeto duas emendas, sendo uma do Deputado Olinto Godinho, a qual recebeu o nº 2, e outra da Deputada Maria Tereza Lara, a qual recebeu o nº 3. Nos termos do § 2º do art. 188, a Presidência vai encaminhar o projeto e as emendas à Comissão de Turismo, para parecer.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 502/99, do Deputado Alencar da Silveira Júnior, que autoriza o Poder Executivo a criar concessão especial de recolhimento do ICMS para malharias de Jacutinga e Monte Sião. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. As Comissões de Turismo e de Fiscalização Financeira opinam por sua aprovação com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos.

- Vêm à Mesa:

EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 502/99

EMENDA Nº 2

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - O art. 34 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 34 -

Parágrafo único - Relativamente às contribuições de operações dos estabelecimentos industriais de malhas de Jacutinga e Monte Sião e dos estabelecimentos comerciais varejistas de Belo Horizonte, o imposto será recolhido seis meses após a ocorrência do fato gerador."

Sala das Reuniões, 20 de dezembro de 1999.

Amilcar Martins

EMENDA Nº 3

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - O art. 34 da Lei nº 6.763, de 1975, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

"Art. 34 -

§ - Relativamente às contribuições de operações dos estabelecimentos industriais de malhas de Jacutinga, Monte Sião e Ouro Fino, o imposto será recolhido seis meses após a ocorrência do fato gerador."

Sala das Reuniões, maio de 2000.

Dalmo Ribeiro Silva

O Sr. Presidente - Encerra-se a discussão. No decorrer da discussão, foram apresentadas ao projeto duas emendas, sendo uma do Deputado Amilcar Martins, a qual recebeu o nº 2, e outra, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, a qual recebeu o nº 3. Nos termos do § 2º do art. 188 do Regimento Interno, a Presidência vai encaminhar o projeto e as emendas à Comissão de Turismo, para parecer.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 513/99, dos Deputados João Paulo, Elaine Matozinhos e Dalmo Ribeiro Silva, que dispõe sobre a fiscalização de envasilhamento, comercialização e distribuição de gás liquefeito de petróleo. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. As Comissões de Defesa do Consumidor e de Fiscalização Financeira opinam por sua aprovação. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. A Presidência encerra a discussão.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 518/99, do Deputado Paulo Piau, que altera a Lei nº 6.763, de 26/12/75, no que se refere à redução da carga tributária nas operações com energia elétrica, na situação que menciona. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira perdeu o prazo para emitir parecer. Nos termos do § 2º do art. 145 do Regimento Interno, a Presidência designa como relator da matéria o Deputado Marco Régis, a quem indaga se está em condições de emitir seu parecer ou fará uso do prazo regimental.

O Deputado Marco Régis - Farei uso do prazo, Sr. Presidente.

- A seguir, têm sua discussão encerrada em 1º turno, cada um por sua vez, os Projetos de Lei nºs 520/99, do Deputado Ermano Batista, que torna obrigatória a inserção da matéria Noções de Direitos Humanos em concursos públicos e cursos internos de órgãos da administração do Estado; 530/99, da Deputada Maria Olívia, que autoriza o Poder Executivo a reduzir a carga tributária incidente sobre o óleo diesel; 531/99, do Deputado Paulo Piau, que modifica dispositivos da Lei nº 12.989, de 30/7/98, alterada pela Lei nº 13.243, de 23/6/99, que trata do parcelamento de crédito tributário em cooperativas; 536/99, do Deputado Jorge Eduardo de Oliveira, que autoriza a UEMG a receber a Escola Superior de Agronomia e Ciências de Machado como unidade associada; e 538/99, da Deputada Elbe Brandão, que dispõe sobre a inclusão de estudos referentes à estrutura e ao funcionamento dos Poderes do Estado nas escolas de ensino fundamental.

O Sr. Presidente - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 587/99, do Deputado Eduardo Hermeto, que altera dispositivos da Lei nº 12.733, de 30/12/97, que dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais para estimular a realização de projetos culturais no Estado e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. As Comissões de Educação e de Fiscalização Financeira opinam por sua aprovação. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos.

- Vem à Mesa:

EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 587/99

Inclua-se entre os dispositivos modificados por meio do art. 1º o "caput" do art. 5º da Lei nº 12.733, de 30/12/97, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º -

"Art. 5º - O contribuinte com débito tributário em dívida ativa até 31 de dezembro de 1999 poderá quitá-lo com desconto de 25% (vinte e cinco por cento), desde que após financeiramente projeto cultural, nos termos deste artigo.".

Sala das Reuniões, de 2000.

Agostinho Patrús

Justificação: A realização de projetos culturais reveste-se de mais alta importância para o desenvolvimento social do Estado. A presente emenda visa à concretização efetiva desse objetivo, uma vez que tornará mais atrativa a participação de diversos segmentos da sociedade, com o consequente incremento da arte e da cultura em Minas. Além disso, sua aprovação acarretará um benefício significativo para o Tesouro, ao possibilitar que sejam quitados débitos tributários em dívida ativa. Diante do exposto, solicito aos nobres pares apoio ao que ora se propõe.

O Sr. Presidente - Encerra-se a discussão. No decorrer desta, foi apresentada ao projeto emenda do Deputado Agostinho Patrús, a qual recebeu o nº 1. Nos termos do § 2º do art. 188 do Regimento Interno, a Presidência encaminha o projeto e a emenda à Comissão de Educação, para parecer.

- A seguir, têm sua discussão encerrada em 1º turno, cada um por sua vez, os Projetos de Lei nºs 592/99, do Deputado Mauro Lobo, que dispõe sobre a reopção de candidatos classificados em concurso público para o cargo de Professor 1-A, do Quadro do Magistério; e 593/99, do Deputado Miguel Martini, que altera a Lei nº 6.763, de 26/12/75, e dá outras providências.

O Sr. Presidente (Deputado Gil Pereira) - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 596/99, dos Deputados Anderson Aduino e Sargento Rodrigues, que autoriza o Poder Executivo a doar à Ação Feminina de Assistência Social do 4º Batalhão de Polícia Militar o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça perdeu o prazo para emitir parecer. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos.

- Vêm à Mesa:

EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 596/99

EMENDA Nº 1

Acrescente-se onde convier:

"Art. - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Ação Feminina de Assistência Social do Décimo Batalhão de Polícia Militar - AFAS/10º BPM - os terrenos a seguir descritos:

a) um quinhão de terras, com área total de mais ou menos 11,73ha (onze vírgula setenta e três hectares), situado na Fazenda Montes Claros, com os seguintes limites e limitações: começa no canto da cerca divisória de José Paranha da margem esquerda da Estrada Boiadeira para Juramento; daí, segue pela cerca, margeando a estrada para Juramento, até um marco na cerca divisória de José Alves da Silva (João Camilo), na distância de 225m (duzentos e vinte e cinco metros); deste marco, segue no rumo de 21º30' NE (vinte e um graus e trinta minutos a nordeste), limitando com José Alves da Silva, pela cerca, até a distância de 300m (trezentos metros); daí, segue no rumo de 25ºNE (vinte e cinco graus a nordeste), ainda limitando com José Alves da Silva, pela cerca, até o seu canto, próximo a uma barroca, na distância de 253m (duzentos e cinquenta e três metros); daí, segue pela cerca, limitando com Geraldo Gonçalves, até o seu embeicho em outra barroca, na distância de 154m (cento e cinquenta e quatro metros) mais ou menos; daí, segue limitando com Geraldo Gonçalves, pela barroca, até o embeicho da cerca divisória de José Paranha, na referida barroca; daí, segue no rumo 17º80' (dezesete graus e oitenta minutos), limitando com José Paranha, pela cerca, até seu canto na margem da estrada de Juramento, na distância de 408,50m (quatrocentos e oito metros e cinquenta centímetros), ponto inicial destes limites, conforme consta em transcrição feita no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Montes Claros;

b) um terreno situado na cidade de Montes Claros, no Bairro Cintra, limitando pela frente, ou nascente, com a estrada federal de Bocaiúva; pelos fundos, com terreno do Décimo Batalhão e com terreno de João Batista de Oliveira Costa e José Romualdo Torres; pelo lado direito, ainda com o Décimo Batalhão e, pelo lado esquerdo, com a estrada de Bocaiúva, conforme consta em transcrição feita no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Montes Claros.

§ 1º - O imóvel descrito no "caput" deste artigo será destinado à construção de casas populares que serão vendidas na proporção de uma unidade por pessoa, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nesta lei.

§ 2º - As normas e critérios para a venda das unidades habitacionais serão estabelecidas de conformidade com o estabelecido no art. desta lei.

§ 3º - Os valores auferidos pela Ação Feminina de Assistência Social do Décimo Batalhão de Polícia Militar - AFAS/10º BPM - na negociação do terreno reverterão para a construção e reforma de benfeitorias nos aquartelamentos da guarnição do Décimo Batalhão de Polícia Militar - 10º BPM - de Montes Claros.

§ 4º - Os projetos referentes à construção e benfeitorias da guarnição do 10º BPM serão submetidos à apreciação da corporação, que definirá as prioridades.".

Sala das Reuniões, 10 de maio de 2000.

Cabo Morais

EMENDA Nº 2

Suprima-se o art. 4º.

Sala das Reuniões, de abril de 2000.

Anderson Aduino

Justificação: A supressão do art. 4º torna-se necessária a fim de viabilizar o financiamento da obra. Se for determinado que o financiamento deve ser feito pela Caixa Econômica Federal, e esta sofrer qualquer empecilho, torna-se inviável o projeto.

EMENDA Nº 3

Suprima-se o art. 5º.

Sala das Reuniões, 10 de maio de 2000.

Anderson Aduino

Justificação: Cada um dos aquartelamentos, de acordo com suas necessidades, saberá definir suas prioridades. Dessa forma, seria conveniente deixar que a Comissão escolha a ordem em que as benfeitorias devem ser realizadas.

EMENDA Nº 4

Suprima-se o art. 6º.

Sala das Reuniões, 4 de maio de 2000.

Anderson Aduino

Justificação: A supressão do art. 6º é sugerida tendo em vista nosso ordenamento jurídico, que estabelece que deve haver a reversão do bem doado quando não é cumprido o objeto da doação com encargo. Assim sendo, tal artigo torna-se desnecessário.

O Sr. Presidente - Encerra-se a discussão. No decorrer da discussão, foram apresentadas ao projeto quatro emendas: uma do Deputado Cabo Morais, que recebeu o nº 1, e três do Deputado Anderson Aduato, que receberam os números 2 a 4. Nos termos do § 2º do art. 188 do Regimento Interno, a Presidência encaminha o projeto e as emendas à Comissão de Fiscalização Financeira, para parecer.

- A seguir, têm a discussão encerrada em 1º turno, cada um por sua vez, os Projetos de Lei nºs 603/99, do Deputado Chico Rafael, que estabelece normas básicas para a realização do censo dos portadores de deficiência e dá outras providências; e 606/99, do Deputado Agostinho Silveira, que dispõe sobre informações da data de vencimento da Carteira Nacional de Habilitação a ser liberada pelo DETRAN-MG.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 627/99, da Deputada Maria Olívia, que acrescenta parágrafo ao art. 12 da Lei nº 6.763, de 26/12/75, que consolida a legislação tributária do Estado, autorizando o Poder Executivo a reduzir a carga tributária do ICMS nas operações com produtos de couro industrializado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos.

- Vem à Mesa:

EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 627/99

Dê-se ao § 11 do art. 1º a seguinte redação:

"§ 11 - Fica o Poder Executivo autorizado, na forma, no prazo e nas condições previstas em regulamento, a reduzir a carga tributária em até 12% (doze por cento) nas operações internas com produtos de couro e sintéticos industrializados, inclusive sapatos, bolsas e outros artefatos."

Sala das Reuniões, 23 de fevereiro de 2000.

Maria Olívia

Justificação: Ao propor o Projeto de Lei nº 627/99, a pretensão da autora era fazer com que o empresário produtor de calçados, bolsas e outros artefatos tivesse melhores condições de competição.

Ao saber, por meio de pessoas ligadas ao segmento, que os produtos sintéticos são mais utilizados que o couro na confecção de tais produtos, a autora apresentou esta emenda, que, certamente, receberá o apoio de seus ilustres pares.

O Sr. Presidente - Encerra-se a discussão. No decorrer da discussão, foi apresentada ao projeto emenda da Deputada Maria Olívia, que recebeu o nº 1. Nos termos do § 2º do art. 188 do Regimento Interno, a Presidência encaminha o projeto e a emenda à Comissão de Fiscalização Financeira, para parecer.

- A seguir, têm sua discussão encerrada em 1º turno, cada um por sua vez, os Projetos de Lei nºs 775/99, da Deputada Elaine Matozinhos, que acrescenta dispositivos à Lei nº 12.666, de 4/11/97, que dispõe sobre a política estadual de amparo ao idoso e dá outras providências; e 800/2000, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, que incentiva a instrução e a educação esportiva nas escolas públicas estaduais, por meio do Projeto Escotismo Escola.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 12/99, da Deputada Maria José Hauelsen, que institui o transporte rodoviário intermunicipal alternativo de passageiros no Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 a 4, que apresenta. A Comissão de Transporte opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ficando prejudicadas as Emendas nºs 1 a 4, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos.

- Vêm à Mesa:

SUBSTITUTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 12/99

SUBSTITUTIVO Nº 2

Art. 1º - Fica instituído, no Estado, o transporte rodoviário intermunicipal alternativo de passageiros.

Art. 2º - O transporte de que trata esta lei será explorado por pessoas físicas, condutoras autônomas ou cooperativas de condutores constituídas de, no mínimo, doze cooperados, que trafeguem em veículo próprio ou de aluguel, que, na data da publicação desta lei, sejam detentoras de concessão ou permissão do poder público municipal para explorar o transporte local de passageiros, em veículos de três a quinze lugares.

Art. 3º - A exploração do serviço de transporte rodoviário intermunicipal de que trata esta lei depende de prévia autorização do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG.

§ 1º - O DER-MG decidirá sobre a autorização prevista no "caput" deste artigo, no prazo máximo de sete dias a partir da data do requerimento.

§ 2º - A autorização concedida às cooperativas de condutores beneficiará a todos os cooperados.

§ 3º - A autorização para explorar o serviço de que trata esta lei vigorará por prazo indeterminado.

Art. 4º - O transporte rodoviário intermunicipal alternativo de passageiros será explorado com base nos seguintes requisitos:

I - o preço da tarifa não será inferior àquela praticada pelo transporte regular autorizado pelo DER-MG;

II - o embarque de passageiros deve ser feito em local diverso daquele utilizado pelo transporte coletivo regular;

III - a data de fabricação dos veículos não será superior a oito anos, e estes deverão ter seguro total, inclusive para cobertura de danos contra terceiros;

IV - inscrição, na parte externa do veículo, de forma facilmente identificável, da expressão "Transporte Alternativo".

Parágrafo único - Com exceção do inciso III, até que seja regulamentado o disposto nesta lei, fica assegurada a exploração do transporte rodoviário intermunicipal alternativo de passageiros aos que preencham os requisitos previstos no art. 2º.

Art. 5º - A fiscalização do serviço de transporte rodoviário intermunicipal alternativo será exercida pelo DER-MG, por meio de seus agentes próprios ou credenciados, e não excluirá a competência das Polícias Rodoviárias Federal e Estadual e autoridades municipais de trânsito, em suas respectivas áreas de atuação.

Art. 6º - O disposto nesta lei não se aplica ao transporte entre municípios de uma mesma região metropolitana.

Art. 7º - Esta lei deve ser regulamentada no prazo de cento e vinte dias.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 16 de março de 1999.

Ronaldo Canabrava

Justificação: Este substitutivo tem o objetivo de fazer com que as cooperativas de condutores constituídas de, no mínimo, 12 cooperados passem também a ter o direito de explorar o serviço de transporte rodoviário intermunicipal alternativo de passageiros. É justo que os motoristas de táxi, automóveis ou "vans", agrupados em cooperativas, associações de caráter social e econômico, também possam explorar o serviço que este projeto de lei pretende instituir.

Pretende, ainda, este substitutivo, definir que o serviço será prestado mediante autorização do DER-MG, já o transporte coletivo rodoviário intermunicipal é serviço público e, no Estado de Minas Gerais, de competência do DER-MG, podendo ser prestado diretamente ou por delegação.

A autorização a ser concedida pelo DER-MG permitirá, também, o controle de todos os condutores que se habilitarem a prestar o serviço e será o passo inicial no processo de fiscalização constante a que devem estar sujeitos os motoristas e veículos, visando instituir serviço de qualidade.

SUBSTITUTIVO Nº 3

Institui o transporte rodoviário intermunicipal alternativo de passageiros no Estado de Minas Gerais.

Art. 1º - O transporte rodoviário intermunicipal alternativo de passageiros no Estado de Minas Gerais, também denominado "transporte alternativo", será explorado conforme o disposto nesta lei.

Art. 2º - O transporte alternativo caracteriza-se como um transporte coletivo, aberto ao público, explorado de forma habitual, com base nos seguintes princípios:

I - por meio de contratos de concessão, firmados com pessoas jurídicas, selecionadas por meio de processo licitatório, observado o limite de um veículo por concessionário;

II - utilização de veículos com capacidade para transportar de três a oito passageiros e de nove a quinze passageiros, data de fabricação não superior a cinco anos e que tenham seguro total, inclusive para cobertura de danos contra terceiros;

III - embarque de passageiros em local diverso daquele utilizado pelo transporte coletivo regular;

IV - inscrição, na parte externa do veículo, de forma facilmente identificável, da expressão "transporte alternativo";

V - cadastramento dos veículos e realização de vistorias periódicas pelo poder público;

VI - controle periódico do estado de saúde dos condutores;

V - controle e limitação do número de horas diárias de trabalho dos condutores, observado o disposto em normas técnicas do Ministério do Trabalho;

VII - recolhimento de tributos e demais encargos previstos em lei;

VIII - identificação obrigatória dos usuários do transporte;

IX - para os veículos com capacidade para transportar de nove a quinze passageiros, itinerários e horários pré-definidos pelo poder público, desde que os horários não coincidam com aqueles estipulados para o transporte regular.

§ 1º - O poder público definirá os valores mínimos das apólices do seguro a que se refere o inciso II.

§ 2º - Os veículos utilizados no transporte a que se refere esta lei deverão ser conduzidos pelo próprio detentor da concessão.

Art. 3º - São vedados:

I - o transporte de passageiros em número maior do que a capacidade nominal do veículo, definida no respectivo documento de licenciamento;

II - o transporte de passageiros em itinerário e horário que não aqueles permitidos pelo poder público;

III - a transferência da permissão a que se refere esta lei;

IV - a condução do veículo por outra pessoa que não aquela detentora da permissão a que se refere o inciso I do art. 2º.

Art. 4º - Aplicam-se ao transporte alternativo, no que couber, as penalidades previstas para o transporte regular.

Art. 5º - O disposto nesta lei não se aplica ao transporte entre municípios de uma mesma região metropolitana.

Art. 6º - Esta lei será regulamentada no prazo de cento e vinte dias.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de maio de 1999.

Maria José Haueisen

SUBSTITUTIVO Nº 4

Institui o transporte rodoviário intermunicipal alternativo de passageiros no Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica instituído o transporte rodoviário intermunicipal alternativo de passageiros no Estado.

Art. 2º - O transporte alternativo de que trata esta lei caracteriza-se como modalidade de fretamento e será explorado pelos proprietários de veículos de aluguel.

Art. 3º - A delegação do serviço de transporte de que trata esta lei será feita mediante contrato de concessão ou permissão, após a realização do devido processo licitatório, que deverá ser feito individualmente para cada serviço.

Parágrafo único - O edital para as licitações a que se refere este artigo não conterà outras exigências além das previstas no art. 4º desta lei.

Art. 4º - O transporte rodoviário intermunicipal alternativo de passageiros será explorado com base nos seguintes requisitos:

I - exploração de serviço por pessoa física ou pessoa jurídica na forma de cooperativa ou de clube de transporte;

II - veículos com capacidade para transportar de três a quinze passageiros;

III - preço da tarifa não inferior àquela praticada pelo transporte coletivo regular, autorizado pelo DER-MG;

IV - embarque de passageiros em local diverso daquele utilizado pelo transporte coletivo regular;

V - veículos com data de fabricação não superior a cinco anos e que tenham seguro total, até para cobertura de danos contra terceiros;

VI - inscrição, na parte externa do veículo, de forma facilmente identificável, da expressão "Transporte Alternativo";

VII - controle periódico do estado de saúde dos condutores cadastrados e do número de horas semanais de trabalho;

§ 1º - Até que seja regulamentado o disposto neste artigo, fica assegurada a exploração do transporte rodoviário intermunicipal alternativo de passageiros aos que preencham os requisitos nos incisos II, III, IV, V e VI deste artigo.

§ 2º - É vedada a instituição de quaisquer limitações relacionadas com a distância e a regularidade das viagens bem como o cadastramento de que trata o inciso VII deste artigo.

Art. 5º - Esta lei será regulamentada no prazo de cento e vinte dias contado da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 5 de novembro de 1999.

Irani Barbosa

Justificação: Este substitutivo visa a aprimorar a proposição, promovendo sua adequação às normas que regem a delegação de serviços públicos a particular. Além disso, possibilita a exploração do serviço de transporte de passageiros de que trata o projeto por cooperativas, atendendo, dessa forma, a um dos princípios básicos da ordem econômica nacional, que é o incentivo ao cooperativismo.

O Sr. Presidente - Encerra-se a discussão. No decorrer da discussão, foram apresentados ao projeto três substitutivos, sendo um do Deputado Ronaldo Canabrava, o qual recebeu o nº 2; um da Deputada Maria José Haueisen, o qual recebeu o nº 3; e um do Deputado Irani Barbosa, o qual recebeu o nº 4. Nos termos do § 2º do art. 188 do Regimento Interno, a Presidência encaminha o projeto e os substitutivos à Comissão de Transporte, para parecer.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 85/99, do Deputado Hely Tarquínio, que autoriza o Poder Executivo a transferir a entidades civis sem fins lucrativos a gestão de unidades públicas de saúde e dá outras providências. As Comissões de Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira perderam o prazo para emitirem seus pareceres. Foi designado relator em Plenário o Deputado Antônio Júlio. Na ausência do Deputado Antônio Júlio, a Presidência designa novo relator do Projeto de Lei nº 85/99 o Deputado Doutor Viana, a quem indaga se está em condições de emitir o seu parecer ou se fará uso do prazo regimental.

O Deputado Doutor Viana - Farei uso do prazo regimental.

Discussão, em 2º turno, do Projeto Lei nº 40/99, do Deputado Doutor Viana, que autoriza a negociação do valor de parcelas remuneratórias dos servidores a que se refere a Lei nº 10.470, de 15/4/91. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão.

O Sr. Presidente - Esgotada a matéria em fase de discussão e persistindo a falta de "quorum" para votação, a Presidência encerra a reunião, convocando os Deputados para a reunião ordinária de logo mais, às 14 horas, com a ordem do dia já publicada, e para a reunião extraordinária também de hoje, às 20 horas, nos termos do edital de convocação. Levanta-se a reunião.

* - Sem revisão do orador.

ATA DA 1ª REUNIÃO Especial da Comissão Especial do Rio São Francisco

Às quinze horas e trinta minutos do dia três de maio do ano dois mil, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Marco Régis, Carlos Pimenta e Bené Guedes, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente "ad hoc", Deputado Marco Régis, declara aberta a reunião e informa que ela se destina a eleger o Presidente e o Vice- Presidente, designar o relator e fixar o dia e o horário das reuniões ordinárias da Comissão. A seguir, o Presidente determina que se distribuam as cédulas de votação devidamente rubricadas aos Deputados. Ato contínuo, a Presidência convida para atuar como escrutinador o Deputado Bené Guedes. Apurados os votos, o Presidente proclama eleitos os Deputados Marco Régis para Presidente e Luiz Tadeu Leite para Vice- Presidente, ambos com três votos. Na oportunidade, o Deputado Marco Régis designa como relator o Deputado Carlos Pimenta. Havendo concordância entre os membros da Comissão, fica definido que as reuniões ordinárias da Comissão serão realizadas às quartas-feiras, às 16 horas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 17 de maio de 2000.

Marco Régis, Presidente - Luiz Tadeu Leite - Carlos Pimenta - Bilac Pinto.

ATA DA 42ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Direitos Humanos

Às nove horas e trinta minutos do dia dez de maio de dois mil, comparecem na Sala das Comissões os Deputados João Leite, Glycon Terra Pinto, Marcelo Gonçalves e Maria Tereza Lara, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado João Leite, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Glycon Terra Pinto, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros presentes. O Presidente procede à leitura da seguinte correspondência: ofício do Sr. Márcio Decat de Moura, Procurador-Geral de Justiça do Estado, informando que a denúncia apresentada pelo Sr. Rogério Pereira Fonseca foi encaminhada à Corregedoria-Geral do Ministério Público; carta do Sr. Cássio de Souza Salomé, Juiz de Direito da Vara de Execuções Criminais de Belo Horizonte, encaminhando cópia do depoimento prestado pela Sra. Maria Lucinda de Jesus, mãe do apenado Vanderson Soares, em que relata fato ocorrido com ela quando atendida por dois advogados da Fundação Direito e Cidadania; convite para o Seminário Nacional Religião, Direito e Democracia; carta do detento Ailton dos Santos, denunciando que foi preso injustamente e pedindo a ajuda da Comissão; carta da jornalista Delvânia Oliveira, relatando que foi surpreendida por notificação da Ouvidoria da Polícia, que considerou impropriedades suas acusações contra o Delegado Eduardo Betti Menezes, denunciando corporativismo policial e solicitando a realização de investigação isenta e idônea sobre o caso; carta do detento Antônio Aparecido da Silva, denunciando que foi vítima de injustiça, espancamento e torturas física e psicológica no dia 10/5/98, quando foi abordado por policiais de duas viaturas sob o comando do Sarg. Washington; carta do Sr. José Carlos da Silva Ribeiro, Diretor da Associação das Empresas de Diversões Eletrônicas Off Line do Estado de Minas Gerais, esclarecendo a situação das empresas daquele setor e pedindo apoio desta Comissão para que as referidas empresas possam continuar exercendo suas atividades com o respaldo do poder público; carta das Sras. Maria da Conceição Paula, Maria Aparecida Modesto, Hilda Helena de Siqueira, Maria do Rosário Simplicio Queiroz e Maria da Conceição Freitas da Silva, mães de menores agredidos por policiais em Ponte Nova, encaminhando documentação sobre o caso e pedindo apoio desta Comissão para que seja feita justiça; ofício da Fundação Movimento Direito e Cidadania, encaminhando relatório relativo ao convênio de assistência aos encarcerados e aos obstáculos encontrados junto ao Juiz de Direito da Vara de Execuções Criminais de Belo Horizonte. Em seguida, a Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta. Passa-se à fase de discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 1.323 a 1.330 e 1.343/2000. A seguir, passa-se à fase de discussão e votação de proposições da Comissão. São aprovados requerimentos da Deputada Maria Tereza Lara, em que pede sejam solicitadas providências à Secretária da Justiça e de Direitos Humanos com relação à denúncia formulada pela Sra. Ieda Fonseca, esposa do detento Wagner Alves Moraes, que cumpre pena na Penitenciária José Maria Alkmim, a qual é submetida a constrangimento físico e pressões psicológicas quando das revistas realizadas durante as visitas a seu marido; e sejam solicitadas providências ao Secretário da Segurança Pública para a elucidação da morte de Altamir José de Oliveira, que, segundo denúncia formulada pelo advogado Geraldo Eugênio Faria dos Santos, teria sido assassinado barbaramente em Pompéu, em 8/10/99. A palavra é concedida ao público presente para a formulação de denúncias. São ouvidas as Sras. Maria Caiafa, Presidente do Conselho Estadual de Direitos Humanos, e Ieda Fonseca; e o Sr. José Roberto Gonçalves, Ouvidor da Polícia, conforme consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 17 de maio de 2000.

João Leite, Presidente - Luiz Tadeu Leite - Marcelo Gonçalves - Maria Tereza Lara.

ATA DA 11ª REUNIÃO Ordinária da cpi do sistema financeiro

Às quatorze horas e quarenta e cinco minutos do dia dez de maio de dois mil, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Ronaldo Canabrava, Doutor Viana, Maria Tereza Lara e Dinis Pinheiro, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Ronaldo Canabrava, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento da Deputada Maria Tereza Lara, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros presentes. O Deputado Dinis Pinheiro, com a palavra, faz a leitura do Ofício nº 114/2000, enviado pelo Sr. José Pedro Rodrigues de Oliveira, Presidente do BDMG, em resposta a solicitações feitas anteriormente. O Presidente informa que a finalidade da reunião é ouvir os Srs. Márcio Favilla Lucca de Paula, funcionário do BDMG e Coordenador Geral de Incentivos Financeiros e Investimentos da Secretaria de Desenvolvimento da Produção do Ministério do Desenvolvimento, e Ronaldo Lamonier Locatelli, ex-Diretor do BEMGE, no período de janeiro de 1995 a setembro de 1998, e ex-Diretor do CREDIREAL, no período de janeiro de 1995 a agosto de 1997. Com a palavra, os convidados fazem suas exposições e respondem a perguntas dos Deputados Doutor Viana e Ronaldo Canabrava. Na fase de discussão e votação de proposições da Comissão, o Deputado Doutor Viana apresenta requerimento no qual solicita seja ouvido o Sr. Vicente de Paulo Diniz, Diretor de Finanças e Mercado de Capitais do Banco do Brasil. Colocado em votação, é o requerimento aprovado. O Deputado Ronaldo Canabrava passa a Presidência ao Deputado Doutor Viana e apresenta requerimento solicitando a contratação de uma assessoria parlamentar jurídica especializada para dar suporte técnico à Comissão. Colocado em votação, é o requerimento aprovado. O Deputado Doutor Viana retorna a direção dos trabalhos ao Deputado Ronaldo Canabrava, e este informa que o inteiro teor da reunião consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a participação dos convidados e dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 17 de maio de 2000.

Ronaldo Canabrava, Presidente - Doutor Viana - Maria Tereza Lara - Dinis Pinheiro - Mauro Lobo - Sebastião Costa.

ATA DA 38ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas

Às quinze horas do dia dez de maio de dois mil, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Álvaro Antônio, Bilac Pinto, Dinis Pinheiro e Ivair Nogueira, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente Deputado Álvaro Antônio, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Dinis Pinheiro, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e subscrita pelos membros da Comissão presentes. O Presidente, Deputado Álvaro Antônio, informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e dá ciência do recebimento ofícios dos Srs. Newton Cardoso, Vice-Governador do Estado; Henrique Hargreaves, Secretário da Casa Civil e Comunicação Social; Raul Belém, Secretário da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Fernando Diniz, Deputado Federal; Roberto Luiz Calheiros, Chefe de Gabinete da Secretaria de Transporte e Obras Públicas; Ângelo Ibrahim, Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Ouro Preto; Marco Antônio Guimarães Monteiro, Presidente da Rádio Inconfidência; Iano Tomaz Maioline, Presidente da Câmara Municipal de Araçuaí e João Vicente Monteiro de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Congonhas. Passa-se à 2ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Colocados em votação, são

aprovados, cada um por sua vez, os Requerimentos nºs 1.320/00, da Deputada Maria Olívia; nº 1.331 e 1341/2000, do Deputado Edson Rezende; nº 1337, 1338 e 1339/2000, do Deputado Paulo Pettersen. Passa-se à 3ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos à votação, são aprovados requerimentos do Deputado Bilac Pinto, em que solicita sejam tomadas providências junto aos órgãos competentes com vistas a que se resolva o problema relativo à queda de barreira ocorrida entre os quilômetros 12 e 30 da BR-459, que liga Poços de Caldas à Lorena, no Estado de São Paulo; do Deputado Alencar da Silveira Júnior em que solicita a realização de debate público sobre as concessões rodoviárias do Estado de Minas Gerais. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 17 de maio de 2000.

Álvaro Antônio, Presidente - Dinis Pinheiro, Ivair Nogueira, Bilac Pinto.

ATA DA 3ª REUNIÃO Ordinária da CPI do Fundo SOMMA

Às nove horas e trinta minutos do dia onze de maio de dois mil, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Rêmoló Aloise, Ivo José, João Paulo e Márcio Cunha, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Rêmoló Aloise, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Ivo José, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros presentes. O Presidente procede à leitura de ofício do Deputado Irani Barbosa, em que encaminha documentos enviados pelo Sr. Dionésio Pimenta, Vereador à Câmara Municipal de Bocaiúva, referentes a denúncias de irregularidades no Projeto SOMMA. A seguir, o Deputado João Paulo apresenta requerimento em que solicita seja ouvida a Sra. Dorinha Melgaço, Vereadora à Câmara Municipal de Unai. O Presidente a convida a tomar parte dos trabalhos. A Sra. Dorinha Melgaço entrega documentação contendo denúncias relativas à aplicação do Fundo SOMMA no Município de Unai. Em seguida, o Presidente passa a Presidência ao Deputado Ivo José e apresenta requerimentos em que solicita sejam convidados os Vereadores à Câmara Municipal de Unai para a próxima reunião desta Comissão, em 18/5/2000; e sejam realizadas viagens aos Municípios de Bocaiúva, Divinópolis, Frutal, Ipatinga, Itaúna, Juiz de Fora, Nanuque, Pará de Minas, Patrocínio, Porteirinha, São Sebastião do Paraíso e Unai, que receberam recursos do Fundo SOMMA, para averiguar a consecução do objeto dos financiamentos. Colocados em votação, cada um por sua vez, são aprovados os requerimentos. O Deputado Ivo José retorna a direção dos trabalhos ao Deputado Rêmoló Aloise, que agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 18 de maio de 2000.

Rêmoló Aloise, Presidente - Elbe Brandão - Márcio Cunha - Antônio Andrade - Luiz Fernando Faria - Sargento Rodrigues.

ATA DA 31ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Às dez horas e quinze minutos do dia dezesseis de maio de dois mil, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Márcio Cunha, Mauro Lobo, Eduardo Hermeto, Irani Barbosa, Rêmoló Aloise e Rogério Correia, membros da supracitada Comissão. Registra-se a presença dos Deputados Miguel Martini, Dalmo Ribeiro Silva e Márcio Kangussu. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Márcio Cunha, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Rêmoló Aloise, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. O Presidente, Deputado Márcio Cunha, informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e dá ciência do recebimento dos ofícios dos Srs. Homero Ferreira Diniz, Superintendente de Negócios da Caixa Econômica Federal; Cristovam Roberto de Novais, Presidente do Instituto Helena Antipoff e da Associação dos Excepcionais de Divinópolis e da Sra. Mônica Messenberg, Secretária Executiva do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado, em 2º turno, o parecer pela rejeição do Projeto de Lei nº 257/99 (relator: Deputado Mauro Lobo). A seguir, após discussão e votação, são aprovados os pareceres pela aprovação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 607/99 com as Emendas nºs 1 a 4, da Comissão de Saúde (relator: Deputado Mauro Lobo); do Projeto de Lei nº 702/99 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, com a Emenda nº 1, da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social (relator: Deputado Mauro Lobo); do Projeto de Lei nº 774/99 com a Emenda nº 1, da Comissão de Administração Pública, e a Emenda nº 3, da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária e pela rejeição da Emenda nº 2 da Comissão de Administração Pública (relator: Deputado Eduardo Hermeto); pela aprovação do Projeto de Lei nº 825/2000 (relator: Deputado Rêmoló Aloise). Em virtude da ausência do relator anteriormente designado, o Presidente, Deputado Márcio Cunha, redistribui o Projeto de Lei nº 831/2000 ao Deputado Eduardo Hermeto, que emite parecer pela aprovação. Após discussão e votação, são também aprovados os pareceres, em 1º turno, pela aprovação do Projeto de Lei nº 851/2000, com a Subemenda nº 1 à Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça (relator: Deputado Irani Barbosa); do Projeto de Lei nº 880/2000 (relator: Deputado Eduardo Hermeto). O relator do Projeto de Lei nº 904/2000, Deputado Rogério Correia, solicita prazo regimental para emissão de seu parecer ao referido projeto, o qual é deferido pelo Presidente. Passa-se à 2ª Fase da Ordem do dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Colocado em votação, é aprovado o Requerimento nº 1.279/2000, da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização. Passa-se à 3ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Após votação, são aprovados, cada um por sua vez, os seguintes requerimentos: do Deputado Márcio Kangussu solicitando audiência pública da Comissão, para debater com várias entidades representantes dos estudantes o Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 332/99, que cria o Fundo Estadual de Crédito Educativo do Ensino Superior; do Deputado Miguel Martini convidando diversas autoridades para debater a Lei Complementar nº 101, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências; do Deputado Márcio Cunha convidando diversas autoridades para debater e explicar os motivos que levaram à retirada dos subsídios concedidos aos mutuários do Conjunto Habitacional Emboabas de Caeté; dos Deputados Rogério Correia, Maria Tereza Lara e Alberto Bejani solicitando audiência pública e convidando os Prefeitos Municipais de Minas Gerais, as Associações Municipais, representantes de algumas Secretarias de Estado e outras autoridades para discutir as mudanças contidas no Projeto de Lei nº 830/2000, que dispõe sobre a distribuição do ICMS pertencente aos municípios, de que trata o inciso II do parágrafo único do art. 158 da Constituição Federal e dá outras providências. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião extraordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 16 de maio de 2000.

Márcio Cunha, Presidente - Carlos Pimenta - Rogério Correia - Sebastião Costa.

ORDENS DO DIA

Ordem do dia da 41ª reunião ordinária da comissão de Defesa do Consumidor, a realizar-se às 10 horas do dia 23/5/2000

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: debater os recentes aumentos dos preços de combustíveis verificados nos postos de Belo Horizonte.

Convidados: Srs. Paulo Miranda Soares, Presidente do MINASPETRO; Nadja Kelly Pereira de Souza Miller, Secretária-Executiva do PROCON Assembléia; Genino Jorge Cosendy, Coordenador de Fiscalização da Agência Nacional de Petróleo - ANP -, e Fernando de Almeida Martins, Procurador da República do Estado de Minas Gerais.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 7ª reunião ordinária da CPI das Licitações, a realizar-se às 15h30min do dia 23/5/2000

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: ouvir o Sr. Marcelo Dias, Gerente Regional de Automotivos da Petrobrás Distribuidora S.A. de Minas Gerais.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 874/2000

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De iniciativa do Deputado Arlen Santiago, o projeto de lei em epígrafe tem por escopo seja declarado de utilidade pública o Conselho Comunitário da Vila de Chapadinha e Pedra Santana, com sede no Município de Várzea da Palma.

Uma vez que o projeto foi considerado, pela Comissão de Constituição e Justiça, jurídico, constitucional e legal, vem ele agora a este órgão colegiado, ao qual compete apreciá-lo em caráter deliberativo, atendo-se aos lindes estabelecidos no art. 102, XIV, do Regimento Interno.

Fundamentação

Constituído em 15/3/85 sob a forma de sociedade civil sem fins lucrativos, o Conselho Comunitário da Vila de Chapadinha e Pedra Santana procura alcançar a promoção e o desenvolvimento comunitário mediante realização de obras de melhoramento, com recursos próprios ou obtidos por doação ou empréstimo; intenta combater a fome e a pobreza nas referidas vilas, bem como oferecer atividades culturais e desportivas aos associados, integrá-los no mercado de trabalho e reabilitar aqueles que são portadores de deficiência.

Tendo em vista a natureza essencialmente filantrópica de suas atividades, não há dúvida de que a entidade em referência se faz merecedora do título declaratório de utilidade pública.

Conclusão

Em face do aduzido, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 874/2000 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 17 de maio de 2000.

Ronaldo Canabrava, relator.

Parecer para 1º Turno do Projeto de Lei Nº 109/99

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Deputado Gil Pereira, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo autorizar o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado - DER-MG - a doar à Sociedade São Vicente de Paulo o imóvel que menciona, situado no Município de Francisco Sá.

A proposição foi distribuída preliminarmente à Comissão de Constituição e Justiça, e seu relator, de início, solicitou fosse ela convertida em diligência à Secretaria de Recursos Humanos e Administração a fim de ser instruída com informação desse órgão sobre a situação efetiva do bem e sobre a existência de algum óbice à doação que se pretende efetivar.

Uma vez instruído com a referida informação, foi o projeto examinado pela aludida Comissão, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Assim, compete, agora, a este órgão colegiado apreciar a matéria, atendo-se aos limites estabelecidos pelo art. 102, VII, "d", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição refere-se a um imóvel com área de 3.255m² e respectivas benfeitorias, localizado no Município de Francisco Sá.

Tal bem estava ocioso e, por isso, pretende-se doá-lo à entidade denominada Sociedade São Vicente de Paulo para que ela legalize a situação da Casa do Menor Brejeiro, que ali se encontra em funcionamento.

Tendo em vista a modalidade da alienação prevista no projeto - doação a título gratuito -, é evidente que ao Estado não caberá ônus; em razão disso podemos concluir que ela não produzirá repercussão na execução da lei orçamentária anual do Estado.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 109/99 no 1º turno, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 17 de maio de 2000.

PARECER PARA 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 450/99

Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas

Relatório

De autoria do Deputado Ronaldo Canabrava, o projeto de lei em comento estabelece normas para a concessão de serviços de transporte coletivo intermunicipal de passageiros e dá outras providências.

Publicado no "Diário do Legislativo" de 10/7/99, após a Comissão de Constituição e Justiça ter perdido o prazo para emitir parecer, foi o projeto distribuído a esta Comissão para receber parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, XII, "b", do Regimento Interno.

Fundamentação

A análise do projeto em tela deixa transparecer que o objetivo do autor é traçar, para a concessão de serviços de transporte coletivo intermunicipal, as mesmas normas fixadas para o sistema interestadual.

Assim é que os arts. 1º, 2º e 3º já guardam semelhança com dispositivos da Constituição Mineira e com a Lei nº 10.453, de 22/1/91, e o Decreto nº 32.656, de 14/3/91, ambos estaduais.

Já os arts. 4º, 5º e 6º pretendem inovar o ordenamento mineiro, porém, apesar de não ser da alçada desta Comissão, observamos que existe a mácula de inconstitucionalidade, na medida em que esses artigos estabelecem que as outorgas para exploração de serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros não terão caráter de exclusividade. Isto em virtude do que estabelece o inciso I, do 2º do artigo 40da Constituição Estadual, "in verbis":

"Art. 40 - Incumbe ao Estado, às entidades da administração indireta e ao particular delegado assegurar, na prestação de serviços públicos, a efetividade:

I -

2º - A lei disporá sobre:

I - o regime das empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, o caráter especial de seu contrato e de sua prorrogação e as condições de exclusividade do serviço, caducidade, fiscalização e rescisão da concessão ou da permissão" (Grifo nosso.)

Há que ser evidenciada uma diferença fundamental entre o art. 175 da Constituição Federal e o artigo supracitado. Com base no primeiro foi editada a Lei nº 8.987, de 13/2/95, e o Decreto Federal nº 2.521, de 20/3/98, que certamente inspiraram a elaboração desse projeto, uma vez que admitem a ausência de exclusividade na prestação de serviços públicos.

Por outro lado, o constituinte mineiro, atendendo as peculiaridades locais, optou por resguardar no citado art. 40, § 2º, I, a exclusividade na prestação de serviço público, não podendo, obviamente, o projeto dispor de forma contrária.

Os arts. 5º e 6º são inconstitucionais porque, ao dispor que o DER-MG providenciará "licitação para as linhas já existentes e operadas com caráter de exclusividade", atingem atos jurídicos perfeitos e acabados.

Os meios de comunicação divulgam, e, com uma simples viagem pelo interior mineiro, pode-se constatar que a demanda pelo sistema de transporte coletivo intermunicipal está diminuindo. Vários são os fatores: transporte clandestino, aumento do numero de automóveis, motocicletas, transporte escolar, fretamentos e outros.

Para efeito de apuração da tarifa são sopesados os custos dispendidos na execução do serviço. Existem os custos variáveis (combustíveis, peças e acessórios, mão-de-obra e pneus) e fixos (todo o restante, como a garagem e sua manutenção, ponto de apoio, capital para a aquisição dos ônibus). Assim, por exemplo, se duas empresas operarem a mesma linha, os custos serão duplicados, e, invariavelmente, haverá ociosidade, ou melhor, desperdício de recursos.

A verdade é que, como a demanda é decrescente, não há campo para que duas empresas operem um mesmo serviço, pois o efeito imediato seria o aumento da tarifa.

Portanto, não é proibindo a exclusividade no transporte coletivo intermunicipal que será alcançada uma melhoria na qualidade do serviço. Vale lembrar que o Poder concedente apenas delega ao particular a execução do serviço público, mas continua sendo o gestor. Pode e deve estabelecer normas, fiscalizando o cumprimento. A prestadora que não atender as exigências deverá ser banida do sistema, existindo suporte na tanto na legislação vigente.

Por derradeiro, cumpre ressaltar que em nível interestadual a ausência de exclusividade na prestação dos serviços não apresentou nenhum êxito. O Ministério dos Transporte suspendeu, entre outras, a licitação de linhas coincidentes com outras existentes, para realização de novos estudos, posto que movimento de passageiros auferido tem sido muito inferior às projeções dos editais.

A concorrência onde não há demanda suficiente, em vez de melhorar a qualidade, provocará a deterioração dos serviços de transporte coletivo intermunicipal.

Por meio de uma administração atuante, o Poder concedente pode conseguir muito mais que regularidade, continuidade, segurança, eficiência, generalidade, cortesia e modicidade das tarifas, que são as condições básicas para classificar o serviço público como adequado.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela rejeição do Projeto de Lei nº 450/99.

Sala das Comissões, 4 de maio de 2000.

Álvaro Antônio, Presidente - Bilac Pinto, relator - Dinis Pinheiro - Ivair Nogueira.

Comissão de Defesa do Consumidor

Relatório

O projeto de lei em epígrafe, do Deputado João Paulo, tem como objetivo alterar a Lei nº 12.789, de 17/4/98, que torna obrigatória a afixação de preço em produto comercializado no varejo e dá outras providências.

Publicado em 25/2/2000, foi o projeto distribuído à Comissão de Constituição e Justiça, dela recebendo parecer por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Agora, vem a matéria a esta Comissão, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno, para ser analisada quanto ao mérito.

Fundamentação

Visa a proposição em tela alterar o art. 1º da Lei nº 12.789, de 17/4/98, para acrescentar os §§ 1º, 2º e 4º. Modifica, ainda, o art. 3º e acrescenta o art. 4º, seguido de parágrafo único.

O projeto de lei em análise tem por escopo aprimorar a norma legal para tornar obrigatória a afixação de preços nos produtos expostos em vitrines, gôndolas e prateleiras, bem como a pesagem e colocação de preços nas embalagens de frutas, legumes e verduras no próprio espaço onde as mercadorias estejam expostas, para facilitar o trabalho do caixa, que tem dificuldade de identificar o produto já acondicionado no saco plástico.

O projeto proíbe também a identificação de clientes que participem de sorteios, evitando-se assim que as tradicionais fichas cadastrais possam ser utilizadas para outras finalidades após a sua realização.

Sem dúvida alguma, as medidas previstas no projeto vão ao encontro dos interesses do consumidor.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 821/2000.

Sala das Comissões, 16 de maio de 2000.

João Paulo, Presidente - Elaine Matozinhos, relatora - Geraldo Rezende.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 922/2000

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De iniciativa do Deputado Ambrósio Pinto, o projeto de lei em tela tem por escopo autorizar o Poder Executivo a doar os prédios das escolas estaduais do 1º grau aos municípios que efetivaram, ou venham a efetivar a municipalização desse nível de ensino.

Nos termos regimentais, coube à Comissão de Constituição e Justiça examinar preliminarmente a matéria, cujo parecer exarado concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Dando prosseguimento à tramitação, cumpre a este órgão colegiado examinar o projeto quanto à possível repercussão financeira, de acordo com o disposto no art. 102, VII, "d", do Regimento Interno.

Fundamentação

No tocante à repercussão financeira das alienações em pauta - que nos compete analisar - afirmamos que não haverá impacto negativo para os cofres públicos, uma vez que ao Estado não caberá gasto no referido processo alienatório, porquanto, devido à natureza da forma de alienação do imóvel, não se lhe imputa obrigação de cunho pecuniário. Muito pelo contrário, com a transferência de domínio dos próprios públicos do Estado para o município fica aquele isento das despesas provenientes da sua manutenção, o que acarreta um saldo positivo ao erário estadual.

Conclusão

Em vista do relatado, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 922/2000, na forma originalmente apresentada.

Sala das Comissões, 17 de março de 2000.

Márcio Cunha, Presidente - Sebastião Costa, relator - Elbe Brandão - Rogério Correia.

Parecer para o 2º Turno da Proposta de Emenda à Constituição Nº 38/2000

Comissão Especial

Relatório

De autoria do Governador do Estado, a Proposta de Emenda à Constituição nº 38/2000 altera a redação do § 3º do art. 24, dos arts. 32 e 38 e do § 11 do art. 39 da Carta mineira, revoga seu art. 273 e dá outras providências.

Aprovado no 1º turno, com as Emendas nºs 1 e 2, apresentadas por esta Comissão, o projeto retorna a este órgão colegiado a fim de receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 184, § 2º, do Regimento Interno.

Em anexo, apresentamos a redação do vencido, que é parte deste parecer.

Fundamentação

O aparelho do Estado brasileiro vem sendo objeto de mudanças substanciais que visam a transformar a administração pública de burocrática em burocrático-gerencial. Essa administração pública procura, sem se afastar do estado de direito, adequar as organizações públicas às contingências específicas de lugar e momento, emprestando-lhes maior agilidade e eficiência.

Esse modelo pressupõe uma atenção vigorosa à gestão dos recursos humanos e requer um sistema de administração dinâmico e capaz de se acomodar às permanentes mudanças nas demandas sociais.

A adequação dos recursos humanos tem-se constituído tarefa prioritária no atual contexto de mudança, implicando o estabelecimento de uma política voltada para o desenvolvimento de pessoal e a implantação de um sistema remuneratório que estimule o bom desempenho do servidor público e do militar. Isso requer uma política de recursos humanos que enfatize a profissionalização e a valorização dos servidores públicos.

A proposta de emenda à Constituição mineira em análise pretende adequar a nossa Carta às novas regras da Constituição da República no que se refere à política remuneratória.

A alteração do art. 24, bem como a revogação do art. 273, visam a impedir que acréscimo em qualquer espécie remuneratória eventualmente concedido a uma categoria funcional seja estendido a outras. Essa vedação vem atender à demanda de uma administração de recursos humanos dinâmica, já que a equiparação de remunerações determina um engessamento da administração dos recursos humanos.

Quanto à alteração do art. 32, ela visa a adequar nossa Carta ao que estabelece o § 1º do art. 39 da Constituição da República, que dispõe que a fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório observará a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira, os requisitos para a investidura e as peculiaridades dos cargos.

O § 3º, acrescido ao art. 32 da Carta, ao autorizar reajustes diferenciados, possibilitará a correção de distorções salariais no serviço público.

A separação das disposições constitucionais relativas aos servidores públicos daquelas referentes aos militares, introduzida por meio do art. 2º da proposição em análise, vem possibilitar a dispensa de tratamento desigual aos que foram diferenciados pela Carta Magna, com as alterações sofridas em razão da Emenda à Constituição nº 19.

Verifica-se, pois, que a proposição visa a alterar a Carta mineira de forma a possibilitar uma política de recursos humanos flexível, capaz de se adequar às demandas sociais com eficiência.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 38/2000 na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 18 de maio de 2000.

Mauro Lobo, Presidente - Márcio Kangussu, relator.

Redação do Vencido no 1º Turno

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 38/2000

Altera a redação do § 3º do art. 24, dos arts. 32 e 38 e do § 11 do art. 39 e revoga o art. 273, todos da Constituição do Estado, e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º - O § 3º do art. 24 e o "caput" do art. 32, acrescido dos incisos I, II e III e do § 3º, da Constituição do Estado passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24 -

§ 3º - É vedado vincular ou equiparar quaisquer espécies remuneratórias para efeito de remuneração de pessoal do serviço público."

"Art. 32 - A fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório observará:

I - a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira;

II - os requisitos para a investidura;

III - as peculiaridades dos cargos.

.....

§ 3º - Observado o disposto no "caput" e incisos deste artigo, a lei disporá sobre reajustes diferenciados nas administrações direta, autárquica e fundacional dos três Poderes, visando à reestruturação do sistema remuneratório de funções, cargos e carreiras."

Art. 2º - O art. 38 passa a constituir a Subseção III da Seção V do Capítulo I do Título III da Constituição, com a denominação de "Dos Servidores Policiais Civis", com a seguinte redação:

"Art. 38 - Assegurados, no que couber, os direitos, garantias e prerrogativas previstos nas Subseções I e II deste Capítulo, a lei disporá sobre os planos de carreira e o regime jurídico dos servidores policiais civis, observado o disposto no art. 32."

Art. 3º - A Subseção III da Seção V do Capítulo I do Título III da Constituição, integrada pelo art. 39, passa a ser a Seção VI, com a denominação de "Dos Militares do Estado", renumerando-se as atuais Seções VI - "Dos Serviços Públicos" - e VII - "da Regionalização" - para Seções VII e VIII.

Art. 4º - O § 11 do art. 39 da Constituição passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 39 -

§ 11 - Aplica-se ao militar o disposto nos incisos I, II, III, IV e V e no parágrafo único do art. 31 e nos §§ 4º, 5º, 6º e 7º do art. 36 desta Constituição e nos incisos VI, VIII, XII, XVII, XVIII e XIX do art. 7º da Constituição da República."

Art. 5º - Fica revogado o art. 273 desta Constituição.

Art. 6º - Esta emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 840/2000

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 840/2000, de autoria do Governador do Estado, que dá denominação de Padre João Vieira da Fonsêca a escola da rede estadual de ensino em Boa Esperança, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 840/2000

Dá nova denominação à Escola Estadual Presidente Kennedy, situada no Município de Boa Esperança.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Passa a denominar-se Escola Estadual Padre João Vieira da Fonseca a Escola Estadual Presidente Kennedy, situada no Município de Boa Esperança.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 11 de maio de 2000.

Elmo Braz, Presidente - Marco Régis, relator - Djalma Diniz.

PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR

135ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Discursos Proferidos em 9/5/2000

O Deputado Sebastião Costa* - Sr. Presidente, Srs. Deputados que integram a Mesa, Srs. Deputados presentes no Plenário, membros da imprensa, senhoras e senhores presentes nas galerias, senhores funcionários da Assembléia, venho, nesta oportunidade, a esta tribuna, que tem uma característica muito interessante: ora é usada para lamentar, um verdadeiro muro de lamentações e, em outros momentos, é utilizada num tom exatamente oposto. Mas venho, hoje, numa posição intermediária, com a absoluta tranquilidade de quem, Sr. Presidente, Srs. Deputados, vem acompanhando os acontecimentos nesta Casa, na política do Estado e, até, em alguns aspectos, na política nacional.

Ontem, à noite, estivemos aqui, numa solenidade que parecia festiva, mas que também não deixava de ser uma reunião de trabalho. Reunião esta que resultou, sob a Presidência de V. Exa., na posse da nova diretoria do CEPO, sob a Presidência do jornalista Fagundes Murta, na pessoa de quem quero também dirigir minha saudação a todos os integrantes daquela diretoria.

Também, ontem, Sr. Presidente, pude acompanhar, o novo Ministro de Esporte, Turismo e Lazer, o Deputado Federal mineiro Carlos Melles. Diria que minha alegria pela escolha de Carlos Melles se faz maior não pelo fato de ele pertencer ao meu partido, PFL, mas pelo que Minas representa para o Brasil, no que se refere ao turismo. Por essa razão, acho que a escolha do Deputado Carlos Melles para o Ministério foi mais do que uma escolha política; houve um critério interessante, uma vez que Minas Gerais tem um potencial representativo no que se refere ao turismo. Todos nós conhecemos e sabemos da importância que tem o circuito das águas do Sul de Minas para o Brasil como um todo. Todos sabemos da importância que têm as reservas que Minas ainda tem nos seus parques estaduais e nacionais, que também representam muito. Neste momento em que se buscam alternativas para combater o desemprego, para auferir receitas, é natural que seja escolhido alguém que tenha imaginação, consciência e sensibilidade pública para dirigir um Ministério com essas características. Diria, também, que Minas Gerais tem um dos maiores acervos históricos que o País ainda mantém. E, por essa razão, penso que a escolha do Deputado Carlos Melles deve-se, em primeiro lugar, ao aspecto político, e, em segundo lugar, à importância que Minas tem no contexto geral. Em terceiro lugar, diria que talvez tenham buscado nele, com a sensibilidade de empresário e de cooperativista que tem, o homem talhado para exercer uma função de um ministério que acumula, em tese, três atividades de grande importância para a economia e o lazer em todo o território nacional.

Neste momento, poderia dizer o que ouvi ontem do próprio Ministro: nada mais interessante do que poder, ao gerar empregos, conseguir recursos se divertindo. O Ministério ocupado pelo Deputado Carlos Melles a partir de hoje tem essas características. Como mineiro que sou, digo que, além da questão político-partidária, já que pertencemos à mesma agremiação política, há também a característica da capacidade, do espírito empreendedor, da coragem e, sobretudo, da habilidade, que o Deputado Carlos Melles tem revelado em sua atividade parlamentar. Foi assim, como relator do orçamento da União e nas atividades que exerceu na vida privada. Ressalto aqui que, pela sua própria natureza de mineiro do interior, tem o espírito conciliador que busca, nos limites das possibilidades partidárias e sem abdicar dos seus princípios, fazer do entendimento a arma principal do relacionamento entre as forças políticas.

O Deputado Amílcar Martins (em aparte)* - Obrigado, Deputado Sebastião Costa. Cumprimento V. Exa. pelo seu pronunciamento, que mostra que a escolha pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso do Deputado Carlos Melles, para assumir mais um Ministério, em nome de Minas Gerais, engrandece os mineiros e Minas Gerais. Tenho acompanhado a trajetória do Deputado Carlos Melles, que é uma pessoa que faz parte das minhas relações pessoais, e sou testemunha do trabalho que tem feito por Minas e pelo Brasil. Recentemente, como relator do orçamento, fez um trabalho notável, defendendo os interesses do nosso Estado e do povo brasileiro. Não tenho dúvida de que engrandecerá o Ministério e o nome de Minas. Cumprimento V. Exa. e o Deputado Carlos Melles, desejando-lhe muito sucesso. Com a sua competência, seriedade e honradez, será um grande Ministro, representando Minas no Ministério do Presidente Fernando Henrique. Muito obrigado.

O Deputado Sebastião Costa* - Agradeço a intervenção do Deputado Amílcar Martins. Já esperava sua manifestação, porque conheço seu relacionamento com o Deputado Carlos Melles, que é de amizade e respeito, e sei que tiveram, em diversas oportunidades, atitudes semelhantes.

Dando seqüência ao nosso pronunciamento, lembro aqui que, quando se fala em Ministério do Turismo e quando se fala em turismo, pelo qual estamos lutando há muito tempo, buscando alternativas, diria que temos encontrado o caminho, nesta Casa, na pessoa da Deputada Elbe Brandão, que é não apenas uma estudiosa do assunto, com um bom conhecimento, mas também uma pessoa que tem o espírito prático, determinado e objetivo. Ontem, ela me dizia que gostaria de apresentar ao Ministro um estudo sobre a potencialidade de Minas Gerais. Como um sinal de contribuição, dizia a ela que a própria Assembléia poderia dar-lhe essa oportunidade neste momento em que inicia uma nova trajetória em sua vida pública. Em razão disso, neste momento, concedo aparte à Deputada Elbe Brandão.

A Deputada Elbe Brandão (em aparte)* - Agradeço ao nobre colega Deputado Sebastião Costa. Neste momento em que Minas ganha um Ministério com capacidade de exercer uma política pública real e efetiva, espero poder ajudar a transformar o PIB mineiro, agregando ao turismo um valor real na participação da produção e do desenvolvimento de nosso Estado.

Espero estar, juntamente com V. Exa. e os colegas do PFL, com o Ministro e, na oportunidade, o chamaremos a um maior compromisso com o Estado de Minas Gerais em programas que já temos garantido em parceria com o Governo Federal, como é o caso do PRODETUR, para o Norte de Minas, e outros produtos que já se formatam em nosso Estado, como a Estrada Real, os parques nacionais, que necessitam de investimento.

Deputado, trarei a Plenário uma pesquisa mostrando que os problemas relativos ao turismo no Brasil têm uma solução muito barata; concentram-se na sinalização turística e nas informações. Esses são os maiores problemas detectados pelos turistas que vêm ao Brasil, especificamente a Minas Gerais. A insatisfação de uma pessoa com o atendimento em um determinado ponto turístico faz com que 29 pessoas deixem de visitar esse mesmo local.

Então, a reflexão é clara, tranqüila, e espero que ele possa fazer jus ao cargo não só pela responsabilidade que lhe é dada pelo Presidente Fernando Henrique, mas também pelas necessidades do Estado, que, num momento como esse, perdeu 19% de seus investimentos. É preciso retomar o investimento em Minas Gerais, estabelecer planos estratégicos e planos de desenvolvimento que venham, de fato, trabalhar a visão de um novo retrato para Minas Gerais.

Agradeço a V. Exa., Deputado Sebastião Costa, o aparte a mim concedido. Muito obrigada.

O Deputado Hely Tarquínio (em aparte) - Gostaria de cumprimentar também, em nome do PSDB, da bancada da Oposição nesta Casa, o Deputado Sebastião Costa por seu pronunciamento com relação à indicação do Deputado Carlos Melles, que é do PFL e que é um mineiro. Isso, para Minas Gerais, representa muito e é uma forma inteligente de o Presidente da República atender o leque partidário de apoio ao seu Governo. Corroborando as palavras do Deputado Sebastião Costa, temos a certeza de que o Ministro desempenhará seu papel com todo denodo, com a competência que lhe é peculiar, porque já foi relator do orçamento anterior e tem experiência de sobra para mediar os interesses do povo. Temos a certeza de que ele terá bons projetos e vai desenvolver todo um programa de turismo, esporte e lazer do Brasil.

Gostaríamos de cumprimentar a Bancada do PFL, desta Casa, e a Bancada Federal pela indicação do Deputado Carlos Melles, que é um companheiro nosso. Muito obrigado.

O Deputado Marco Régis (em aparte)* - Nobre Deputado Sebastião Costa, ao cumprimentá-lo pelo seu pronunciamento, gostaria de cumprimentar também a Bancada do PFL, tanto a mineira, quanto a nacional, pelo momento que vive da escolha de um Deputado do partido para ser Ministro de Esporte e Turismo.

Queria dizer a V. Exa. que, em muitas cidades da região Sudoeste de Minas, somos votados, por escolha do povo, e não do partido, como Deputado majoritário, ao lado de Carlos Melles, embora não tenha vínculo partidário ou faça alguma dobradinha política com ele. Isso é uma questão de escolha das pessoas que votam em nós.

Apesar de termos divergências partidárias com o Deputado Carlos Melles, gostaria de, neste momento, reconhecer a importância que representa a sua escolha como Ministro de Esporte e Turismo, até porque, numa oposição ferrenha da imprensa paulista, saiu há poucos dias na "Folha de S. Paulo" uma matéria dizendo que havia um ginásio de esportes inacabado na minha cidade, Muzambinho. Ele, necessariamente, liberou uma verba de R\$80.000,00 das emendas orçamentárias do Governo Federal para a construção de um poliesportivo. É claro que essa soma é insuficiente para esse tipo de construção. Queria repudiar essa notícia do jornal "Folha de S. Paulo" e, ao mesmo tempo, manifestar minha visão de que Carlos Melles buscou e conquistou um espaço, através de sua política de apoio ao Governo Federal. Fomos convidados pessoalmente para sua posse, hoje; portanto, faço essa intervenção na tribuna, para mostrar meu reconhecimento do seu mérito para ocupar o cargo de Ministro de Esporte e Turismo. Obrigado.

O Deputado Sebastião Costa* - Neste instante, quero lembrar ao Deputado Marco Régis que, quando a opção nasce do sentimento, as barreiras partidárias são substituídas. Ele e o Deputado Carlos Melles, embora de partidos opostos, receberam os mesmos votos, porque o povo daqueles municípios buscava valores que os dois possuem, apesar de pertencerem a legendas diferentes.

Para concluir, Sr. Presidente, neste momento, digo que a nomeação do Deputado Carlos Melles contempla o meu partido, mas, a partir de sua posse, tenho a certeza de que já não será um Ministro do PFL, mas um Ministro de Estado do Governo brasileiro, tendo, conseqüentemente, que tratar as questões acima das divergências e das barreiras partidárias, como sempre fez em sua atividade política. Muito obrigado.

* - Sem revisão do orador.

O Deputado Durval Ângelo* - Sr. Presidente, Srs. Deputados, não precisaríamos ser especialistas em questão de segurança pública, para afirmarmos que hoje vivemos um quadro difícil e de crise no Estado. Na primeira parte de meu pronunciamento, ater-me-ei ao problema da violência e da segurança pública no Município de Contagem e, na segunda, aos aspectos mais gerais das reivindicações dos servidores da área da segurança.

Hoje, estamos constatando, no Município de Contagem, um crescimento absurdo do índice de violência. Segundo informações não oficiais, ela estaria aumentando 0,53% por dia, o que nos coloca em uma situação nada invejável com relação ao Rio de Janeiro ou São Paulo. Recentemente, tivemos bárbaros assassinatos, como os de moças, modelos, na região dos Bairros Camargos e Água Branca, e o de quatro jovens, mortes violentas que consternaram todo o município. Mais recentemente ainda, tivemos o bárbaro assassinato de um Sargento, que, ao se dirigir para o 18º Batalhão de Polícia, encontrou-se com criminosos que assaltavam uma casa lotérica. O Sargento tombou no cumprimento de seu dever, o que mostra o aumento da insegurança em Contagem.

Poderíamos enumerar várias causas para essa insegurança no município. Algumas delas são nacionais, como o grande número de desempregados na cidade, oriundo do acirramento da crise e da ausência de políticas sociais compensatórias que atuem na área.

Poderíamos enumerar também a omissão do Governo Estadual, porque, hoje, existe a necessidade de mais 600 homens no 18º Batalhão da Polícia. Poderíamos, também, enumerar problemas vindos de Governos anteriores, relacionados com os armamentos e os equipamentos de infra-estrutura para capacitar a polícia no enfrentamento dos bandidos. Existe também o problema da Prefeitura Municipal, que se omite, pois não realiza parcerias com a Polícia Militar e não põe em prática políticas sociais que reduzam o problema. No entanto, quero me ater a uma questão central, que é a impunidade.

Concederei aparte ao Deputado Alberto Bejani e, logo em seguida, retomarei o tema da impunidade no Município de Contagem.

O Deputado Alberto Bejani (em aparte) - Obrigado, Deputado Durval Ângelo. Aqui fala um eterno admirador de V. Exa., por defender a segurança e a área social no Estado de Minas Gerais, principalmente em Contagem. Há duas semanas, verificou-se um ato ditatorial do Governo do Estado, o que nos deixou preocupados em saber se estamos realmente num Governo democrático. Além de não ter combustível para que possa rodar na cidade em que foi criado o Governador do Estado, Juiz de Fora, a Polícia Militar está recebendo cinco munições por dia para, com seus revolvezinhos, combater o banditismo que está se alojando na cidade. Além disso, a polícia não dispõe de veículos. A banda da Polícia

Militar, para tocar na Instituição de Caridade Menino Jesus, precisava de um ônibus para se deslocar até o local. Emprestamos, então, o ônibus de ação social. No entanto, no dia seguinte, por ordem do Sr. Itamar Franco, o Major Dornelas, ex-Subcomandante do 2º Batalhão, foi destituído do cargo, porque havia usado um ônibus em que estava escrito "Ação Social - Deputado Alberto Bejani". Portanto, fica aqui, em rápidas palavras: Sr. Governador, compre um ônibus para a banda, a fim de não cometer injustiças com pessoas que estão trabalhando.

O Deputado Durval Ângelo* - Encontramos problemas semelhantes em Contagem.

Voltarei ao tema da impunidade. Pasmem V. Exas. com o que está havendo nesse município. No dia 6/3/2000, num enfrentamento e tiro com a polícia, conforme a Ocorrência nº 114.287, foi preso um criminoso de nome Agnaldo da Silva Getúlio. Em posse dele foi apreendida uma pistola 9mm, modelo Taurus, número DPH-08.786, cujo carregador estava municiado com 17 cartuchos de 9mm. Foi constatado que Agnaldo da Silva Getúlio já tinha condenações e passagens pela polícia. Por ironia, um mês depois, no dia 8/4/2000, houve um assalto em um estabelecimento comercial, na Rua Paranaguá, nº 980, no Bairro Riacho, em Contagem.

Durante o assalto, o filho do proprietário trocou tiros e matou um assaltante. Esse assaltante era o mesmo Agnaldo da Silva Getúlio. E, pior ainda, junto ao seu corpo foi encontrada uma pistola 9mm, marca Forja Taurus. Prestem atenção: número de série - DPH08786 - e até agora ninguém sabe da existência de autorização judicial para a soltura do criminoso, que, no dia 6/3/2000, tinha trocado tiros com o policial militar.

Esse mesmo criminoso foi assassinado, livre como estava desde o dia 6/4/2000. A ocorrência é a de nº 171886. Até agora ninguém sabe quem soltou esse criminoso, ninguém sabe como foi liberada uma arma 9mm que havia sido apreendida pela própria polícia.

E quando vemos notícias como a de ontem, de que empresário conhecido nosso, Antônio Botelho, foi assassinado e morto num posto de gasolina de Contagem, como pode ser isso? Temos informação segura de que determinado assaltante foi preso em Contagem - todas as prisões com porte de arma - nove vezes, desde o início do ano até a Semana Santa. E não houve nenhuma ordem judicial para a sua soltura. E estamos vendo a CPI do Narcotráfico, que apura pagamento de R\$30.000,00 para soltura de perigoso criminoso, há dois anos, numa Delegacia de Contagem. Infelizmente, é isso que constatamos.

Durante a Semana Santa, a Polícia Militar fez cerca de 30 apreensões de criminosos no Município de Contagem. E todos foram liberados, porque a Delegada se negou a lavrar o flagrante, dizendo que não havia vaga no sistema carcerário de Contagem. Todos sabemos que temos lá 70 vagas só para criminosos, com 240 presos, apesar de todo o esforço de um sério Conselho da Comunidade, presidido pelo empresário Aluísio, que está fazendo das tripas coração para tentar dar atendimento digno aos presos.

Há grande demanda pela construção de um estabelecimento penal no Município de Contagem, porque a Penitenciária Nelson Hungria, como sabemos, atende a presos de todo o Estado, não só do município. Então, é grave essa situação, e fazemos um apelo, porque, hoje, um Policial Militar, no município, se sente desmoralizado, porque prende um indivíduo, ele é solto, como ocorreu nesse caso violento que estou apresentando aqui, de ocorrências policiais.

Queremos fazer um apelo, porque, se o Governo tem dificuldade - dificuldade de vaga no sistema, dificuldade de políticas sociais compensatórias, dificuldade de infra-estrutura para a polícia, dificuldades salariais -, não podemos permitir que haja corrupção no sistema. Porque corrupção e impunidade acabam agravando o problema da segurança no Estado. Hoje um Policial Militar se pergunta, no Município de Contagem, se compensa tentar punir ou apreender um bandido.

Há pouco tempo, estava numa reunião no Bairro Jardim Industrial, com a comunidade, e lá estavam também Oficiais da Polícia Militar, discutindo com a comunidade a questão da segurança pública. Diante de uma questão levantada pelos populares, calamo-nos, porque dois, três dias antes, um perigoso traficante, conhecido no bairro, fora preso com maconha e cocaína no carro. E, ao ser preso e algemado pela Polícia Militar, gritou, alto e bom som: "Aviso ao detetive Fulano que estou sendo preso".

Duas horas depois, ele chegava com o seu carro Honda ao Bairro Jardim Industrial. É um verdadeiro absurdo que isso ocorra, às claras, e muitas vezes sem providências.

Sr. Secretário, até temos um Delegado Seccional no Município de Contagem, que é um Delegado sério, que já desenvolveu um bom trabalho em Belo Horizonte. Mas, se não fizermos uma verdadeira devassa na estrutura policial desse município, vamos estar enxugando gelo e a Polícia Militar estará sendo desmoralizada no seu esforço de realmente manter a ordem e a segurança dos cidadãos do município.

Infelizmente, todos ficaram consternados com os nossos quatro adolescentes assassinados barbaramente em Água Branca. Mas isso não foi um fato isolado. Hoje, no Município de Contagem, não temos a segurança de permitir que nossos filhos circulem à noite, por causa do clima de insatisfação e insegurança.

Daí, queremos prestar a nossa solidariedade a um movimento reivindicatório dos policiais militares, dos bombeiros militares, porque entendemos que sem salários justos, sem salários dignos, policiais colocando em risco sua vida, não há condição. E o Governo tem de ser claro. Esse Governo é diferente do anterior, porque dialoga, conversa, mas tem de atender, sim, às reivindicações dos policiais, como também as dos servidores públicos, da saúde, da educação, que sofrem uma defasagem salarial muito grande.

Mas, infelizmente, estamos na tribuna mostrando uma situação e um quadro caótico de abandono em que se encontra o Município de Contagem, onde a violência e o banditismo se sobrepõem a tudo, diante também de uma omissão da Prefeitura do município. Parece que não temos Prefeito. O nosso Prefeito não mora em Contagem. Ele mora no Bairro Mangabeiras. Seus familiares não moram em Contagem. Ele não vive em insegurança, porque ele só chega ao Município de Contagem em carro blindado e lá só fica à noite quando vai para alguma festa ou alguma orgia. No resto, ele vem para a sua casa tranquila, cercada por seguranças no Bairro Mangabeiras.

É contra isso que queremos fazer um apelo. Não é justo que os policiais que colocam suas vidas em risco, na defesa de nossas famílias, estejam relegados a uma situação terrível como estão, nas questões salarial e de infra-estrutura para desempenhar suas funções. Muito obrigado.

* - Sem revisão do orador.

O Deputado Irani Barbosa* - Sr. Presidente, Srs. Deputados, o Distrito Industrial de Venda Nova foi uma conquista do povo, trabalho nosso, projeto do Deputado João Batista de Oliveira e de toda uma população que sofreu durante anos a ausência do trabalho de políticos.

Conseguimos finalmente convencer um proprietário de terrenos da região a implantar um distrito industrial, a duras penas, com recursos e investimentos próprios, e, durante oito anos, eu, o Deputado João Batista de Oliveira, a comunidade de Venda Nova, Vereadores, o Deputado Amílcar Martins - à época também Vereador -, lutamos.

Lutamos, convencemos um cidadão de bem de que precisávamos de desenvolvimento na região. Pois bem. Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura de Belo Horizonte, sempre na mão dos esquerdistas. A Dra. Iara não sei das quantas, uma dessas esquerdistas que há por aí, nos fez gastar sete anos com relatórios de impactos ambientais, estudos e planejamentos de parques ecológicos, e tomou, extorquiu daquele cidadão 400.000m² para fazer um parque ecológico. Extorsão da esquerdistinha Iara não sei de quê, que foi Secretária de Meio Ambiente de Belo Horizonte. Luta somente da iniciativa privada, das pessoas ligadas à região, de pessoas que tiveram a dignidade de querer dar a Venda Nova um distrito industrial, um lugar onde se dá emprego, dignidade, onde se dá honra ao cidadão.

Na segunda-feira fomos surpreendidos com uma invasão do distrito industrial. A Secretaria de Meio Ambiente da própria Prefeitura, que tanto criou essa parafernália, e a Secretaria de Meio Ambiente do Estado, que tanto incomoda proprietários para extorquir, não para criar desenvolvimento, não para criar planejamento, não fizeram nada até agora. O distrito industrial está invadido.

Cinquenta pessoas, na madrugada do dia 1º, invadiram aquela área. Comunicamos à Polícia Militar, através do Major Britto, porque o Secretário, Coronel Mauro, mais cansado do que o que já esteve lá, deve ser Mauro "Cansado" também, não podia nos atender ao telefone. Informação do Major Britto, que me atendeu ao telefone: "Não podemos tomar

providências, porque a ordem do Governador do Estado é não intervir".

A justiça cumpriu seu papel. Deu tanto quanto meia dúzia de mandados de reintegração de posse que estão em minhas mãos. O Coronel do 13º Batalhão se recusou a cumprir o mandado judicial por ordem do Comandante da Polícia Militar. Recorremos ao Governador e não conseguimos falar com ninguém. Consegui falar, hoje de manhã, com o Dr. Henrique Hargreaves, que também ficou de tomar uma providência.

O Prefeito Célio de Castro, a quem até agradeço de público, porque é omissor por natureza, também participou e fez a Prefeitura entrar com um mandado de reintegração de posse. Também está aqui com liminar deferida pela justiça. Hoje, estamos vendo a Região Metropolitana, e acabamos de ver aqui o próprio correligionário do Governador falar sobre as mazelas que está havendo com a polícia. Com a polícia? Não. A tropa é aquela que luta, que enfrenta bandido nas ruas sem armas, que morre, que tomba em nome do cidadão, desaparelhada, desassalariada, muitas vezes dividindo lugar com bandidos na favela, mas mantendo a honra e a integridade.

Deixo aqui uma pergunta ao Comandante da Polícia Militar, ao Comandante do Estado-Maior: Por acaso o Governador também não deu ordem para combater os traficantes em Minas Gerais?

Por acaso o Governador não deu ordem à Polícia Militar - não estou falando da tropa, estou falando do Comando - para combater a criminalidade que grassa por essa Minas Gerais, de Norte a Sul e de Leste a Oeste? E tomando a Região Metropolitana como refém. Esse Comandante não tem ordem para isso. Quer dizer que o Comandante só tem ordem para prender perueiro? O perueiro, porque foi designado pelos empresários. Então o empresário deu ordem ao Governador, que deu ordem ao Coronel da Polícia Militar para mandar prender perueiro. O bandido da história é o mordomo, é o perueiro.

Deixo aqui a pergunta para o Cel. Mauro Lopes, Comandante do Estado-Maior da Polícia Militar, com o qual estivemos outro dia e me senti achincalhado, juntamente com o Deputado Dinis Pinheiro e o Prefeito de Vespasiano. Ele nos explicou as dificuldades do Estado. Então, se o Comandante do Estado-Maior não tem competência para achar a solução ou não traz a público os problemas da Polícia Militar, que está deixando aumentar a criminalidade em Minas Gerais, que renuncie, peça demissão.

Ou será que existe alguma coisa mais grave por trás disso? Será que vamos ter que imaginar que nossa polícia, no comando da nossa polícia temos ligação com a banda podre, com o crime organizado, com o tráfico de drogas e com a desobediência civil? Quero respostas. Com a palavra, o Governador do Estado, Itamar Franco. Se o povo de Minas Gerais quisesse ser governado pelo PT, teria votado em Patrus Ananias, cidadão honrado, digno e acima da porcalhada que há no PT.

A população de Minas não vota por tabela, votou no Governador do PMDB. Se quisesse ter votado no PT, teria votado em Patrus Ananias. Se quisesse na Prefeitura de Belo Horizonte o PT, teria votado em Virgílio Guimarães. Ou em outros candidatos, não no Célio de Castro. A opção de Minas não é pelo comunismo, é pela democracia e pela ordem.

Qual conselho, como Deputado de Minas Gerais, posso dar à população do Estado? O mesmo que deu o Presidente da UDR? Que o povo se arme com um revólver na cintura e defenda o que é seu? Porque não temos autoridade, e a nossa polícia está sem comando, a nossa tropa está desorganizada na rua, morrendo por iniciativa própria, para combater o crime. Como foi, num dia desses, dentro do ônibus de São Benedito, quando um policial à paisana teve que atirar num bandido dentro do ônibus, por iniciativa própria, porque a determinação do Comandante é que não se pode combater criminoso. Porque o Governador não determinou que se combatesse tráfico de drogas. Mas o Governador determinou que se prendessem os perueiros. Casualmente, são os empresários de ônibus que distribuem propina por todo lado.

Sr. Comandante-Geral da Polícia Militar, a sua capacidade já está provada nas ruas. Não consegue controlar a criminalidade, não consegue reivindicar as coisas de que a tropa precisa para manter a ordem no Estado. Quero uma solução.

O meu conselho, hoje, é que a população se arme até os dentes e defenda o que é seu, custe o que custar. Se um ladrão pisar dentro de casa, atire e mate. Se pegarem um filho seu ou uma filha sua na rua, atire para matar, porque não há comando na nossa polícia ou no nosso Estado.

O Deputado João Batista de Oliveira (em aparte) - Deputado Irani Barbosa, gostaria de retomar a parte inicial do pronunciamento de V. Exa., que fala que Venda Nova, o maior distrito de Minas Gerais, com 600 ou 700 mil habitantes, encontra-se, neste momento, aviltado, perseguido e até retaliado pela administração.

Ao falar sobre o distrito industrial de Venda Nova, vale lembrar que aquela área foi reservada para dar emprego a 12 mil pessoas em indústrias não poluentes, exatamente porque é uma região muito pobre. Ao mesmo tempo, foi reservada área do mesmo tamanho para fazer um parque, que a Prefeitura sequer tomou o cuidado de cercar.

Neste momento, existe um mal-estar geral no Distrito de Venda Nova, porque todos sabemos que há mais de 3 mil pessoas ocupando a área, que poderá se transformar na maior favela de Belo Horizonte. É bom lembrar que o pessoal que ocupa aquela área é fruto da omissão da política habitacional da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte...

O Deputado Irani Barbosa* - E do Governo do Estado também.

O Deputado João Batista de Oliveira (em aparte) - ...e do Governo do Estado também. Na verdade, não se constroem casas populares. Apresentam projetos, levam-nos à Turquia, e são premiados porque construíram 150 casas.

O Deputado Irani Barbosa* - Vale lembrar que isso não ocorre por falta de terreno. Terreno é o que o Estado mais tem na região metropolitana. O Governo do Estado possui mais de 30.000ha de terrenos na região metropolitana que não são aproveitados. No entanto, incentiva a invasão de terrenos particulares.

O Deputado João Batista de Oliveira (em aparte) - Só para concluir, Deputado Irani Barbosa, gostaria de lembrar a V. Exa. que Venda Nova espera, neste momento, uma atitude de respeito tanto do Governo do Estado quanto da Prefeitura de Belo Horizonte, não só para atender àqueles que estão naquele terreno e que realmente necessitam de moradia, mas também para preservar e garantir que aquela área seja destinada ao desenvolvimento, a gerar riquezas e empregos na região.

O Deputado Irani Barbosa* - E ao parque ecológico que foi extorquido do proprietário do terreno.

O Deputado João Batista de Oliveira (em aparte) - Então, gostaria de cumprimentar V. Exa. por seu pronunciamento. Se prevalecer a posição da Polícia Militar, de não cumprir o mandado de reintegração de posse, vai funcionar como um convite para que se ocupem áreas desordenadamente em todo o Estado.

O Deputado Irani Barbosa - Não vai, não, Deputado, porque já estamos tomando as providências judiciais cabíveis, incluindo, se necessário, a intervenção do Governo Federal no Estado de Minas Gerais. Se não conseguirmos uma decisão do Governador, não nos resta outra saída se não pedir essa intervenção em Minas Gerais, embora não seja, a essa altura, a melhor proposta. Mas melhor do que está talvez possa ficar.

Apenas gostaria de repetir que o Estado não tem política pública para habitação, para assentamento de sem-terras. O ex-Deputado Marcos Helênio está para pedir demissão, porque não existe política do Governo do Estado para atendimento aos sem-terras.

Gostaria que o Deputado Sargento Rodrigues, que, em seguida, vai ocupar a tribuna, nos ajudasse a descobrir onde o Comando da Polícia está se perdendo, pois não consegue sequer controlar a própria tropa ou dar condições para a tropa executar e banir a criminalidade de Minas Gerais.

Sempre foi tradição que a PMMG é a melhor do Brasil. No entanto, hoje, está à deriva, porque está sem comando - não sei se por falta de comando na própria Polícia, por envolvimento ou por omissão, ou se por falta de Governo no Estado. Muito obrigado.

* - Sem revisão do orador.

O Deputado Sargento Rodrigues - Sr. Presidente, demais companheiros desta Casa, senhoras e senhores, é com satisfação que ocupamos novamente esta tribuna, uma vez que nossos antecessores já falaram exaustivamente sobre segurança pública. Desde que cheguei a esta Casa, tenho ocupado a tribuna, alertando a sociedade mineira, o parlamento, o Poder Executivo, o Poder Judiciário quanto a essa questão. Sinto-me satisfeito por estar havendo uma conscientização de todo o parlamento no que diz respeito à segurança pública do nosso Estado e, principalmente, no tocante aos homens responsáveis por essa segurança.

Gostaria de solicitar à assessoria técnica da Casa que coloque, para ser ouvida pelo Plenário, a fita cassete relativa à morte do Sargento Johnny Aparecido da Silva, sobre a qual se baseia meu pronunciamento.

- Ouve-se a fita cassete.

Todos tivemos a oportunidade de ouvir o desespero da mãe do Sargento Johnny Aparecido da Silva. Isso é para termos noção do que é a dor da família desse servidor da segurança pública. Esse servidor que ganha, infelizmente, um salário que mal dá para comer; esse servidor que, se quisesse, realmente, cumprir as regras internas da corporação, cumprir a lei, o Código Nacional de Trânsito e o Código de Processo Penal à risca, sequer sairia às ruas. O funcionário da construção civil não pode subir em andaime sem que esteja com os equipamentos de segurança do trabalho.

Colete à prova de balas, viatura com pneus em condições e armamento em condições são equipamentos fundamentais para o exercício da função policial. Há poucos dias, tivemos o capotamento de uma viatura da Polícia Militar na região de Neves, porque os pneus estavam carecas, e o Cabo morreu. Há poucos dias, tivemos o assassinato do Cabo Adalberto, que estava fazendo bico no posto de gasolina, e, também, no dia 12/04 deste ano, o desaparecimento do Sargento Gildete Dias de Souza, que, no dia 21, foi encontrado morto, com sua arma ao lado, sob suspeita de suicídio. O militar estava, há 22 anos, na corporação. O Cabo Bombeiro Militar Sérgio José de Oliveira, no dia 3/5/2000, estava de serviço no posto da Pampulha, quando tentou suicídio, atirando no seu peito com uma Pistola 380. A motivação da tentativa, segundo relato de seus companheiros, foi problema financeiro. O Sargento Johnny Aparecido da Silva foi barbaramente executado por um bandido, um marginal, aquele mesmo bandido que vai para a cadeia fazer rebeliões, colocar fogo em colchões, quebrar as edificações públicas e, ainda, exigir que seus direitos sejam cumpridos dentro do presídio. O Capitão Danny Eduardo Stochiero, que está no Hospital Biocor, no CTI, foi alvejado com dois tiros, um deles transfixou seus dois pulmões. Sua mãe, D. Jane, está desesperada, neste momento de plantão, na porta do Biocor.

Então, senhoras e senhores, este é o quadro mais recente do que temos de baixas, do desespero das mães, esposas e filhos, de homens que vão às ruas garantir o direito à vida da sociedade, mas sequer têm sua segurança preservada no cumprimento do dever legal. Esses homens são pais de família, homens honrados que estão defendendo a sociedade. Os direitos penal e funcional têm o maior zelo com a vida, assim como dizem os grandes juristas: o direito maior é o de proteção à vida. Mas esses homens não têm sequer condições de proteger suas próprias vidas.

Estaremos, a partir das 16h30min, eu e os Deputados Cabo Júlio e Cabo Morais numa reunião com o Governador, não para colocá-lo contra a parede, mas para fazer um relato fiel da situação precária pela qual está passando a segurança pública. Graças a Deus que os parlamentares desta Casa e o povo de Minas estão acordando, porque, em outras épocas, a educação e a saúde sempre foram temas de grande prioridade, mas, para o filho do Deputado, do comerciante e do Secretário irem à escola, precisamos de segurança pública; para irmos ao médico, para irmos a um passeio, precisamos de segurança pública. Então, não podemos mais adiar essa discussão, temos que concentrar nossa atenção para resgatar a dignidade desse servidor. Não podemos deixar que aconteça uma inversão de valores, em que o bandido está cada vez mais solto. Estamos liberando bandidos das cadeias a todo momento, enquanto estamos sendo enclausurados atrás de grades, sem termos, no mínimo, a segurança que é dever do Estado e responsabilidade de todos. Venho conchamar os pares desta Casa, já que nossos antecessores colocaram muito bem a situação da segurança pública, para que possamos, não só o Deputado Sargento Rodrigues, a Deputada Elaine Matosinhos ou o Deputado Cabo Morais, mas todos nós, votar os projetos que serão encaminhados a esta Casa com a máxima urgência: o Estatuto de Pessoal da Polícia Militar, o Estatuto dos Militares Estaduais, que envolvem Corpo de Bombeiros, Polícia Militar e Polícia Civil, para que possamos reestruturar a polícia, dar dignidade e, acima de tudo, o mínimo de condições para o exercício dessa função.

O Deputado Amílcar Martins (em aparte)* - Obrigado, Deputado Sargento Rodrigues. Solidarizo-me com o pronunciamento de V. Exa. Todos os militares têm sido vítimas involuntárias nessa guerra surda e desigual, na defesa do cidadão e da família de Minas Gerais. Respeito a dor de cada uma dessas pessoas, particularmente dessa mãe que, em seu sofrimento, falou, do fundo do coração, com tanto sentimento e tanta paixão, de um filho assassinado, à beira do seu caixão. Demonstro profundo respeito por essa manifestação.

Peço licença a V. Exa. e a todos para fazer um pequeno reparo. O Deputado João Leite, citado na fala dessa mãe, evidentemente não pode ser responsabilizado por isso. O Deputado João Leite nunca defendeu bandido. Ele, como todos nós, pensa que lugar de bandido e de marginal é na cadeia, para não ficar ameaçando a vida da família mineira. Não aceitamos isso. O Deputado João Leite tem procurado, na verdade, defender a vida de todos nós e dos policiais militares, para que tenham condições de trabalhar com dignidade e segurança. No Projeto de Lei nº 399, o Deputado João Leite fez duas emendas. Uma delas concede indenização de 400 salários mínimos ao policial civil ou militar morto ou tornado incapaz em decorrência do desempenho de atividade policial. Digo isso apenas para mostrar o empenho e a posição do Deputado. Todos estamos juntos com vocês, com a Polícia Militar e com a Polícia Civil, contra os bandidos. Toda a sociedade tem de tomar conhecimento disso. Nós, parlamentares, sobretudo, temos de nos manifestar com clareza e com força neste momento, contra os bandidos, porque lugar de bandido é na cadeia. Viva a vida dos cidadãos e a da família mineira!

O Deputado Sargento Rodrigues - Antes de expor essa fita no ar, tive a delicadeza de esclarecer ao Deputado João Leite que seria citado dessa forma, mas que em nenhum momento teria a intenção de agredir a sua pessoa ou o seu trabalho, como Deputado desta Casa, na Comissão de Direitos Humanos. Trata-se, infelizmente, de um relato de uma mãe desesperada. Parabênz ao Rádio Itatiaia, por essa brilhante cobertura, e a todos os meios de comunicação que vêm relatando essa situação de insegurança com muita precisão.

O Deputado Durval Ângelo (em aparte) - Solidarizo-me com a intervenção de V. Exa. Não podemos perder nenhuma vida humana. Há pouco, citei a situação dos cidadãos comuns que estão, constantemente, atormentados com esse problema sério da violência, que tem de ser resolvido. Concordo com o Deputado que me antecedeu no que diz respeito ao Deputado João Leite. Na Associação dos Praças, dos Bombeiros e da Polícia Militar, há uma Comissão de Direitos Humanos, que estava lá presente. Estivemos, também, presentes no Comando do 18º Batalhão, mostrando a nossa solidariedade, mas o bandido que mata ou que vai para a cadeia tem outros direitos. No final de 1998, eu e V. Exa. acompanhamos um caso de um Delegado de Polícia que era bandido e que estava em greve de fome. Fui lá defender o direito que lhe cabia de ver os seus filhos, até para que não saia da cadeia pior.

São dois momentos. A questão da segurança pública é englobada num momento único, que é o da defesa social. Acho que se tem de ir para a cadeia, sim, mas o único direito dele que deve ser privado lá é o da liberdade. Defendemos policiais militares e civis que estão presos em Nova Contagem, os quais são bandidos, porque entendemos que eles têm de ter saúde, educação e a garantia da sua integridade física, o que eles não têm lá hoje. Talvez, no calor da emoção, V. Exa. tenha feito essa intervenção, mas queria fazer um reparo: os direitos humanos são direitos também dos policiais, mas essa é uma visão global do que são os direitos. Eu apenas isso o que queria dizer. Muito obrigado.

O Deputado Sargento Rodrigues - Agradeço o aparte de V. Exa. Quero dizer que sou autor do Projeto de Lei nº 393, que se encontra na pauta e que visa justamente solucionar a situação da integridade física daqueles que estão cumprindo pena. O que não podemos permitir é que não haja o cumprimento dessa pena. A pena tem que ser cumprida com todo rigor da lei. Não podemos permitir regalias para aqueles que cometeram alguma lesão à sociedade, para aqueles que praticaram atos que repudiamos, nós, que somos cidadãos honestos, que pagamos impostos e que cumprimos as regras sociais.

Agradecemos os apartes dos nobres Deputados. Quero ressaltar que não gostaria de ocupar esta tribuna para dizer que nossos policiais estão morrendo. Gostaria de dizer que, a partir deste momento, teremos toda a Assembléia e o Governo empenhados em resolver o problema da segurança. Temos que dar um "habeas corpus" ao cidadão mineiro. O cidadão mineiro precisa ter o direito de ir e vir sem ser molestado por qualquer marginal. São essas as nossas considerações. Muito obrigado.

* - Sem revisão do orador.

O Deputado Amílcar Martins* - Sr. Presidente, Srs. Deputados, vou direto ao assunto que me traz a esta tribuna, porque disponho de muito pouco tempo. A irresponsabilidade e a demagogia que campeiam no Governo de Minas, sobretudo por parte do Governador Itamar Franco, estão criando uma situação de caos no Estado de Minas Gerais. Vimos, há poucos dias, os fatos acontecidos em Uberlândia. Volto a me reportar ao assunto que foi matéria do pronunciamento do Deputado Irani Barbosa nesta tribuna, há alguns minutos. Os fatos são simples: no dia 3 de maio, houve uma invasão nos terrenos da Prefeitura de Belo Horizonte e de proprietários particulares no Serra Verde, no caminho para Confins. Essa área é um distrito industrial, que foi fruto do trabalho do Deputado Irani Barbosa e do então Vereador, João Batista de Oliveira, junto à Prefeitura de Belo Horizonte, quando era

Prefeito Eduardo Azeredo. Lembro-me bem, porque era Secretário de Governo e participei das negociações. Foi uma negociação séria, em que o proprietário particular cedeu o terreno para a Prefeitura, que fez o loteamento para estabelecer o distrito industrial em Venda Nova e gerar emprego para a população pobre. Pois bem, essa área foi invadida. A área destinada à preservação ambiental do Parque Serra Verde foi invadida. Depois de negociações da URBEL, da Prefeitura de Belo Horizonte, que não chegaram a um bom resultado, chegaram cinco mandados de reintegração de posse, já com liminar concedida. A Polícia Militar está instada a reintegrar a posse desses terrenos. O Comandante do 13º Batalhão da Polícia Militar afirma que a situação revela-se grave e preocupante. E, no entanto, apesar da concessão dessas liminares, nada foi feito até agora.

Lerei para V. Exas. alguns dos ofícios que tenho em mãos. O primeiro, datado de 5/5/2000, é assinado pela Administradora Regional de Venda Nova, Luzia Maria Ferreira, que avisa à Construtora Almeida da invasão dos terrenos, dizendo que a Prefeitura está envolvida no caso e solicitando também ações dos proprietários do terreno. No dia 5 de maio, a Juíza Maria das Graças Albergaria Costa faz um ofício ao Comandante-Geral da Polícia Militar, nos seguintes termos: "Para cumprimento de decisão judicial, requisito força policial para dar cobertura a cumprimento de liminar de reintegração de posse, na ação de reintegração de posse ajuizada pelo Município de Belo Horizonte contra Sônia Margaret (...) Camilo e outros". Apesar disso tudo, existe uma ordem pessoal do Governador ao Comandante-Geral da Polícia Militar, impedindo uma ação de reintegração de posse. Tenho aqui, também, um documento de autoria do Oficial de Justiça encarregado da ação de reintegração de posse, em que ele diz: "Certifico, sob a fé de meu ofício, que, em cumprimento ao respeitável mandado diligenciado, até às 8h30min, constatei que o imóvel já havia sido invadido". Ele continua dizendo que se dirigiu ao 13º e ao Comando da Polícia Militar de Minas Gerais, sendo que lá recebeu do Major responsável a resposta de que a Polícia Militar não poderia intervir sem a ordem expressa do Cel. Mauro Lúcio Gontijo, que obedece às ordens do Governador do Estado. "Devolvo o presente mandato por falta de apoio da Polícia Militar, no cumprimento dessa diligência". O documento vem assinado pelo Oficial de Justiça, Bacharel Henrique Morais Pessoa, e vem com a data de 8 de maio, ontem.

Isso é um absurdo. Ainda ontem à noite, ouvimos, na TV Minas, o Juiz Eupídio Donizete, dizendo que o Governador Itamar Franco está transformando Minas Gerais em uma terra fora da lei, acima da lei. É preciso que voltemos ao império da lei. É um absurdo que, com cinco mandados de reintegração de posse, sendo um deles da Prefeitura de Belo Horizonte, o Governador Itamar Franco, com um gesto de demagogia barata e desrespeito à justiça, impeça a Polícia Militar de cumprir essa determinação judicial.

Sr. Presidente, fica aqui um alerta: o Governador Itamar Franco está estimulando as invasões. As nossas casas e de todos os cidadãos de Minas Gerais já não têm mais segurança. Qualquer vagabundo ou bandido poderá invadir qualquer propriedade, porque o Governador não permite que a Polícia Militar dê segurança ao cidadão e assegure a justiça o cumprimento de sua função. Muito obrigado.

* - Sem revisão do orador.

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 10/5/2000, o Sr. Presidente, nos termos da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, que consolida as normas do Regulamento Geral da Secretaria desta Assembléia Legislativa, c/c as Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, as Deliberações da Mesa nºs 867, de 13/5/93, 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, e observada a estrutura estabelecida pela Deliberação da Mesa nº 1.832, de 1999, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão e de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

Gabinete do Deputado Sebastião Costa

exonerando Hézio Mendes Henrique do cargo de Auxiliar de Gabinete, padrão AL-13, 4 horas;

nomeando Protásio da Terra Pereira para o cargo de Auxiliar de Gabinete, padrão AL-13, 4 horas.

TERMO DE CONTRATO DE DOAÇÃO

Contratante: (doadora): Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratado: (donatário): Creche comunitária Pituchinha. Objeto: doação de bens móveis inservíveis.

TERMO DE CONTRATO DE DOAÇÃO

Contratante: (doadora): Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratado: (donatário): Conselho Particular São Luiz Gonzaga da Sociedade São Vicente de Paulo. Objeto: doação de bens móveis inservíveis.

Aviso de Licitação

Convite nº 34/2000 - Objeto: aquisição de "kits" para transmissão externa via telefone. Licitante vencedora: Dinâmica Eletrônica Ltda.